

ELIZABETE PANIAGUA BENITES

**O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO
ENSINO MÉDIO EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE
IGUATEMI – MS (2009-2015)**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

CAMPO GRANDE/MS

FEVEREIRO-2018

ELIZABETE PANIAGUA BENITES

O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS (2009-2015)

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Educação da Universidade Católica Dom Bosco, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação

Orientadora: Profa. Dra. Celeida Maria Costa de Souza e Silva

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
CAMPO GRANDE – MS
FEVEREIRO- 2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, Campo Grande, MS, Brasil)

B467c Benites, Elizabete Paniagua

O curso técnico em informática integrado ao ensino médio em uma escola da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul, no município de Iguatemi – MS (2009-2015)./ Elizabete Paniagua Benites; orientadora Celeida Maria Costa de Souza e Silva.-- 2018.

159 f. + anexos

Dissertação (mestrado em educação) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2018.

1. Ensino profissional 2. Ensino médio integrado 3. Política educacional
4. Escolas públicas – Mato Grosso do Sul I. Silva, Celeida Maria Costa de Souza e II. Título

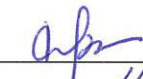
CDD – 373.2465

**“O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO
GROSSO DO SUL NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS (2009-2015)”**

ELIZABETE PANIAGUA BENITES

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

BANCA EXAMINADORA:

Prof^ª. Dr^ª. Celeida Maria Costa de Souza e Silva (PPGE/ UCDB) (Orientadora) 

Prof^ª. Dr^ª. Samira Saad Pulchério Lancillotti (PPGE/UEMS) (Examinadora Externa) 

Prof^ª. Dr^ª. Flavinês Rebolo- (PPGE/UCDB) (Examinadora Interna) 

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2018

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho em especial à minha filha Thais, por ter compreendido a minha ausência nesse período de dois anos. Aos meus pais, que me ensinaram que quando se tem um sonho, é preciso correr atrás para realizá-lo. À minha família, pelo apoio e incentivo durante esta jornada.

À minha orientadora, profa. Dra. Celeida Maria da Costa Souza e Silva, que me acolheu no meio do percurso e permitiu dar continuidade à pesquisa desenvolvida; pessoa íntegra, competente no que faz, amiga nos momentos de desilusão, humilde, que me deu esperança para continuar a jornada. Obrigada por ter acreditado em mim, obrigada pelo apoio e incentivo que me permitiu esse novo caminhar.

AGRADECIMENTOS

A Deus toda a glória.

Agradeço primeiramente a Deus por me ter concedido sabedoria e inteligência para redigir o texto deste trabalho nos momentos de incertezas e solidão, que ouviu o meu clamor e me permitiu concluir a pesquisa.

À minha orientadora, Profa. Dra. Celeida, que aceitou o desafio de colocar o trem descarrilhado nos trilhos, novamente e, em apenas 7 meses, reconduziu o término desta dissertação, orientando-me com muito carinho, paciência e dedicação.

À Universidade Católica Dom Bosco pela oportunidade de dar continuidade aos estudos que aqui se iniciaram, na graduação, com a possibilidade de alargar os meus conhecimentos científicos; pelo quadro de docentes, doutores que nos acolhem e nos estimulam a pesquisar, a refletir, impulsionando-nos a produzir e divulgar conhecimento que promovam reflexão na sociedade. Em especial, às professoras Dra. Regina Cestari, Dra. Nadia Bigarella e Dra. Valdivina Alves Ferreira, mulheres dedicadas no que fazem, sábias e responsáveis. Obrigada pela acolhida, convivência e sabedoria.

A PROSUC/CAPES pela bolsa de estudo concedida, por meio da qual consegui realizar o estudo e a pesquisa.

Aos colegas de turma: a Janine e ao Alessandro, pelos calorosos debates e estudos extra, e à doutoranda Carmen, que sempre nos socorria nos momentos de dúvidas. Obrigada pela amizade, incentivo e encorajamento.

Às minhas queridas amigas: Gisele, que se tornou mais que uma irmã para mim; Aline, com seu jeitinho meigo e Mirian, pessoa iluminada por Deus, que me apoiou incentivando a concorrer à bolsa de estudo e a não desistir. Vocês são mais que especiais, obrigada pelo carinho e acolhida.

À Luciana, secretária do PPGE, que nunca mediu esforços para me atender. Aos colegas do grupo de pesquisa GEFORT: Marcilene, Arão, Noélia e Onivan, obrigada pela amizade nessa caminhada, e partilha pela nos momentos de dificuldades.

Agradeço às professoras Dra. Samira Saad Pulchério Lancillotti e Dra. Flavinês Rebolo, que prontamente aceitaram avaliar a dissertação; com conhecimento e sabedoria contribuíram para enriquecer o fechamento da pesquisa. Muito obrigada.

Aos meus familiares, por terem me incentivado a continuar a minha jornada, e por compreender a minha ausência nos meus momentos de solidão e escrita.

Em especial, agradeço à minha querida filha Thais, amiga, companheira de todas as horas, que aguentou a minha ausência, ouviu os meus desabafos e desespero, via telefone, quando eu achava que não iria conseguir concluir no prazo de 24 meses, e sempre me estendeu a sua mão amiga, incentivando-me a não desistir. Obrigada filha, te amo.

Agradeço de modo especial a todos os que se envolveram nesse percurso e que, de uma maneira ou de outra contribuíram para a realização deste trabalho. Muito obrigada!

Morre lentamente quem se torna escravo do hábito, repetindo todos os dias os mesmos percursos, quem não muda a marca, quem não se arrisca vestir uma nova cor, quem não fala com quem não conhece. Morre lentamente quem evita uma paixão, quem prefere o preto no branco e os pingos no “ís”, em vez de remoinhos de emoções, justamente aquelas que fazem brilhar os olhos, aquelas que fazem de um bocejo, um sorriso, aquelas que fazem bater o coração diante dos erros e dos sentimentos. Morre lentamente quem não vira a mesa quando está infeliz no trabalho, quem não arrisca a certeza pela incerteza para prosseguir um sonho, quem não se permite, ao menos uma vez na vida, fugir dos conselhos sensatos.

Morre lentamente quem não viaja, quem não lê, quem não escuta música, quem não acha graça de si mesmo. Morre lentamente quem destrói seu amor próprio, quem não se deixa ajudar. Morre lentamente quem passa os dias se lamentando da própria sorte ou da chuva contínua. Morre lentamente quem abandona um projeto antes de começá-lo, quem não faz perguntas sobre assuntos que não conhece, ou quem não responde quando lhe perguntam sobre algo que domina. Evitamos a morte em pequenas dores, lembrando sempre que estar vivo requer um esforço muito maior do que o simples fato de respirar. Só a ardente paciência nos levará a conquistar uma esplêndida felicidade.

Pablo Neruda

RESUMO

BENITES, E P. *O Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio em uma escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no município de Iguatemi-MS (2009-2015)*. Campo Grande, 2016. 158 p. Dissertação (Mestrado). Universidade Católica Dom Bosco-UCDB.

Esta pesquisa descreve a análise referente à educação profissional técnica, mais precisamente ao Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. Vincula-se à Linha de Pesquisa Política, Gestão e História da Educação, do Programa de Pós-Graduação-Mestrado e Doutorado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e se desenvolve no âmbito do Grupo de Estudos e pesquisas Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (GEFORT). A questão direcionadora da investigação é a seguinte: como ocorreu o processo de desenvolvimento do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio em uma escola da Rede Estadual de Ensino (REE), localizada em Iguatemi-MS, no período de 2009 a 2015? Tem-se como objetivo geral analisar o desenvolvimento do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio; como objetivos específicos determinou-se: a) Examinar a Educação Profissional Técnica e o Ensino Médio Integrado no contexto da educação brasileira; b) Examinar a Educação Profissional Técnica e o Ensino Médio Integrado na REE de Mato Grosso do Sul; c) Analisar o processo de efetivação do curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio em uma escola da REE no município de Iguatemi-MS. O recorte temporal justifica-se pelo fato de o ano de 2009 marcar o início do curso, aprovado pela Resolução/SED nº 2.210, de 16 de dezembro de 2008, que credencia a unidade escolar, aprova o projeto e autoriza o funcionamento do curso que era de quatro anos de operacionalização; o ano de 2015 marca o encerramento do segundo projeto do curso autorizado entre a SED e a escola ofertante. Elegeu-se, como procedimentos metodológicos, a pesquisa bibliográfica, documental e a realização de entrevista semiestruturada. Para a pesquisa bibliográfica selecionaram-se autores como Frigotto, Ciavatta, Ramos, Kuenzer e Grabowski. Para a pesquisa documental serviram os Decretos Federais nº 2.208/1997 e nº 5.154/2004, além dos documentos norteadores do Ensino Médio Integrado. As entrevistas semiestruturadas foram realizadas com o responsável pelo Ensino Médio Integrado da SED, o gestor e o coordenador do curso, a fim de se analisar, junto à Secretaria de Estado de Educação, os mecanismos de execução do curso. Os resultados indicam que o Ensino Médio Integrado não supera a dualidade do ensino, ainda que seja essa a pretensão; contudo, evidencia-se que não existem ações suficientes e necessárias para que isso aconteça.

Palavras-chave: Educação Profissional; Ensino Médio Integrado; Políticas Educacionais; Rede Estadual de Ensino; Mato Grosso do Sul.

ABSTRACT

BENITES, E P. *The Technical Computer Course Integrated to High School in the State Education Network of Mato Grosso do Sul city of Iguatemi-MS (2009-2015)*. Campo Grande, 2016. Master's dissertation. Catholic University Dom Bosco -UCDB.

This dissertation analyzes the Professional Technical Education: the Technical Computer Course Integrated to High School. It is linked to research lines in politics, management and history of education from masters program in Education of Catholic University Dom Bosco (UCDB), and it is developed within the group of study and politics research of formation and teaching work in basic education (GEFORT). The guiding question is: how did the process of development of computer Integrated technical course to high school in a school in State schools (REE), located at Iguatemi-MS, in the period from 2009 to 2015? The main objective is to analyze the development of the Technical Computer Course. The specific objectives are: a) To evaluate the Professional Technical Education and the Integrated High School in a Brazilian education context; b) To evaluate the Professional Technical Education and the Integrated High School in the State Education Network of Mato Grosso do Sul. c) To analyze the implementation of the Technical Computer Course Integrated to High School in a school of the State Education Network in Iguatemi-MS. The temporal clipping is justified by the fact that 2009 is the year which the course began, approved by Resolution/SED n. 2.210, 16th of December, 2008; which approves the project and allows the school to run the course for four years; the year 2015 marks the end of the second project of course authorized between SED and offeror. He was elected, as methodological procedures, the bibliographical research, document and semi-structured interview. For the bibliographical research authors were selected as Frigotto, Ciavatta, Ramos, Kuenzer and Grabowski. For the documentary research served the Federal Decrees n.2.208/97 and n.5.154/04, and also the registers from Integrated High School. The semi-structured interviews were made with the responsible for the Integrated High School, with the course manager and with the course coordinator aiming to analyze, together with the State Secretary of Education, the course implementation mechanisms. The results indicate that high school beats not Integrated duality of teaching, although this claim; however, if there are no sufficient and necessary actions to make it happen.

Keywords: Professional Education; Integrated High School; Education Politics; State Education Network; Mato Grosso do Sul.

LISTA DE SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental Municipal
APL	Arranjos Produtivos Locais
ARENA	Aliança Renovada Nacional
ART	Artigo
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CE	Constituição Estadual
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEB	Câmara de Educação Básica
CEFET	Centros Federais de Educação Tecnológica
CIAT	Comissão de Instalação das Ações Territoriais
CIABRI	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado da área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Iguatemi
CNE	Conselho Nacional da educação
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CNCT	Cadastro Nacional de Curso Técnico de Nível Médio
CONISUL	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul
CONSAD	Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local
COPEP	Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional
CTIEM	Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
DCENP	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional
DEL	Deliberação
DECOIL	Destilaria Centro-Oeste Iguatemi LTDA
EE	Escola Estadual
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EMI	Ensino Médio Integrado
EMIEP	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio

EP	Educação Profissional
EPT	Educação Profissional Técnica
EPTIEM	Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio
EPTNM	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
ETF	Escola Técnica Federal
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GEFORT	Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFMS	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
IFDM	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Local
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
FIC	Formação Inicial Continuada
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
LE	Lei Estadual
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MS	Estado de Mato Grosso do Sul
MPE	Micro Pequenas Empresas
MT	Estado de Mato Grosso
PAC	Programa de Aceleração de Crescimento
PBP	Programa Brasil Profissionalizado
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PDIF-MS	Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul.
PEE	Plano Estadual de Educação

PFPC	Programa de Formação de Professores Continuada
PGI	Plataforma de Gestão de Indicadores
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PT	Partido dos Trabalhadores
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RES	Resolução
REE	Rede Estadual de Ensino
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SAEMS	Sistema de Avaliação Educacional de Mato Grosso do Sul
SDE	Secretaria de Desenvolvimento Territorial
SED	Secretaria de Estado de Educação
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
STE	Sala de Tecnologia Multifuncional
SISTEC	Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica
TCLE	Termo de Consentimento Livre Esclarecido
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
EU	Unidade de Ensino
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Conceito dos status dos alunos matriculados na EPT.....	52
Quadro 2- Documentos Necessários para autorização de cursos técnicos na REE/ MS ou Instituições Privadas.....	72
Quadro 3- Adequação de Projetos de acordo com o CNCT.....	77
Quadro 4- Documentos para credenciar/autorizar e avaliar os cursos técnicos.....	80
Quadro 5- Cursos Técnicos Integrados ao EM no Estado de MS implantados em 2009	82
Quadro 6 – Metas, Estratégias do PEE/MS (2014 a 2024)	91
Quadro 7– Municípios que ofertam o EMI no estado de MS de 2009 a 2015.....	94
Quadro 8- Infraestrutura atual da escola lócus de pesquisa.....	109
Quadro 9- Critérios de processo seletivo.....	118
Quadro 10- Documentos necessários para realizar matrícula.....	119
Quadro 11- Matriz Curricular 2009 de 4 anos de operacionalização.....	122
Quadro 12- Matriz Curricular de 2010 de 3 anos de operacionalização.....	123
Quadro 13- PFPC da escola lócus de pesquisa.....	130
Quadro 14- Composição de matrículas das turmas do CTIEM período de 2009 a 2015	132
Quadro 15- Avaliação da infraestrutura da escola lócus de pesquisa.....	133

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Distribuição do Cursos Técnicos de Informática de acordo com as microrregiões.....	83
Tabela 2- IDEB: Projetados e Observadas no EF período 2005 a 2015.....	84
Tabela 3- Proficiência e resultado da avaliação SAEMS/2013 entre o EM e o EMI.....	85
Tabela 4- IBHM período 2000 a 2010.....	87
Tabela 5- Número de turmas e Matrículas inicial no EMI período 2009 a 2015.....	93
Tabela 6- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	103
Tabela 7- Índice de Desenvolvimento Socioeconômico Municipal.....	103
Tabela 8- Taxa de Rendimento do EM e EMI na REE em Iguatemi-MS.....	135
Tabela 9- Quantitativo de matrícula por faixa etária	136
Tabela 10- Comparativo de Matrícula entre o EM e a EPT no município.....	136

LISTA DE MAPAS

Mapa 1- Microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul.....	64
Mapa 2- Mesorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul.....	65
Mapa 3- Percentual de Crescimento do PIB no Estado de MS.....	68
Mapa 4- Cidades que compõe a microrregião 11.....	98
Mapa 5- Estado de Mato Grosso do Sul com o Território destacado.....	100
Mapa 6- Município de Iguatemi estado de Mato Grosso do Sul.....	102

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO I – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO NO CONTEXTO BRASILEIRO.....	29
1.1 As Políticas públicas para a Educação Profissional Técnica no Brasil.....	29
1.2 A integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica por meio do Decreto Federal nº 5.154/2004	34
1.3 O Ensino Médio Integrado e a formação do jovem brasileiro.....	57
CAPÍTULO II - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL ...	63
2.1. A Educação Profissional no Estado de MS a partir da Constituição Estadual de 1989....	63
2.2. Implantação do Curso Técnico no Estado de MS com a promulgação do Decreto nº 5.154/2004	75
2.3. Os Cursos Técnicos em Informática Integrado ao Ensino Médio por Microrregiões	81
CAPÍTULO III - A EFETIVAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS.....	96
3.1. O contexto histórico e socioeconômico do município	96
3.2. O contexto histórico da escola lócus de pesquisa e os relatórios circunstanciados dos dois projetos de curso (2008 e 2010).....	104
3.3. A conexão entre os projetos do curso e as alterações necessárias para a materialização do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
REFERÊNCIAS.....	146
APÊNDICES.....	155

INTRODUÇÃO

O objeto desta pesquisa é o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. O período delimitado para a investigação e realização do estudo compreende os anos de 2009 até 2015.

Esse recorte temporal justifica-se pelo fato de que o de 2009 marca o início do funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (CTIEM) – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) na Rede Estadual de Ensino (REE). O curso foi aprovado pela Resolução da Secretaria de Estado de Educação (RES/SED) de nº 2.210, de 16 de dezembro de 2008, que credencia a unidade escolar, aprova o projeto e autoriza o seu funcionamento. Inicialmente, o curso tinha a duração de quatro anos. No entanto, em 8 de dezembro de 2010 a RES/SED 2.210 foi revogada pela RES/SED nº 2.409 e, a partir daí o curso passou a ter três anos de duração. O ano de 2015 marca o encerramento do segundo projeto do curso autorizado entre a SED e a escola ofertante.

Esta pesquisa está vinculada à Linha de Pesquisa Política, Gestão e História da Educação e ao Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (GEFORT)¹, que reúne pesquisadores do curso de Pós-Graduação em

¹As pesquisas vinculadas ao Grupo visam à produção de conhecimentos sobre as políticas públicas de formação e trabalho docente na Educação Básica (História, formulação, implementação e avaliação) e seus possíveis impactos nas diferentes etapas e modalidades de ensino. Buscamos, por meio das discussões e das pesquisas desenvolvidas no grupo, contribuir para o incentivo à iniciação científica, bem como para o desenvolvimento de dissertações e teses. Discutir, socializar, apresentar e publicar os resultados das pesquisas vinculadas ao grupo em eventos científicos, periódicos, livros e relatórios institucionais. Assim como, promover o intercâmbio com outras Instituições

Educação – Mestrado e Doutorado e acadêmicos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Católica Dom Bosco(UCDB).

A pesquisa está articulada ao Projeto de pesquisa Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica em Mato Grosso do Sul, de autoria da Profa. Dra. Celeida Maria Costa de Souza e Silva, cujo objetivo geral “Visa à produção de conhecimento sobre as Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (história, formulação, implementação e avaliação) e seus possíveis impactos nas diferentes etapas e modalidades de ensino”.

A escolha da temática advém da trajetória pessoal, como estudante e como professora na Rede Estadual de Ensino (REE), trabalhando na Educação Básica, onde busco aperfeiçoar meus conhecimentos em relação às políticas educacionais e como são efetivadas. Por entender a educação profissional como parte constitutiva do Ensino Médio, justifico a importância da pesquisa e explico, aqui, a inquietação gerada pelo processo da minha escolarização, no que se refere à implantação dos cursos técnicos que são oferecidos na REE no Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Sou uma profissional cuja trajetória escolar, a começar da educação básica, sustentou-se na Lei nº 5.692/71, Lei da Reforma de Ensino de 1º e 2º graus, que se “[...] constituiu em uma tentativa de estruturar a educação de nível médio brasileiro como sendo profissionalizante para todos” (BRASIL/2007, p. 14). Conforme o documento base elaborado pelo Ministério da Educação (MEC) para a Educação Profissional Técnica (EPT), a expressão ‘para todos’ advém do fato de o Brasil estar passando por uma nova fase de crescimento industrial, que demandava mão de obra qualificada (Técnico de nível médio) para atender tal crescimento, como consta no Documento Base que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio (BRASIL, 2007).

Sou fruto da Educação Profissional (EP). Fiz os cursos Técnico em Contabilidade e Magistério de quatro anos, e sempre me questioneei acerca da existência de tantos eixos de cursos ofertados no Brasil e de como eram ofertados, se existia vaga para todos os jovens brasileiros, o tipo de infraestrutura das escolas e como seriam realizadas as aulas da base técnica; se existiam recursos didáticos, pedagógicos suficientes. São questionamentos que me impulsionaram a querer saber mais sobre a formação dos estudantes e se, com as mudanças ocorridas nas legislações vigentes, foi possível superar a educação dual.

Para analisar a Educação Profissional Técnica (EPT), primeiramente analisamos o Decreto Federal de nº 2.208/1997, aprovado no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) e, após a sua revogação, o Decreto Federal de nº 5.154/2004, que foi promulgado e aprovado no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Também passou por essa análise a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de nº 9.394/1996, os Artigos 36 e os incisos A-B-C-D, que tratam do Ensino Médio Integrado (EMI), além dos Artigos 39 a 41.

A implementação do EMI na REE no estado de MS ocorreu de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC). Uma das exigências foi que se observassem as escolas que possuíam a infraestrutura mínima para ofertar a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio (EPTIEM) na REE e os resultados das avaliações nacionais.

A relação entre educação básica e educação profissional no Brasil está marcada historicamente pela dualidade². Ciavatta e Ramos (2011) afirmam que, no caso do Ensino Médio e da Educação Profissional, essa visão

Dual ou fragmentada expressa-se, historicamente, desde a Colônia, pela reprodução das relações de desigualdade entre as classes sociais, na separação entre a educação geral, como preparação para os estudos superiores, e a preparação imediata para o mercado de trabalho, funcional as exigências produtivas (CIAVATTA; RAMOS, 2011, p. 28).

A Educação Profissional Técnica, segundo a LDB nº 9.394 de 1996, pode ser determinante para a formação integral do jovem no Ensino Médio, conforme consta no Art. 35-A³ do §1, o qual informa que “Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais” (BRASIL, 1996a).

Sobre essa modalidade de ensino, Ciavatta (2005) informa que o EMI sugere:

Superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Trata-se de

²Dualidade não é fruto do acaso, mas sim da separação entre a educação proporcionada aos filhos das classes média-alta e alta e aquela permitida aos filhos dos trabalhadores (BRASIL 2007, p. 25).

³Incluído no Art.35-A, de acordo com a Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº-9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a de nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº-5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº-236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº-11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico-tecnológica e na sua apropriação histórico-social (CIAVATTA, 2005, p. 116).

O governo brasileiro, na tentativa de superar a educação dual no Brasil, aprovou para a última etapa da educação básica a possibilidade do EMI, desde de que as escolas públicas possuíssem a infraestrutura adequada para abrigar essa oferta. Em Iguatemi- MS, os projetos do curso de 2008/2010 que tratam da implantação do curso Técnico em Informática informam que o EMI propiciará “[...] mais uma opção dentro de uma nova perspectiva que é cursar a EPT integrada ao Ensino Médio, de forma a assegurar-lhes a formação profissional nessa etapa de ensino”. (MATO GROSSO DO SUL, 2008; 2010).

Em MS, os primeiros cursos foram implantados no município de Campo Grande, no ano de 2007, mesmo ano da aprovação do Decreto Federal nº 6.302/2007, que instituiu o Programa Brasil Profissionalizado (PBP) cujo objetivo era de financiar a infraestrutura física das escolas públicas que ofertavam essa modalidade de ensino na REE na Educação Básica.

Para que o EMI fosse oferecido em Iguatemi, foi necessário um levantamento das atividades produtivas municipais, que são centradas nas áreas industrial, agropecuária, agrícola e comercial, acentuadamente nos ramos frigoríficos e, mais recentemente, em uma usina de destilaria de álcool. Com o avanço da tecnologia, tornou-se impositiva a demanda de profissionais com formação em informática, o que tem sido procurado durante anos, em estados vizinhos.

De acordo com o projeto do curso do ano de 2008, a procura por profissionais técnicos em informática em outros estados decorre do fato de a microrregião não oferecer formação profissional nesse eixo de comunicação, nem informação que pudesse atender e suprir a demanda de mão de obra qualificada. Portanto, havia necessidade de técnicos especializados nessa área, e o curso técnico em informática veio para suprir essa carência, no município. A oferta do curso abriu oportunidades não só para a escola estadual aqui retratada ou para os adolescentes e jovens, mas para população iguatemiense e dos municípios vizinhos que quisessem se matricular em um curso técnico e se inserir no mercado de trabalho ou dar continuidade aos estudos.

No projeto de curso de 2010, o objetivo da EPT de nível médio era assegurar a formação profissional, fornecendo ao estudante meios para atuar e progredir no trabalho, abrindo-lhe novas perspectivas de atuação no mercado, contribuindo, ainda, com a elevação da qualidade dos serviços prestados à comunidade (MATO GROSSO DO SUL, 2008).

A falta de mão de obra qualificada no município fez com que a escola, ao receber um modelo do projeto de curso da Secretaria de Estado de Educação (SED-MS), reestruturasse alguns itens, inserindo, na matriz curricular, o eixo da base técnica do curso pretendido e os dados sobre o desenvolvimento econômico municipal. Após a inserção dos dados, o esboço do projeto foi enviado à SED/MS e a Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional (COPEP) realizou, por meio de pesquisa de demanda, um diagnóstico socioeconômico do município, verificando as informações por meio de acesso aos sites da prefeitura e dados do IBGE cidades, que traz um censo geográfico econômico dos 79 municípios do estado.

Essa análise favoreceu o diagnóstico sobre a viabilidade ou não de se implantar o curso no município. Com a possibilidade de inclusão da “Cidade Digital⁴”, cujo projeto é do governo federal, a Escola Estadual de Iguatemi pleiteou, junto à SED, o Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio.

No projeto de curso elaborado em 2008, encontra-se a informação de que essa escola atende diretamente ao público mais carente. São alguns alunos da zona urbana, residentes no entorno da escola, e outros residentes na zona rural. Do ponto de vista educacional, entende-se que no município de Iguatemi ainda há muito o que se fazer na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pois, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do MEC, existe um número considerável de pessoas na faixa etária entre 15 a 17 anos, que compreende o período do Ensino Médio, analfabetas na “população de 10 a 15 anos sendo que 2,90% faz parte desse grupo e na população de 15 anos ou mais cerca de 15,70% (IBGE, 2000-2010).

A oferta do curso está relacionada ao fato de os cursos técnicos serem oferecidos de acordo com os arranjos locais e regionais, e o município estar inserido no Território Cone Sul. A divisão territorial considera que as regiões⁵ mais “carentes de desenvolvimento são exatamente aquelas que apresentam os mais altos índices de analfabetismo e que sofrem, desde muito tempo, processos de exclusão social, de migração e de desqualificação dos serviços públicos” (BRASIL, 2006, p. 7).

Essas regiões são consideradas como as mais pobres do país, e geralmente possuem capital social pouco desenvolvido, devido a fatores “[...] econômicos (falta de meios, pobreza,

⁴ Cidade digital: De acordo com a Portaria Nº 376, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 2011. Nessa portaria, as Cidades Digitais são definidas como redes digitais locais de comunicação nos municípios brasileiros, voltadas para a inclusão digital (BRASIL 2011).

⁵ Região: É como lócus de determinadas funções da sociedade total em um momento dado, ou seja, a cada momento histórico, as regiões ou os subespaços aparecem como o melhor lugar para a realização de determinadas atividades (GRABOWSKI 2006, p. 87).

desemprego); sociais (dependência, subordinação, pouca organização social); geográficos (isolamento, dificuldade de comunicações, limitantes naturais); educacionais (educação formal deficiente, analfabetismo, baixa informação e capacitação); e práticas políticas (pouca participação, clientelismo)” (BRASIL, 2006, p. 7).

Grabowski (2006) afirma que o desenvolvimento local e regional tem como foco institucional a escola e observa que

Uma escola comprometida com o desenvolvimento local e regional manifesta e legitima sua identidade social com base no reconhecimento da sociedade. A ideia do ‘comum’ enseja um projeto comum e, a ideia de ‘região’, para que exista de fato, tem que ser construída socialmente a partir de laços comuns, de traços de identidade, que se expressam no âmbito do cultural, do econômico e do político, que permitam vislumbrar desafios comuns à comunidade envolvida (GRABOWSKI, 2006, p. 88).

A ideia de formação profissional e produtividade local e regional está direcionada no Decreto nº 6.302/2007, que institui o Programa Brasil Profissionalizado (PBP). De acordo com o Art.1º, o Programa foi instituído com “[...] vistas a estimular o ensino médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais” (BRASIL, 2007); o parágrafo único desse mesmo Art. 1º aponta que é objetivo do PBP “III propiciar a articulação entre a escola e os arranjos produtivos locais e regionais” (BRASIL, 2007).

No item IV do Art. 8º da LDB nº 9.394 de 1996, que trata sobre a organização nacional da educação básica, fica definido que a divisão da responsabilidade administrativa se estabeleça em “colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”. O Art. 36-B, que trata do EMI, no parágrafo único, preconiza que a Educação Profissional Técnica deverá observar os, “objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação” (BRASIL, 1996).

Com o intuito de conhecer e investigar o que já fora produzido e publicado acerca do objeto desta pesquisa, dediquei-me ao estado do conhecimento. Fiz uma busca referente às teses e dissertações publicadas no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), defendidas no período de 2009 a 2015. Para tanto, utilizei os descritores: Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico em Informática e Educação Profissional.

Encontrei, no banco da CAPES, trinta trabalhos, entre teses e dissertações. Com o descritor Ensino Médio Integrado foram encontradas pesquisas em Institutos Federais. Com o descritor Ensino Técnico em Informática identifiquei sete trabalhos e com a palavra-chave Educação Profissional foram encontradas pesquisas direcionadas apenas à educação profissional em cursos concomitantes e subsequentes.

Após a consulta da Capes, passei a pesquisar no Banco de Teses e Dissertações das universidades federais, estaduais e privadas, da região Centro Oeste, nos cursos de mestrado e doutorado em Educação. Nessa busca, não encontrei tese que servisse de contribuição ao meu tema, mas identifiquei quatro dissertações de mestrado que mais se aproximaram do objeto da minha pesquisa, quais sejam: “O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional em Campo Grande- MS: Uma iniciativa municipal (2003-2010)”, cuja autoria é de Tangria Rosania Heradão, defendida no ano de 2013, Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), no Programa de Pós-Graduação em Educação. A questão norteadora era esta: “[...] como são desenvolvidas e estabelecidas as políticas públicas municipais em se tratando da implantação de políticas educacionais de Ensino Médio Integrado à educação profissional técnico em agropecuária, com ações voltadas para a formação desse profissional e a sua relação com o mercado de trabalho?”

A pesquisa de Heradão (2013) investigou como o ensino profissionalizante da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS correspondeu às novas exigências de formação e qualificação para o trabalho, tendo em vista os arranjos produtivos da região de Três Barras. A pesquisadora concluiu que

A política do Ensino Médio integrado à educação profissional – técnico em agropecuária no município de Campo Grande/MS segue a lógica das transformações que têm ocorrido no estado de MS, tendo em vista as políticas de economia postas pelo governo local, em consonância com as transformações do mundo do trabalho e as formas de produção, com destaque para a região de Três Barras. (HERADÃO, 2013, p.108).

A segunda dissertação identificada foi “A Implantação dos Cursos de Ensino Médio Integrado no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) em Ponta Porã/ MS e suas relações com as novas formas de produção e trabalho da região (2007 a 2012)”, de Mirta Rie de Oliveira Tominaga, defendida no ano de 2013, na Universidade Católica Dom Bosco. Essa pesquisa teve como objetivo geral “analisar as relações da implantação dos cursos de Ensino Médio Integrado em Agricultura e Informática, no IFMS e do próprio IFMS com as formas atuais de produção e trabalho da região”. A pesquisa de Tominaga (2013) examina o processo

de implantação dos cursos de Ensino Médio Integrado no IFMS e do próprio IFMS, investigando as relações dessa implantação com as demandas locais do setor produtivo. Os resultados demonstraram que o campo do Ensino Médio Integrado

É repleto de embates e disputas que se centram na subordinação deste aos interesses mercadológicos, demonstrando assim que, para muitos além de questões ligadas ao atravessamento de outras políticas como o Pronatec com vistas a sufocá-lo, no seu próprio interior, há contradições quanto ao conceito de integração, pois, como demonstram os documentos analisados, a oferta de Ensino Médio integrado não é por si só suficiente para o alvo pretendido, de universalização do Ensino Médio, necessitando de uma organização curricular que, de fato, tenha o trabalho como princípio educativo (TOMINAGA, 2013, p.123).

A terceira dissertação, com o título “Políticas Públicas de Educação Profissional: O curso técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio da Escola Estadual Reynaldo Massi – Ivinhema – MS (2008-2010)”, de Marcio Beretta Cossato, foi defendida em novembro de 2013 na Universidade Católica Dom Bosco. A pesquisa se norteou pelas seguintes questões: “[...] O que motivou a implantação do Curso Técnico em Agropecuária? Por que a área implantada foi a de Agropecuária e não outra? Qual foi o papel da economia local no processo de abertura do curso? Quais foram as políticas educacionais (nacionais e estaduais) que propiciaram a criação do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio? Como se deu o processo de criação e instalação do Curso? Cossato (2013) investigou como ocorreu o processo de implantação do curso, considerando a influência da economia local e as políticas públicas de educação para essa modalidade de ensino, e a necessidade de fixar o trabalhador e seus filhos no campo para sanar o êxodo rural. O resultado apresentado demonstrou que

A motivação para a implantação do Curso Técnico surgiu a partir da necessidade de se preparar técnicos para suprir as demandas locais, ligadas às atividades agropecuárias. Objetivamente, inferimos que o curso surgiu como uma possibilidade de capacitar os filhos dos trabalhadores para, então, fixá-los na zona rural, dado que, na primeira década do século XXI, acentuou-se o êxodo da população rural ivinhemense. Da necessidade de fixar o trabalhador e seus filhos no campo e da premente busca por profissionais capacitados para atuarem na agropecuária, surgiu a ideia de se implantar o Curso Técnico em Agropecuária. Quanto a área específica de agropecuária, os dados levantados apontaram que essa foi escolhida pela prefeitura em parceria com as autoridades estaduais (COSSATO, 2013, p. 145).

A quarta dissertação tem o título “PROEJA⁶ no IFMS⁷ – Campus Campo Grande o Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática (2010 a 2013)”, do pesquisador Vanir Garcia, e foi defendida em julho de 2014 na Universidade Católica Dom Bosco. A questão que norteou a pesquisa foi esta: “por que metas e objetivos ainda não foram atingidos com o processo de implantação do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em informática na modalidade Proeja no IFMS - *campus* Campo Grande?”

Garcia (2014) analisa a relação entre os documentos produzidos pelo IFMS e as políticas públicas educacionais que orientaram a implantação do Proeja em nível nacional. Os resultados apontaram

A dificuldade em operacionalizar o programa de forma efetiva devido a vários fatores, falta de estrutura organizacional e ausência de um estudo aprofundado para definir uma proposta político-pedagógico que realmente atendesse as necessidades dos envolvidos (GARCIA, 2014, p. 90-91).

A leitura desses trabalhos contribuiu para a delimitação do meu objeto de pesquisa: O Curso Técnico em Informática Integrado no Ensino Médio, buscando responder o questionamento: Como ocorre o processo de efetivação do Curso Técnico em Informática no Ensino Médio Integrado na Rede Estadual de Ensino em Iguatemi /MS?

Para respondê-lo, definimos como objetivo geral: analisar o processo de desenvolvimento do curso Técnico em Informática, acompanhado de três objetivos específicos: a) Examinar a Educação Profissional Técnica e o Ensino Médio Integrado no contexto da educação brasileira; b) Examinar a Educação Profissional Técnica e o Ensino Médio Integrado na REE de Mato Grosso do Sul; c) Analisar o processo de execução do curso Técnico em Informática em uma escola da REE no município de Iguatemi-MS.

Esses objetivos se mostram válidos pelo fato de não terem sido identificadas, até o momento, no estado de MS, pesquisas com foco no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio na REE. Justificam-se, também, pela constatação de que, em decorrência do grande avanço da tecnologia, existe uma carência de profissionais em informática, no município de Iguatemi, que têm sido procurados e trazidos de outros estados vizinhos. A implantação do curso possibilita que os jovens do município sejam inseridos no mercado de trabalho.

⁶ PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

⁷ IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

O lócus da pesquisa foi uma escola da REE de MS no município de Iguatemi, a qual oferece essa modalidade de ensino, um critério estabelecidos para essa escolha. Há cinco municípios que ofertam o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio na REE: Amambai, Bela Vista, Campo Grande, Iguatemi e Paranaíba, com apenas seis escolas. A escolha do município de Iguatemi se deve ao fato de este apresentar um percentual de pobreza e desigualdade social que corresponde a 35,49% (IBGE, 2017), e por apresentar o índice do GINI⁸ mais baixo, com um percentual de 0,44 em relação aos outros municípios; Amambai, Bela Vista e Paranaíba apresentam índice de 0,45 e Campo Grande 0,46.

Outro fator relevante referente ao município de Iguatemi é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que apresenta uma porcentagem mais baixa, de 0,73% em relação a Amambai e Bela Vista que têm 0,76%, Paranaíba, de 0,77% e Campo Grande, de 0,83%. Já o Índice de Desenvolvimento da Infância (UNICEF, 2017), Iguatemi tem o percentual de 0,55%, Amambai 0,58%, Bela Vista 0,65%, Campo Grande 0,76% e Paranaíba 0,66%. (IBGE, 2017). Os indicadores foram considerados relevantes, no critério da escolha, pelo fato de o município de Iguatemi pertencer ao Território Cone Sul, cuja característica regional é marcada com alto índice de exclusão social e os documentos legais referentes ao curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio preverem a superação das desigualdades sociais. Observamos, por meio dos dados do IBGE, que a cidade de Iguatemi faz parte da microrregião 11, região sudeste de MS, onde está localizado o objeto de pesquisa (IBGE, 2017).

Metodologicamente esta pesquisa se caracteriza bibliográfica e documental. Foram realizados levantamento dos documentos oficiais da política educacional da União e do estado de MS que orientam o desenvolvimento do EMI, a fim de examinar como foram executadas essas políticas para a efetivação do curso técnico em informática no município de Iguatemi-MS, no período de 2009 a 2015.

No que tange às leis que orientam o EMI podemos citar o Decreto nº 6.094/2007, que dispõe sobre Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), de 2014 a 2024; os Decretos Federais de nº 2.208/1997, o nº 5.154/2004 e o de nº 6.302 de 2007, que dispõe sobre o Programa Brasil Profissionalizado; a LDB nº 9.394 de 1996, a Constituição Estadual de MS de 1989, as Deliberações do Conselho Estadual de Educação/MS nº 6.321 de 2001, a Deliberação CEE/MS

⁸GINI: É um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. (IPEA, 2017) Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/desafios/>>. Acesso em 07 de janeiro de 2017.

nº 9.195 de 2009, e RES. Nacionais e estaduais, esses documentos serviram de subsídio para a análise das políticas de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e as entrevistas foram liberadas para serem realizadas a partir de 06 de abril de 2017. Foram selecionados três participantes, identificados como os sujeitos da pesquisa que são: o gestor da Coordenadoria de Políticas Públicas para Educação Profissional (COPEP) da SED/MS, o gestor atual da escola pesquisada e o gestor coordenador do curso da escola campo de pesquisa. O objetivo da entrevista semiestruturada foi perceber as considerações dos entrevistados, o que dizem sobre o processo de desenvolvimento do Curso Técnico em Informática em uma escola da REE de MS. O critério para escolha dos sujeitos foi a efetiva participação em todo o processo de desenvolvimento do CTIEM na REE no Estado de MS no período de 2009 -2015. Os sujeitos da pesquisa foram contatados para esclarecimento sobre a pesquisa, seus riscos e benefícios.

No mês de maio foram agendadas as entrevistas para serem realizadas em junho; estas foram registradas por meio da gravação em áudio, em local escolhido pelos participantes e por ele autorizadas por meio de assinatura no Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE). Esses participantes também deram permissão para que a pesquisa seja publicada com as informações repassadas por meio da entrevista semiestruturada. Em relação aos aspectos éticos da pesquisa, foi garantido, durante todos os procedimentos da pesquisa, o cumprimento da legislação em vigor, a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

A pesquisa está organizada em três capítulos. No primeiro capítulo examinamos as políticas da educação profissional técnica e o Ensino Médio integrado no contexto brasileiro, passando pelos três governos de Fernando Henrique Cardoso (1995- 2002), de Luiz Inácio Lula da Silva (2003 – 2010) e de Dilma Rousseff (2011-2016).

No segundo capítulo mostramos a EPTIEM na Rede Estadual de Ensino de MS. Situamos o contexto socioeconômico do estado e os acordos firmados entre a União e o estado para implantar os planos, programas, deliberações e resoluções que possibilitaram a implantação da EPTIEM na REE no estado de MS, observando ainda as mudanças e readequações na legislação educacional do estado, ocorridas durante os governos de Jose Orcírio Miranda dos Santos (1999 - 2006), André Puccinelli (2007 - 2014) e Reinaldo Azambuja (2015-2018).

Analizamos, no Capítulo 3, o processo de efetivação do CTIEM em uma escola da REE do estado de MS no município de Iguatemi (MS). Apresentamos o contexto socioeconômico da região, o IDEB e a taxa de evasão escolar do município o Índice de Desenvolvimento Humano

Municipal (IDHM), as Deliberações e RES da SED/MS e os dois projetos pedagógicos do curso.

As considerações finais visam apresentar os aspectos relevantes da trajetória da Educação Profissional Técnica do Estado de MS, os pontos positivos e negativos para ser efetivada uma política pública por meio do Decreto Federal nº 5.154/2004 e o de nº 6.302/2007 que institui o Programa Brasil Profissionalizado que adotam estratégia, visando a superação da dualidade educacional pelo EMI de acordo com o desenvolvimento local e regional, sendo necessário realizar um diagnóstico da economia municipal onde se deseja efetivar o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.

CAPÍTULO I

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO NO CONTEXTO BRASILEIRO

Este capítulo tem o objetivo de examinar como as políticas públicas da educação profissional técnica no âmbito do Ensino Médio Integrado foram elaboradas no Brasil a partir dos anos de 1990.

1.1 As políticas públicas para a Educação Profissional Técnica no Brasil

Nos anos de 1990, predominou, no Brasil, a ideologia neoliberal, principalmente nos dois mandatos do governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Sobre o neoliberalismo, Bianchetti (2005, p. 20) afirma que é “considerado como uma contrarrevolução monetarista que propõe o desmantelamento das instituições sociais criadas pelo modelo de Estado Benfeitor”, ou seja, “aquelas instituições reguladoras do mercado que tem por finalidade reduzir os riscos derivados de flutuações que se produzem no funcionamento do livre mercado”.

Esse período ficou conhecido como a época das privatizações ou desmonte do Estado. Neves (2002) esclarece que o neoliberalismo era a nova tendência econômica que ditava as regras políticas no país:

Embora essas diretrizes políticas venham-se desenvolvendo ao longo de toda a década, elas adirem uma maior organicidade nos dois governos de FHC, através da implementação concomitante e convergente da reforma da aparelhagem estatal e da implementação de políticas na área social, que tem por objetivos, entre outros, traduzir na prática a oposição radical do neoliberalismo à universalização, à igualdade e à gratuidade dos serviços sociais e, ao mesmo tempo, desagregar os grupos organizados e desarticular os mecanismos de negociação de seus interesses coletivos, pulverizando as demandas sociais, com vistas a tornar viável a implementação de políticas do interesse do bloco de poderes (NEVES, 2002, p. 106).

Os interesses neoliberais citados por Neves são reafirmados com a aprovação do Decreto nº 2.208/1997, aprovado em 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 42 da Lei de nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O Decreto era composto por 12 artigos direcionados à educação profissional ofertada no Brasil, na modalidade, concomitante e subsequente. O decreto é um ato de governo de duração provisória; é um instrumento que normatiza, regulamenta a lei, ele não pode inovar, não pode contrariar a lei.

No ano de 1996, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) -1995 a 1999, foi aprovada a LDB de nº 9.394, que assegura, no Art. 22, que a “Educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Na composição dos níveis da Educação Brasileira (Educação Básica e Superior), o Ensino Médio ocupa a etapa final da educação básica.

O Art. 35 da LDB/1996, Inciso II, trata da preparação desse jovem para o trabalho e cidadania, indica a possibilidade de continuar aprendendo, de “modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamentos posteriores” e, para Frigotto (2010, p. 33), o conceito de trabalho “não se reduz a “fator”, mas é, por excelência, a forma mediante a qual o homem produz suas condições de existência, a história, o mundo propriamente humano, ou seja, o próprio ser humano”. Entende-se, assim que a escola é o local que vem historicamente legitimando a materialização dessas ideias que estão prescritas na legislação brasileira.

Sobre a última etapa da educação básica, Shiroma, Evangelista e Morais (2007, p. 57) fazem um comentário sobre o Relatório Delors, organizado pela UNESCO, que delineia a educação do século XXI. Nesse relatório, as recomendações apresentadas pela comissão sobre o ensino médio revelam “uma concepção claramente elitista: esse nível de ensino teria como objetivo a revelação e o aprimoramento de talentos, além de preparar técnicos e trabalhadores

para o emprego existente e desenvolver capacidades de adaptações a empregos inimagináveis”. As pesquisadoras criticam que, “[...] os alunos aqui são vistos como atores criadores, futuros empreendedores”.

Ainda sobre o Relatório Delors, Shiroma, Morais e Evangelista (2007, p. 56) comentam o fato do relatório afirmar que “a educação é apresentada como um “trunfo” para a paz, liberdade e justiça social”, instância capaz de favorecer um “desenvolvimento humano mais harmonioso, mais autêntico, e apta a fazer recuar a pobreza, a exclusão social, as incompreensões, as opressões, as guerras”. O resultado do relatório informa que, “Cabe, assim, à educação responsabilizar-se pelo desenvolvimento humano mais sustentável” e entre outros a “luta pela pobreza”.

Com o objetivo de se prepararem técnicos e trabalhadores para o emprego, foi aprovado o Decreto Federal de nº 2.208/1997, que alterou o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 42 da LDB/nº. 9.394/1996 e passa a orientar o item III, prescrito no capítulo III da LDB/1996, cujo título “Da Educação Profissional” traz orientações sobre essa modalidade da educação ofertada no Brasil. A educação profissional foi originalmente tratada na LDB 9.394/1996, no Título V (Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino), Capítulo III (Da Educação Profissional), Artigos 39, 40, 41 e 42.

Em relação ao item II e III da LDB/1996, o MEC e SETEC elaboraram, no ano de 2007, um relatório sobre o Ensino Médio. Nesse relatório, informam que “está no Capítulo II o que é destinado à educação básica. Enquanto a educação profissional está no Capítulo III, constituído por três pequenos artigos” (BRASIL 2007, p. 17). Com o resultado desse relatório, analisa-se que o capítulo III traz mais orientações sobre a educação básica e principalmente sobre o ensino médio, enquanto informa apenas três artigos da EP, deixando à deriva o modo como se organiza essa modalidade no setor público. Afinal, não existem políticas bem definidas na própria LDB/1996, que orienta a educação brasileira, o que resulta em que essa educação profissional seja ofertada com força pelo setor privado, que, entretanto, elabora cursos profissionalizantes de forma aligeirada. O relatório pontua, ainda, que a educação brasileira fica

Estruturada na nova LDB em dois níveis - educação básica e educação superior e a educação profissional não está em nenhum dos dois, consolida-se a dualidade de forma bastante explícita. Dito de outra maneira, a educação profissional não faz parte da estrutura da educação regular brasileira. É considerada como algo que vem em paralelo ou como um apêndice (BRASIL,2007, p. 17).

O que se constata é que o MEC e SETEC não tiveram interesse em regulamentar a legislação que orientava a educação profissional, tirando a responsabilidade da União em alinhar as legislações; o descaso acabou determinando a separação do EM e EPT pela falta de políticas educacionais bem definidas, não havendo conexão entre o decreto nº 2.208/1997 que orientava no Art.5º que “A educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria independentemente do nível médio podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este”.

Quanto à LDB/1996, Moura, Garcia e Ramos (2007, p. 18) afirmam: “Apesar disso, no § 2º do artigo 36 – Seção IV - do Capítulo II que se refere ao Ensino Médio estabelece-se que ‘O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, **poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas**’ (Grifo nosso). E prosseguem: “[...] por outro lado, no artigo 40 – Capítulo III – está estabelecido que ‘a educação profissional será desenvolvida **em articulação com o ensino regular** ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho’”. Esses dois itens da LDB/96 sugerem “que quaisquer possibilidades de articulação entre o Ensino Médio e a educação profissional podem ser realizadas, assim como a completa desarticulação entre eles”, complementam os autores. (MOURA; GARCIA; RAMOS, 2007, p. 18).

O Projeto de Lei (PL) nº 1.603 apresentado no dia 07 de março de 1996 “Dispõe sobre a Educação Profissional, a organização da Rede Federal da Educação Profissional, e dá outras providências” (BRASIL,1996). O conteúdo desse documento, que “dentre outros aspectos, separava obrigatoriamente o Ensino Médio da educação profissional, encontrou ampla resistência das mais diversas correntes políticas dentro do Congresso Nacional” e “[...] gerou uma mobilização contrária da comunidade acadêmica, principalmente, dos grupos de investigação do campo, trabalho e educação, das Escolas Técnicas Federais (ETF) e dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET)” (BRASIL, 2007, p. 18).

O PL nº 1.603/1996 foi praticamente todo contemplado no Decreto nº 2.208/1997, de maneira que foi alcançado o intuito de separar o Ensino Médio da educação profissional sem que fosse necessário enfrentar o desgaste de tramitar um Projeto de Lei ao qual havia ampla resistência (BRASIL, 2007, p. 18).

Com a aprovação desse Decreto fez-se necessária a elaboração de outros documentos que orientassem a implementação dessa política. Foram aprovados três pareceres e resoluções; o primeiro Parecer foi aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto e do Conselho Nacional de Educação(CNE). O Parecer da Câmara de Educação Básica (CEB) de nº 003/1998

foi aprovado no dia 30 de janeiro de 1998, cujo interesse era da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Esse documento tratava de assuntos “relacionados a Consulta sobre a aplicabilidade da Medida Provisória de nº 1.549 - 32/1997 e do Decreto nº 2.208/1997”.

O segundo Parecer, CNE/CEB de nº 9, aprovado no dia 08 de abril de 1998, tratava do Ensino Médio e do ensino técnico, bem como da sua organização curricular, informando, no parágrafo 2º, que os novos

Cursos técnicos profissionalizantes devem ter suas grades curriculares limitadas às disciplinas profissionalizantes, sendo os mesmos cursos apenas técnico-profissionalizantes, desprovidos de qualquer disciplina do currículo nacional, e por esta razão não permitiria obter o Diploma de Técnico de Nível Médio por não haver concluído o Ensino Médio, considerado, pelos que assim o interpretam, apenas se for de formação geral, atendendo ao currículo nacional (BRASIL, 1998, p. 1).

Já o terceiro Parecer, de nº 15, cujo assunto estava relacionado com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), por meio do qual o ministro da Educação e do Desporto “[...] encaminhou, para apreciação e deliberação da CEB e do CNE, o documento que apresenta proposta de regulamentação da base curricular nacional e da organização do Ensino Médio”. Esse parecer foi aprovado no dia 01 de junho de 1998. Com a aprovação do parecer nº 15/1998 foi possível aprovar a RES/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”.

A RES nº 4 foi aprovada no dia 08 de dezembro de 1999; o documento instituiu as Diretrizes para a Educação Profissional de Nível Técnico, como era denominada naquele contexto, com fundamento no Parecer CNE/CEB 16/1999, homologado pelo Ministro da Educação em 25 de novembro de 1999. A RES foi elaborada alinhada ao Decreto nº 2.208/1997 que regulamentou os quatro Artigos do Capítulo III da LDB e mais o Parágrafo 2º do Art. 36, referente ao Ensino Médio, cujo texto determinava que o “Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício das profissões técnicas” (BRASIL, 1996).

O Decreto nº 2.208/1997 foi uma estratégia que o governo FHC utilizou para continuar a ofertar o EPT de forma concomitante e subsequente e, ao mesmo tempo, tirava da União a obrigação de investir financeiramente em uma educação que superasse a dualidade. O descaso com a EPT não permitiu que o jovem brasileiro recebesse formação integral, impediu a integração entre o currículo do Ensino Médio e da base técnica da EP com organização curricular integrada. Desse modo, não houve articulações entre as legislações; elas não foram elaboradas pensando no jovem, em sua formação, mas para favorecer o setor empresarial, tendo

em vista que a qualificação para essa modalidade de ensino se fazia de forma aligeirada, atendendo à política neoliberal.

A orientação do Decreto nº 2.208/1997 informava que a educação profissional poderia ser oferecida ao jovem brasileiro de duas formas - a concomitante e a subsequente. Com relação à forma como era oferecida, Ramos (2008, p. 11-12) comenta que na forma concomitante, a formação técnica “[...] ocorre paralelamente ao Ensino Médio, em currículos e em estabelecimentos de ensino distintos, identificamos como uma alternativa face aos limites dos sistemas de ensino de implantar universalmente a forma integrada”. Quanto à forma subsequente, a autora afirma que a “[...] educação profissional se constitui como educação continuada, de modo que o jovem e o adulto que tenham concluído o Ensino Médio não profissionalizante possam ainda fazer a formação profissional. Ou, tendo já uma formação profissional, possam buscar atualizações ou outras profissões”.

Após o decreto vigorar por um período de sete anos, o mesmo foi revogado. A revogação foi uma tentativa de romper com a dualidade na educação profissional. Nos anos 2000, ocorreram alguns ajustes nas legislações brasileiras. Houve a promulgação do Decreto Federal nº 5.154 de, 23 de julho de 2004. O decreto instituiu as novas orientações para a última etapa da educação básica, no que se refere à educação profissional técnica e Ensino Médio a ser ofertado de maneira a integrar organicamente a base nacional comum com a parte diversificada, com foco na formação integral do jovem, contextualizando com as ações produtivas e sociais.

1.2 A integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica por meio do Decreto Federal nº 5.154/2004

A educação profissional e tecnológica no Brasil vem passando por diversas reformulações, como um componente estratégico da construção de cidadania e uma melhor colocação do jovem e do trabalhador na sociedade moderna, que passa por grandes transformações tecnológicas. Com as mudanças políticas ocorridas no Brasil, especialmente na década de 1990, e com a grande influência da economia internacional que o país estava vivenciando, foi possível observar que o “modelo de desenvolvimento adotado colocou as políticas sociais em segundo plano” (BRASIL, 2010, p. 114). Diante dessas mudanças houve uma descontinuidade das políticas públicas tanto no âmbito educacional quanto na distribuição de renda, o que

Acabou contribuindo para o alto índice de pobreza onde os indicadores de 2002 revelaram uma situação bastante grave neste período havia um total de 55 milhões de brasileiros na pobreza, vivendo com o valor mensal de meio salário mínimo por pessoa, dos quais 24 milhões com menos de ¼ de salário mínimo, na condição de extrema pobreza. O Brasil era a décima economia do mundo, mas também um país com pior distribuição de renda. (BRASIL, 2004, p. 115).

Além de o país apresentar uma distribuição de renda desproporcional entre a população economicamente ativa, não contribuía com o crescimento econômico dessa classe de brasileiros que viviam com menos de 1/4 do salário mínimo. No ano de 2003, Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) se elegeu presidente para o período de 2003 a 2006. Uma grande dificuldade a ser enfrentada foi agravada por haver aproximadamente cerca de 16 milhões de adultos brasileiros analfabetos, totalmente fora do processo educacional, que se achavam distribuídos desproporcionalmente no país. Ainda sobre desigualdade, havia, também, uma exclusão por idade de jovens que não tinham o nível de estudo conforme determina a LDB nº 9.394 de 1996, que orienta a idade de 15 a 17 anos no Ensino Médio. Nesse período, o país apresentava um quadro geral de exclusão educacional que pôde ser

Ainda medido pelo fato de que em média, as pessoas com 15 anos ou mais têm apenas 6,3 anos de estudos, quando se esperaria que tivessem, no mínimo, 9 anos. Esse resultado é bastante diferenciado em termos regionais. A escolaridade média do jovem nordestino de 15 a 24 anos é de 5,9 anos de estudos, significativamente, inferior a de jovens do Sul e Sudeste que alcançam 8,1 e 8,3 anos, respectivamente, para a mesma faixa etária. A educação se mostra desigual também por raça: negros e pardos correspondem a 67% dos analfabetos. Apenas 3% dos concluintes do Ensino Médio são negros e a proporção de negros entre as pessoas com doze anos de escolaridade ou mais não passa de 2,8% (BRASIL, 2003, p. 78).

Arelaro (2005, p. 1048) comenta sobre essa diferenciação na idade/série de jovens que ficam no meio do caminho, ao frequentar o ensino fundamental e não conseguir terminar a última etapa da educação básica; segundo essa autora, esse fato contribui para a evasão escolar. Arelaro observa, ainda, que para superar o “fosso estatístico do atendimento educacional no Brasil, como um dos sete piores do mundo em qualquer nível de modalidade de ensino”, são necessárias novas políticas, e afirma, após ter analisado os dados estatísticos, que

Esta febre estatística de alterar positivamente os resultados nacionais levou governos a implementar políticas que para além do entendimento pedagógico da relação qualidade/quantidade educacional- significassem, em curto prazo,

aumento do número de alunos matriculados em escolas, quaisquer que fossem suas condições de funcionamento (ARELARO, 2005, p. 1048).

A quantidade de alunos que ficam no meio do caminho e a necessidade de novas políticas educacionais para a educação básica, principalmente no Ensino Médio, levaram a que a União implementasse algumas ações nas políticas educacionais que tratam da Educação Profissional, nos anos 2000. Isso ocorreu principalmente no âmbito do Ensino Médio, que continua sinalizando a continuidade de uma educação que atenda às necessidades do mercado de trabalho, a subordinação do processo educativo às políticas de educação colocadas a serviço da lógica do mercado capitalista, preparando os filhos da classe operária para oferecer mão de obra barata com cursos aligeirados, cuja carga horária mínima é de 160 horas, conforme orientava o Decreto nº 2.208/1997.

Teixeira (2002) afirma que o objetivo das políticas públicas

Visam responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, mas infelizmente por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social (TEIXEIRA, 2002, p. 3).

Para mudar esse cenário educacional e econômico do país, foi aprovado o Plano Plurianual (PPA), elaborado sob a voz da sociedade brasileira e das várias esferas do governo. Foram realizados fóruns nos 26 estados e no Distrito Federal, com a presença da sociedade civil, principalmente do Conselho de Desenvolvimento Social e Econômico. No livro Mensagens presidenciais, que trata do PPA, Lula afirma que as intensas discussões com os governos das “27 unidades da Federação e com prefeitos e associações municipalistas, além da inédita participação da sociedade civil organizada nos debates das diretrizes e prioridades do PPA, demonstraram, mais uma vez, que o povo brasileiro quer mudanças profundas e sustentadas” (BRASIL, 2003, p. 7). O documento informa que o

Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 (Plano Brasil de Todos) foi construído para mudar o Brasil. Inaugura um modelo de desenvolvimento de longo prazo, para muito além de 2007, destinado a promover profundas transformações estruturais na sociedade brasileira. É a peça-chave do planejamento social e econômico do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PPA confere racionalidade e eficácia às ações do Governo Federal na direção dessas profundas mudanças (BRASIL, 2003, p. 13).

Uma dessas mudanças diz respeito à educação profissional, cujo código de identificação no PPA é o de nº 1062, que dispõe sobre o Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica. Essa modalidade da educação, segundo os estudos e discussão da sociedade civil, apresentava o seguinte problema:

O último Censo da Educação Profissional no Brasil aponta um total de 716 mil matrículas no nível técnico e 91 mil concluintes, indicando que não há, ainda, condições de garantir formação profissional aos milhões de jovens e adultos que têm direito à educação e ao desenvolvimento profissional. Além disso, sendo fundamental o papel da educação profissional e tecnológica na retomada do crescimento econômico, uma vez que a geração de empregos e o desenvolvimento tecnológico exigem qualificação e formação profissional da força de trabalho, faz-se necessário que sejam assegurados os meios para que a oferta seja condizente com a demanda, tanto quantitativa, quanto qualitativa (BRASIL, 2004, p. 73).

O que se percebe com o resultado desse censo da EP é um alerta preocupante à classe trabalhadora de que não há condição de se garantir a formação; ao mesmo tempo, responsabiliza-se a EP pelo crescimento econômico do Brasil a EP. A ideia de que o desenvolvimento econômico e equilíbrio social estão vinculados à educação profissional irá resolver os problemas de exclusão social por meio do trabalho está vinculada à teoria do capital humano. Essa teoria foi desenvolvida por Theodoro Schultz, nos Estados Unidos da América, na década de 1950 e, inclusive, rendeu-lhe o prêmio Nobel da Economia, em 1968. Percebe-se que “a ideia-chave é de que a um acréscimo marginal de instrução, treinamento e educação, corresponde um acréscimo marginal da capacidade de produção”.

Mas que tipo de educação se almeja para os jovens? A formação aligeirada ou a formação integral? Frigotto (2010, p. 44) critica a teoria ao afirmar que “A disseminação da teoria do capital humano, como panaceia da solução das desigualdades entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos e entre indivíduos, foi mais rápida nos países latino-americanos e de Terceiro Mundo, mediante os organismos internacionais”. O autor faz a crítica por entender que a retomada do crescimento econômico está vinculada à educação, mas isso não significa que ela tenha que resolver os problemas de desenvolvimento econômico de competitividade internacional.

Além de serem apresentados os dados sobre a evasão escolar, o PPA previa a demonstração da compatibilidade com os desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual, que tinha preocupação em relação às alterações propostas que visavam adequar o

Programa à nova abordagem da política educacional adotada pelo Ministério da Educação, baseada fundamentalmente em programas diferenciados por níveis ou modalidades de ensino. Para isso, além da alteração na denominação deste programa, fez-se necessária a exclusão das ações destinadas à pós-graduação e a incorporação daquelas destinadas à educação profissional antes vinculadas a outros programas, de forma a melhorar seu foco de atuação na educação profissional. O programa está compatível com o desafio de ampliar a oferta de postos de trabalho, promover a formação profissional e regular o mercado de trabalho, com ênfase na redução da informalidade, na medida em que **pretende ampliar a oferta da educação profissional nos cursos técnicos de nível médio** e superior, atendendo parte da demanda por formação profissional, técnica e tecnológica, visando democratizar o acesso às oportunidades de escolarização, formação, trabalho e desenvolvimento humano (BRASIL, 2004, p. 73, grifo nosso).

Ainda segundo esse autor, a escolarização, formação, trabalho e desenvolvimento humano estão relacionados a uma

[...] quantidade ou um grau de educação e de qualificação, tomado como indicativo de um determinado volume de conhecimento, habilidade e atitudes adquiridas que funcionam como potencializadoras da capacidade de trabalho e de produção. Dessa suposição deriva-se que o investimento em capital humano é um dos mais rentáveis tanto no plano geral de desenvolvimento das nações, quanto no plano da mobilidade individual (FRIGOTTO, 2010, p. 44).

Após muitos embates com educadores, sociedade civil e sindicatos para mudar esse cenário educacional, foi revogado o Decreto nº 2.208/1997, sendo aprovado na primeira gestão presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva, no período de 2003 a 2006, o Decreto Federal nº 5.154/04, em 23 de julho de 2004. O novo decreto regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Frigotto, Ciavatta e Ramos (2012, p. 26) mencionam, no livro “Ensino Médio Integrado: concepção e contradição”, que o documento (decreto) é fruto de um “conjunto de disputas” com a participação de entidades da sociedade civil e de intelectuais, por isso mesmo, é um “documento híbrido, com contradições que, para expressar a luta dos setores progressistas envolvidos, precisa ser compreendido nas disputas internas na sociedade, nos estados, nas escolas”. Esses autores afirmam, ainda:

Sabemos que a lei não é a realidade, mas a expressão de uma correlação de forças no plano estrutural e conjuntural da sociedade. Ou interpretamos o decreto como um ganho político e, também como sinalização de mudanças pelos que não querem se identificar com o *status quo*, ou será apropriado pelo conservadorismo, pelos interesses definidos pelo mercado (FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2012, p. 27).

O Decreto nº 5.154/04 trazia novas orientações para a organização da educação profissional técnica e com elas tornou-se possível uma reestruturação de forma distinta, em relação às alterações que ocorreram nos artigos da LDB/1996; no entanto, elas não impediam que o Estado continuasse a oferecer o Ensino Médio na forma concomitante e subsequente conforme descrito no item II e III do Decreto nº 2.208/1997. A revogação do decreto não alterou os novos acordos firmados entre a União e os organismos internacionais como resposta dos problemas de desigualdade social entre os organismos internacionais e regionais.

Os acordos iriam refletir na formação profissional que acontece na última etapa da educação básica, como orienta a LDB/1996 no Art.36, sendo complementado no Decreto Federal nº 5.154/2004 que sugere as modalidades de oferta na EPT como geradora de diferentes qualificações e competências, almejando a formação integral. A orientação do referido Decreto do ano de 2004 informa que, caso se queira optar pela forma de ensino integrada dever-se-á observar o §2º do Art. 4º:

Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, a instituição de ensino deverá, observados o inciso I do art. 24 da Lei nº9.394, de 1996, e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas (BRASIL, 2004).

As regras do decreto de nº 5.154/2004 e da LDB nº 9.394 de 1996 são bem claras, ao informar que o EMI deverá oferecer ambas as formações em um único curso, sendo ampliada a matriz curricular e proporcionando a formação geral do educando pretendida no EM. Outro critério é que poderá cursar o EMI somente o jovem que concluir o EF e, caso ele queira se matricular, poderá escolher uma profissão técnica e estar preparado para o mercado de trabalho ou dar continuidade aos estudos.

O Art. 6º do Decreto nº 5.154/2004 traz informações sobre os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação: “[...] quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento”. Sobre as saídas intermediárias subentende-se que o aluno, ao terminar uma etapa/módulo do curso da forma concomitante ou subsequente, conseguirá a certificação e estará preparado para o mercado de trabalho.

O Decreto Federal nº 5.154/2004 chama a seguinte atenção, no parágrafo único do Art. 7º: “[...] para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de Ensino Médio”, ou seja, se o estudante não fizer o curso completo, não sairá com habilitação de técnico, tampouco como concludente do Ensino Médio. O referido decreto não informa se o aluno que optar em se matricular no EMI poderá solicitar a saída intermediária, conforme orienta o Art. 6º. Saviani (1997) entende que o EMI ao ensino técnico

Seja uma condição social e historicamente necessária para construção do Ensino Médio unitário e politécnico, não se confunde totalmente com ele porque a conjuntura do real assim não o permite. Não obstante, por conter os elementos de uma educação politécnica, contém também os *gêrmens* de sua construção (SAVIANI, 1997, p. 25).

O princípio de um EMI com tendência politécnica⁹ traz um novo desafio, que caracteriza a descentralização do Estado em relação ao currículo escolar de cada escola que, ao optar por essa modalidade de ensino, terá que organizar o currículo conforme as orientações da base nacional do Ensino Médio alinhada às diretrizes curriculares da educação profissional técnica, de acordo com os arranjos local e regional, dando autonomia as escolas ofertantes da EPT a adequar os currículos com carga horária dobrada. Frigotto, Ciavatta e Ramos (2006, p. 42) esclarecem a necessidade de se entender, entretanto, que a educação “[...] politécnica não é aquela que só é possível em outra realidade, mas uma concepção de educação que busca, a partir do desenvolvimento do capitalismo e de sua crítica, superar a proposta burguesa de educação que potencialize a transformação estrutural da realidade”.

As políticas do EMI, que visam ao desenvolvimento da economia de acordo com os arranjos, têm o slogan de suprir as desigualdades sociais de que o jovem é vítima, na última etapa da educação básica, quando tem que superar a proposta dual da educação. Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005, p. 1090) comentam que “Um novo decreto seria um dispositivo transitório que, enquanto garantisse a pluralidade de ações a sistemas e instituições de ensino, mobilizasse a Sociedade Civil em torno do assunto” e fazem a crítica de que após “[...] um ano de vigência do Decreto nº 5.154/2004, a mobilização esperada não ocorreu. O que se viu, logo a seguir, foi o inverso. De uma política consistente de integração entre educação básica e

⁹Politecnia significa o domínio intelectual da técnica e a possibilidade de exercer trabalhos flexíveis, recompondo as tarefas de forma criativa, supõe a superação de um conhecimento meramente empírico e de formação apenas técnica, através de formas de pensamento mais abstrato, de crítica, de criação, exigindo autonomia intelectual e ética (KUENZER, 2002, p. 88).

profissional, articulando-se os sistemas de ensino federal e estaduais, passou-se à fragmentação iniciada internamente, no próprio Ministério da Educação”. Afirmam, ainda:

Com efeito, a partir de 28 de julho de 2004, três dias após o Decreto n. 5.154/2004 ser exarado, foi anunciado o Programa Escola de Fábrica com um modelo restrito à aprendizagem profissional. Além disso, passou-se a enfrentar uma nova e complicada conjuntura: a reestruturação do MEC colocou a política do Ensino Médio na Secretaria de Educação Básica, separando-a da política de educação profissional (FRIGOTTO, CIAVATTA, RAMOS, 2005, p. 1091).

O MEC não estava preocupado em relação a como iria acontecer a formação dos estudantes matriculados no EMI, mas em relação a como iria acontecer a aprendizagem profissional, tanto é que separou, mais uma vez, a política do EM e da EP, o que acabou sendo contemplado no ano de 2008 na Seção IV-A da LDB/1996 que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Juntamente com a aprovação do Decreto Federal nº 5.154/04, fez-se necessário aprovar e alterar alguns documentos para que se pudesse implantar a política educacional na educação profissional técnica, pelo fato de o decreto não apresentar um projeto específico de como seria organizada essa modalidade na forma integrada e, dessa forma, necessitava de novas orientações que viabilizassem uma melhor organização da grade curricular. A organização dos cursos era necessária para viabilizar o crescimento do setor econômico do país e, ao mesmo tempo, para possibilitar uma formação integral ao jovem brasileiro.

Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005, p. 1091) chamam a atenção sobre o decreto, pois “Algumas medidas tomadas pelo Ministério da Educação (MEC) posteriormente comprovaram que a política de integração não seria prioridade e que não estavam claras as concepções das equipes dessas secretarias sobre o tema”. Foi necessário realizar um estudo sobre as alterações que ocorreram, sendo elaborado o Parecer CNE/CEB nº 39/2004, que visava receber orientações da aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio. Sobre o Parecer nº 39/2004, foi protocolado, no dia 11 de novembro de 2004, no CNE, o ofício nº 5.494/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, sobre as diretrizes:

Em função desta nova realidade ditada pelo Decreto nº 5.154/2004, solicito, em caráter de urgência, manifestação da Câmara de Educação Básica desse Colegiado, com vistas à adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere à Educação Profissional Técnica de nível médio, permitindo,

como consequência, orientar os sistemas de ensino e as escolas na imediata implantação do referido Decreto, a partir do próximo ano letivo (BRASIL 2004, Parecer nº 39, p. 1).

O decreto foi aprovado sem se saber como a EPT iria acontecer, muito menos como seria a formação dos jovens inseridos no mercado de trabalho, tanto é que foi solicitada, em caráter de urgência, a manifestação da CEB sobre a adequação da matriz curricular. Para alinhar as legislações ao Decreto Federal nº 5.154/2004, foi necessário aprovar e alterar seis resoluções nas quais constam as orientações de como seria organizada a educação profissional. A primeira delas foi a RES/nº 1 de 03 de fevereiro de 2005, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, as disposições do Decreto nº 5.154/2004. De acordo com o Art. 1º, será incluído o § 3º, no artigo 12 da Resolução CNE/CEB 3/98, com a seguinte redação: no § 3º a articulação entre a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio se dará das seguintes formas:

I. Integrada, no mesmo estabelecimento de ensino, contando com matrícula única para cada aluno; II. Concomitante, no mesmo estabelecimento de ensino ou em instituições de ensino distintas, aproveitando as oportunidades educacionais disponíveis, ou mediante convênio de Inter complementaridade; e III. Subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio (BRASIL, 2005).

No Art. 3º, a nomenclatura dos cursos e os programas de Educação Profissional passarão a ser atualizados nos seguintes termos: no item II, refere-se ao Ensino Médio como “Educação Profissional de nível técnico” e passa a denominar-se “Educação Profissional Técnica de nível médio”. Já no Art. 5º da referida RES constam as orientações sobre a carga horária do curso, conforme descrição a seguir:

Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados de forma integrada com o Ensino Médio, terão suas cargas horárias totais ampliadas para um mínimo de 3.000 horas para as habilitações profissionais que exigem mínimo de 800 horas; de 3.100 horas para aquelas que exigem mínimo de 1.000 horas e 3.200 horas para aquelas que exigem mínimo de 1.200 horas.

O Art. 7º se refere à certificação do curso de acordo com o Art. 5º, informando que os “diplomas de técnico de nível médio correspondentes aos cursos realizados nos termos do

Artigo 5º desta Resolução terão validade tanto para fins de habilitação profissional, quanto para fins de certificação do Ensino Médio, para continuidade de estudos na Educação Superior”.

Com as alterações de alguns artigos na RES. nº 1/2005, mantêm-se em vigor as antigas Resoluções, conforme o Art. 8º: “Ficam mantidas as Resoluções CNE/CEB 3/1998 e 4/1999, com as alterações introduzidas por esta resolução”. O Art. 9º da RES de nº 1/2005 prevê: “Esta Resolução engloba as orientações constantes do Parecer CNE/CEB nº 39/2004 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e preservados os direitos de quem já iniciou cursos no regime anterior”.

A segunda Resolução CNE/CEB nº 4 de 27 de outubro de 2005 incluiu novo dispositivo à Resolução CNE/CEB nº 1/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE para o Ensino Médio e para a EPTNM às disposições do Decreto nº 5.154/2004. A resolução traz orientações e alterações sobre os cursos de “Educação Profissional Técnica de nível médio realizados de forma integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Ensino Médio”.

A terceira Resolução CNE/CEB nº 4 de 16 de agosto de 2006 altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/1998, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A RES orienta sobre a inclusão das disciplinas de filosofia e sociologia, conforme Art.2º, que são acrescentados ao artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, os § 3º e 4º com a seguinte redação:

§ 3º No caso de escolas que adotarem, no todo ou em parte, organização curricular estruturada por disciplinas, deverão ser incluídas as de Filosofia e Sociologia. § 4º Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão, em todos os casos, tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.

Orienta, ainda, no Art. 3º parágrafo único, no caso do § 3º que fora acrescentado ao Art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/1998: “sistemas de ensino deverão, no prazo de um ano a contar da publicação desta Resolução, fixar as medidas necessárias para a inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo das escolas de Ensino Médio”.

No ano de 2007 foram aprovados outros documentos, no governo de Luís Inácio Lula da Silva, na gestão 2007 a 2010. O Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007 que “Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal”, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, a participação das

famílias e da comunidade, mediante “[...] programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica” (BRASIL, 2007).

O Art. 1º do Decreto nº 6.094 informa que o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a “[...] conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica” (BRASIL 2007).

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) foi apresentado ao país em 15 de março de 2007, “[...] lançado oficialmente em 24 de abril, simultaneamente à promulgação do Decreto nº 6.094, dispendo sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”. (SAVIANI, 2009, p. 5).

Esse plano foi lançado pelo MEC e contém algumas ações para serem realizadas na educação básica. Saviani (2009, p. 5) esclarece que “[...] na circunstância do lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pelo governo federal, cada ministério teria de indicar as ações que se enquadrariam no referido Programa”. O “MEC aproveitou, então, o ensejo e lançou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O IDEB foi criado pelo MEC a partir de estudos elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para avaliar o nível de aprendizagem dos alunos” (SAVIANI, 2009, p.6-7) e a ele atrelou as diversas ações que já se encontravam na pauta do Ministério, ajustando e atualizando algumas delas. O Decreto nº 6.094, no Cap. II, Art. 3º aponta que

A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (BRASIL, 2007).

O mesmo autor informa que no PDE constam “[...] ações que cobrem todas as áreas de atuação do MEC, abrangendo os níveis e modalidades de ensino além de medidas de apoio e infraestruturas” (SAVIANI, 2009, p. 5). Uma das modalidades que corresponde à educação profissional é chamada de Educação Profissional Técnica. Essa ação do PDE é implantada por meio do Programa Brasil Profissionalizado (PBP), que se efetivou por meio do Decreto nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007, em continuidade do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), do governo FHC. O objetivo do Decreto é o de fortalecer o Ensino

Médio Integrado (EMI) “[...] à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais” (BRASIL, 2007).

A política do EMI foi elaborada com o objetivo de superar o viés assistencialista da educação dos filhos dos trabalhadores, passando a ser ofertada articulada com o desenvolvimento local e regional em parceria com as escolas públicas, com a perspectiva de promover uma formação integral e proporcionar condições de melhorar a vida produtiva do jovem, auxiliando-o a promover a sua própria subsistência antes de ingressar no ensino superior.

Conforme consta no catálogo de Plataforma de Gestão de Indicadores do Governo Federal no período de 2003 a 2010, o Brasil Profissionalizado “[...] é um programa que presta assistência financeira a ações de desenvolvimento e estruturação do Ensino Médio Integrado à educação profissional e tecnológica nas escolas públicas estaduais de ensino” (BRASIL, 2010, p. 123). Os objetivos principais desse programa são:

I- expandir o atendimento e melhorar a qualidade da educação brasileira; II- desenvolver e reestruturar o Ensino Médio, de forma a combinar formação geral, científica e cultural com a formação profissional dos educandos; III- propiciar a articulação entre a escola e os arranjos produtivos locais e regionais; IV- fomentar a expansão da oferta de matrículas no Ensino Médio Integrado à educação profissional, pela rede pública de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na modalidade a distância; V- contribuir para a construção de novo modelo para o Ensino Médio fundado na articulação entre formação geral e educação profissional; VI- incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos; VII- fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e VIII- fomentar a oferta ordenada de cursos técnicos de nível médio (BRASIL, 2007).

De acordo com o documento base sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, o Programa Brasil Profissionalizado (PBP) visa

Estimular o Ensino Médio Integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional, considerando a realidade concreta no contexto dos arranjos produtivos e das vocações sociais, culturais e econômicas locais e regionais, por meio da prestação de assistência financeira para construção, ampliação, modernização e adequação de espaço físico; construção de laboratórios de física, química, biologia, matemática, informática e os

recomendados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos da SETEC; aquisição de acervo bibliográfico; material de consumo e formação de docentes, gestores e pessoal técnico-administrativo (BRASIL, 2007, p. 4).

O PBP atua, ainda, no fomento de ações que visam à expansão, ampliação e modernização das escolas das redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de expandir e ampliar a oferta de cursos técnicos de nível médio, principalmente do Ensino Médio Integrado à educação profissional e tecnológica (BRASIL/Doc. Bases 2007). O Art. 2º do Decreto nº 6.302/2007 menciona sobre a assistência financeira para a implantação do PBP, destacando que o Programa prestará “assistência financeira a ações de desenvolvimento e estruturação do Ensino Médio Integrado à educação profissional mediante seleção e aprovação de propostas, formalizadas pela celebração de convênio ou execução direta, na forma da legislação aplicável” (BRASIL, 2007).

Já a Resolução nº 62 de 12 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes para a assistência financeira a estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, no Art. 1º, cita que o PBP tem como objetivo, prioritariamente, prestar “assistência financeira a ações de desenvolvimento e estruturação do Ensino Médio Integrado (curso de Ensino Médio Integrado a cursos técnicos)”, com ênfase na “educação científica e humanística e também às escolas que oferecem cursos subsequentes e concomitantes, que estejam integrados aos arranjos produtivos locais e regionais” (BRASIL, 2007).

Quanto às ações de desenvolvimento, Grabowski (2006, p. 85) considera que o Ensino Médio Integrado é um projeto de desenvolvimento, neste caso específico, um projeto de desenvolvimento local e regional. O autor afirma que é necessário ter um entendimento das conceituações teóricas desse desenvolvimento. Considera que as

Ações interativas entre países, estados, instituições, organizações, empresas, entidades representativas da sociedade e pessoas que, através da criação e implementação de estratégias e políticas, inferem modificações ambientais. Desenvolvimento também se agrega à evolução técnico-científica, como também a mudanças paradigmáticas, observando que modelos de desenvolvimento compreendem valores éticos e culturais socialmente aceitos, de forma que o mesmo se processa de forma distinta em diferentes ambientes, contextos, países, regiões, estados e cidades. Salienta-se que desenvolvimento difere do crescimento pura e simplesmente, devido que este se constitui em termos de menor amplitude, conjunturalmente aceito, e subordina-se ao desenvolvimento que compreende estratégias e políticas de ação amplas e interdependentes (GRABOWSKI, 2006, p. 90).

Entende-se que o estado interessado em implantar o Programa Brasil Profissionalizado terá que seguir as orientações do Decreto nº 6.094/2007, que informa, no Cap. III - Da Adesão do compromisso, no Art. 4º: “A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Compromisso far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma deste Decreto”. O Art.5º informa como será a adesão: voluntária, de cada ente federativo ao “compromisso implica a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB”, observando-se as diretrizes relacionadas no art. 2º. Além de observar o Art. 5º, terá que observar os incisos 1º, 2º e 3º conforme consta abaixo:

§ 1º O Ministério da Educação enviará aos Municípios, Distrito Federal e Estados, como subsídio à decisão de adesão ao Compromisso, a respectiva Base de Dados Educacionais, acompanhada de informe elaborado pelo INEP, com indicação de meta a atingir e respectiva evolução no tempo. § 2º O cumprimento das metas constantes do termo de adesão será atestado pelo Ministério da Educação. 3º O Município que não preencher as condições técnicas para realização da Prova Brasil será objeto de programa especial de estabelecimento e monitoramento das metas (BRASIL, 2007).

O Decreto já informa o que foi decidido; dentre os critérios de prioridade de atendimento da União está o indicador do IDEB, a previsão de crescimento desse número e a capacidade financeira e técnica do ente apoiado; caso não preencha os requisitos de uma das avaliações, que é a Prova Brasil, o município/escola será monitorado por meio de programas especiais, sendo que o objetivo do Decreto é o fortalecimento do Ensino Médio Integrado por meio de articulação de formação geral e educação profissional com uma só matriz curricular.

Os estados interessados em implantar o EMI terão que assinar o termo de compromisso e enviar uma proposta à União. Poderão apresentar propostas os “Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aderido formalmente ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, de que trata o Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007”.

Retomando-se o Decreto nº 6.302/07, que institui o PBP, no § 1º do artigo 3º “As propostas deverão ser acompanhadas de diagnóstico do Ensino Médio e conter: I - Descrição detalhada dos projetos pedagógicos; II - orçamento detalhado por item de dispêndio; e III - cronograma de atividades”.

O §2 do Decreto informa que o “Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE disciplinará os procedimentos para apresentação de propostas, inclusive no que diz

respeito aos itens passíveis de apoio financeiro”. É importante informar que os artigos 5º e 6º trazem orientações de como será realizado esse financiamento:

Art.5º - As despesas do Programa Brasil Profissionalizado correrão à conta de dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação e ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a assistência financeira concedida com as dotações orçamentárias existentes. Parágrafo único. A celebração de convênio para formalização da assistência financeira às propostas aprovadas está condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDE. Art.6º - O FNDE acompanhará a execução físico-financeira dos convênios.

A adesão ao Programa Brasil Profissionalizado (PBP) deve ser voluntária pelos entes federados; cada estado assina o termo de adesão de forma individualizada, conforme necessidade de expansão da educação profissional.

A Resolução nº 62/2007 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) cita, no § 2º, que “Aprovadas as propostas, a assistência financeira será formalizada mediante celebração de convênio ou execução direta, na forma de legislação aplicável”. Já o Art. 4º da Res 62/2007 menciona que “A proposta deverá descrever as ações e medidas a serem tomadas pelo proponente de forma a promover o desenvolvimento e a reestruturação do Ensino Médio Integrado à educação profissional, com ênfase na educação científica e humanística”. Diante dessa exigência, pela proposta, os estados interessados têm a autonomia para decidir em que setor da educação irá investir: se na ampliação de infraestrutura das escolas de redes públicas estaduais ou na construção de novos edifícios, se na formação profissional dos professores, gestão educacional ou nos recursos pedagógicos.

O Programa Brasil Profissionalizado tem o objetivo de proporcionar a integração do ensino da base técnica com a base curricular do Ensino Médio, envolve o repasse financeiro da União para ofertar o EMI à educação profissional técnica nos estados, possibilitando, às escolas interessadas, implantar os cursos técnicos nos municípios, incentivando-as a reestruturar os próprios projetos de curso de acordo com as matrizes aprovadas em cada estado, bem como a manutenção do investimento adquirido. O PBP está em vigor há uma década, sendo gerenciado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto nº 6.302/07, pelo MEC, que “coordenará a implantação, o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e a avaliação do Programa Brasil Profissionalizado”. Subentende-se, então, que o MEC e o SETEC gerenciam o programa.

Em 2007, para a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o Ministro da Educação protocolou no Conselho Nacional de Educação o Ofício GM/MEC nº

203/2007, encaminhando, para apreciação da Câmara de Educação Básica, a proposta de instituição de Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Um dos termos para a elaboração do catálogo foi que:

A partir dos dados constantes do Cadastro Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT verificou-se uma quantidade excessiva de nomenclaturas, aproximadamente 2.700 denominações distintas para os 7.940 cursos técnicos de nível médio em oferta em 2005, de acordo com o Censo Escolar MEC/INEP. Tal cenário revela uma dispersão de títulos, além de dificuldade na orientação e informação aos usuários e à sociedade, bem como para a formulação de políticas, planejamento avaliação dessa modalidade de educação profissional (BRASIL, 2007).

Na proposta, observou-se que numa mesma área existia “[...] uma multiplicação de títulos que não se justificam como cursos técnicos e sim como especializações ou qualificações intermediárias”. Assim, a compreensão é de que o “[...] técnico de nível médio torna-se cada vez mais necessária, é relevante no mundo do trabalho, sobretudo em função do crescente aumento das inovações tecnológicas e dos novos modos de organização da produção. Desse modo, o Catálogo objetivava, ainda, induzir a oferta de cursos técnicos de nível médio em áreas insuficientemente atendidas” (BRASIL, 2007).

Nesse sentido, o entendimento era o de que ter um catálogo para promover o processo nacional de avaliação da EPT, conforme previsto no Art.15 da RES.CNE/CEB nº 4/1999, seria essencial. A implementação desse catálogo teria que ser organizada em

Função da estrutura sócio ocupacional e tecnológica, como determina o Decreto nº 5.154/2004. Este Catálogo proporcionará um adequado mapeamento da oferta da educação profissional técnica de nível médio, desde a implantação das diretrizes curriculares nacionais, e possibilitará a correção de distorções, bem como fornecerá importantes subsídios para a formulação de políticas públicas respectivas (BRASIL, 2007).

O Ministro da Educação encaminhou a descrição de doze eixos tecnológicos, destinados a substituir os quadros das áreas profissionais e respectivas caracterizações integrantes do Anexo da Resolução CNE/CEB nº 4/1999 (BRASIL, 2008). Essa Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Após o processo de elaboração e apreciação, o parecer foi aprovado por unanimidade pela Câmara de Educação Básica em 12 de junho de 2008. Assim, o referido catálogo foi colocado em:

Regime de Consulta Pública Nacional, no Portal do MEC, por um período de noventa dias, prorrogado depois por mais trinta dias, até o dia 12 de março do corrente ano, recebendo um total de 504 sugestões e contribuições de 168 proponentes, entre instituições educacionais e educadores da área de Educação Profissional, sendo 239 propostas de inclusão e 265 propostas de alteração. Todas essas proposições foram atentamente analisadas pela equipe técnica da SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, a qual contou com a inestimável colaboração de mais de uma centena de profissionais que atuam na área da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BRASIL, 2007, p. 242).

Esse Regime foi importante para definir os eixos tecnológicos dos novos cursos a serem editados no catálogo. Essa análise das propostas e alterações possibilitaram, de acordo com o Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica, reformular o CNCT com eixos definidos e nomenclaturas mais organizados. O Art. 11 prevê que

Uma vez editado o primeiro Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, cabe ao CNE, por proposta do MEC, proceder às alterações que se fizerem necessárias, no âmbito de quaisquer dos eixos tecnológicos definidos e respectivos cursos, de modo a atender às exigências da evolução do conhecimento científico e tecnológico, bem como contemplar a diversidade da oferta dos cursos técnicos de nível médio (BRASIL, 2008, p. 8).

Esse primeiro Catálogo agrupa os cursos conforme suas “características científicas e tecnológicas em 12 eixos tecnológicos que somam ao todo 185 possibilidades de oferta de cursos técnicos” (BRASIL, 2008, p. 8). Os 12 eixos tecnológicos ficaram definidos em Ambiente, Saúde e Segurança, Apoio Educacional, Controle e Processos Industriais, Gestão e Negócios, Hospitalidade e Lazer, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Militar, Produção Alimentícia, Produção Cultural e Design, Produção Industrial e Recursos Naturais. Após esse percurso, o catálogo teve a segunda edição aprovada em 2012 e a terceira, em 2014, esta, ainda em vigor no ano de 2017.

Com a aprovação dos planos, decretos, resoluções mencionados acima e o PBP, a Lei nº 11.746, de 16 de julho de 2008 altera os “[...] dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica”. Esses novos dispositivos de integração viabilizaram o acréscimo, na LDB de 1996, da “Seção IV- que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio”.

Essas alterações estão redigidas no artigo 36 da LDB/1996, itens A, B, C e D, que alteram a forma e a maneira de se oferecer a educação profissional de nível médio, se atendida como formação integral do ser humano. O art. 36 C da LDB/1996 apresenta o Ensino Médio integrado. Essa modalidade possibilita uma formação integral ao jovem, conforme concebido por Ramos (2007, p. 11):

Do ponto de vista da política nacional, hoje temos dispositivos legais sobre como construir uma formação integrada no Ensino Médio com a educação profissional. Antes, porém, é preciso reconhecer que, de forma singular para as classes trabalhadoras, o direito ao trabalho na sua perspectiva econômica configura a profissionalização dos jovens como uma necessidade.

Essa necessidade de profissionalização paralelamente à de continuidade dos estudos prevê momento crucial de escolha, para os jovens: continuar os estudos ou iniciar a sua vida no mundo do trabalho. A Resolução de nº 3 foi a quinta aprovada, em 30 de setembro de 2009; dispõe sobre a instituição do “Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução CNE/CEB Nº 4/1999”. De acordo com o guia do SISTEC, o sistema é pioneiro e, portanto, inovador, no País, por disponibilizar, mensalmente, informações sobre escolas que ofertam cursos técnicos de nível médio, seus cursos e alunos desse nível de ensino (BRASIL, 2012b, p, 2-3).

O Art. 1º da RES nº 3 informa que

O Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pelo artigo 13 da Resolução CNE/CEB Nº 4/99, será substituído pelo cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), instituído e implantado pelo MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), (BRASIL, 2009, p. 1).

No Art. 2º traz as orientações sobre o cadastramento no SISTEC:

O cadastramento, no SISTEC, de dados das escolas, de seus cursos técnicos de nível médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do artigo 36-D da LDB, na redação dada pela Lei Nº 11.741/2008, conforme previsto no artigo 14 da Resolução CNE/CEB Nº 4/99.

O Parágrafo único do Art. 2º orienta sobre o SISTEC, que contempla todos os alunos com matrícula inicial nos cursos técnicos de nível médio desde 2 de janeiro de 2009. Conforme consta no site do MEC/SISTEC, todas as unidades de ensino, no país, credenciadas a ofertar cursos técnicos de nível médio, independentemente da sua categoria administrativa (públicas e privadas, incluindo aquelas referidas no art. 240 da Constituição Federal, de 1988), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia, devem se cadastrar no SISTEC. Para realizar esse cadastro, estão disponíveis, no site, vários manuais de orientação; para a Rede Federal constam três manuais: um para orientações gerais, um para os indicadores da Rede Federal e outro de operação do SISTEC: Bolsa-Formação Estudantes e Bolsa Formação Trabalhador.

Para as Unidade de Ensino da rede pública, constam três manuais vinculados ao Sistema de Ensino Municipal ou Estadual, que são: o Guia SISTEC, o Guia SISTEC - Órgãos Validadores e o terceiro para Habilitação Pronatec, que ofertam os cursos concomitantes e subsequentes. Esses manuais são diferentes, trazendo informações para as instituição federais, estaduais ou municipais.

Como o foco da pesquisa é na esfera estadual, é de interesse o manual do Guia SISTEC, elaborado com informações direcionadas a todas as Unidades de Ensino (UE) que ofertam cursos técnicos e devem se cadastrar no SISTEC. Para isso, a UE precisa solicitar o código de acesso ligando para a central do Fala Brasil do Ministério da Educação, que é interligado ao Conselho de Educação do seu estado ou a Equipe do SISTEC. De posse do código, a pessoa responsável por isso acessa o portal.mec.gov.br/sistec, realiza o pré-cadastro da UE e solicita a validação desse cadastro. O órgão validador realiza o pré cadastro e autoriza o curso; a UE registra os alunos matriculados e controla a frequência.

O manual vinculado ao Sistema de Ensino Estadual, que é o Guia SISTEC, informa que todos os alunos matriculados na Educação Profissional Técnica nas UE da Rede Pública do Brasil são cadastrados no site do SISTEC, que orienta sobre o status, a vida acadêmica do aluno, por meio de legendas, conforme se pode conferir pelo Quadro 1.

Quadro 1 - Conceitos dos *Status* dos alunos matriculados na EPT.

Legenda	Significado
Registrar Evasão	O aluno que possui mais de 25% de falta. Recomenda-se modificar o status evadido somente no final do ano quando todas as possibilidades de chances do aluno estejam esgotadas
Registrar Conclusão	O aluno que conclui o curso com êxito
Integralizar em fase escolar	O aluno que conclui a parte teórica do curso técnico. No entanto não fez ou entregou a comprovação do estágio obrigatório

Registrar Desligamento	O aluno que solicita o cancelamento de sua matrícula junto à secretaria da unidade escolar
Excluir	Somente utilizar esta opção se cadastrar o aluno no ciclo errado ou no momento que cadastrou ele em grupo, através do CPF, e o nome estiver errado
Transferência Interna	O aluno muda de um curso técnico para outro curso técnico na mesma unidade escolar
Transferência Externa	O aluno muda de uma unidade de ensino técnico para outra unidade de ensino (tanto para o ensino regular ou técnico)
Atribuir ao Curso	Caso o <i>status</i> do aluno seja alterado de maneira equivocada é possível retorná-lo para o status “EM CURSO” utilizando esta opção.

Fonte: Catálogo do SISTEC (BRASIL/MEC, 2011, p. 24).

O SISTEC trabalha com o termo *status* do aluno, conforme informações encontradas no manual. Dessa maneira, quando a(o) secretária(o) da escola pública estadual realizar a matrícula escolar do aluno, ao mesmo tempo faz o cadastro dele no site do SISTEC e o MEC faz o acompanhamento da frequência escolar.

Com a possibilidade de validação nacional dos cursos técnicos, após concluir com êxito todas as disciplinas que compõem a matriz curricular no período dos três anos de estudo, o aluno receberá o certificado e diplomas expedidos aos concluintes do curso, ficando a Unidade Escolar responsável para expedir e registrar os diplomas para fins de validade nacional; porém, o SISTEC é que fornecerá o código de autenticação de validade nacional. Esse processo ocorre quando o gestor da escola acessar o site e selecionar a opção validar, após o que aparecerá a listagem dos alunos que foram concluintes nos ciclos de matrícula. Concluído esse processo, o catálogo do SISTEC informa que no “momento que ocorrer a validação o sistema irá gerar um código de autenticação para cada diploma”. Informa também que esse “número deverá constar no verso do diploma. Mas o código NÃO aparecerá no momento da validação no SISTEC” (BRASIL, 2012b, p. 25). O código será anexado no diploma escolar emitido na Unidade de Ensino que o aluno concluiu o curso; após esse processo, o aluno receberá o diploma e o histórico escolar que acompanhará o diploma, que explicitará o perfil profissional de conclusão e as competências definidas neste projeto.

O segundo manual Guia SISTEC - órgão Validador traz orientações do passo a passo de como a UE deve acessar o sistema, sobre o site para fazer o cadastro e para recuperar a senha de acesso, aba da pasta do usuários, pasta código de acesso inicial, aba UE com orientações sobre inatividade, alterações e a reativação de UE que poderão ser atualizados somente por meio do Conselho de Educação. O manual orienta também sobre os cursos inativos, ativos, e

alterações de eixo de curso e autorização de cursos renovados. Na aba órgão validador aparecerá a relação de todas as UE em ordem alfabética.

O terceiro manual é sobre a habilitação PRONATEC e traz informações referentes aos requisitos exigidos para habilitação em cursos ofertados na modalidade concomitante ou subsequente; o registro da UE no SISTEC e acompanhamento da solicitação do pré-cadastro; cadastro de usuário que irá utilizar o sistema; o corpo docente; estrutura curricular do curso a ser ofertado; estrutura institucional da UE. Esses três manuais trazem informações dos procedimentos que as UE deverão adotar, caso ofereçam curso técnico.

A sexta Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de setembro de 2012, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio” foi aprovada na gestão de Dilma Rousseff – 01/01/2011 a 31/08/2016. No parágrafo único, esse documento informa que, para os fins desta RES, entende-se por

Diretriz o conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino públicas e privada, na organização e no planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional Técnica de nível médio, inclusive fazendo uso da certificação profissional de cursos (BRASIL, 2012a, p. 1).

No Art. 2º essa Resolução orienta que a Educação Profissional e Tecnológica, nos termos da LDB nº 9.394 de 1996 alterada pela Lei nº 11.741/2008, abrange os cursos de: 1) Formação inicial e continuada ou qualificação profissional; 2) Educação profissional Técnica de Nível Médio e 3) Educação profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação. No Art. 3º informa que a EPTNM é desenvolvida nas formas articuladas e subsequente ao Ensino Médio, podendo, a primeira, ser integrada ou concomitante a essa etapa da educação básica.

A RES. nº 6/2012, §1º do Art. 3º informa as possibilidades de avaliação da EPTNM, o reconhecimento e a certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. De acordo com o §2º, os cursos e programas são organizados por eixos tecnológicos, possibilitando itinerários formativos flexíveis, diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, observadas as normas do respectivo sistema de ensino para a modalidade de EPTNM. O documento contém todas as informações necessárias a respeito da oferta e das possibilidades de materialização da EPTNM no contexto brasileiro.

Segundo o Art. 5º da Res. nº 6/2012, os cursos de EPTNM têm por finalidade proporcionar, ao estudante, conhecimento, saberes e competências profissionais necessários ao

exercício profissional e à cidadania, com base nos fundamentos científicos-tecnológicos, sócio-histórico e culturais.

O termo competência passou a ser discutido nos anos de 1990 pelo estudioso Perrenoud (2000, p.150) para quem o conceito “ganhou tamanha amplitude que acabou incorporado pelo meio empresarial e industrial, que encontrou nele um aliado para os modelos recentes de gerenciamento de pessoas, baseados nos ideais da qualidade total”. Esse autor explicita que o

Modelo de gerenciamento/produção fundamentado na qualidade total baseia-se no aproveitamento máximo dos recursos humanos e materiais na produção. Isso significa dizer que, quando pensamos no aproveitamento máximo dos recursos humanos, estamos falando do aproveitamento das capacidades intelectuais de um indivíduo. Como competência, para sugerir e mapear aquilo que um trabalhador pode trazer de contribuição na execução de uma tarefa (PERRENOUD, 2000, p. 150).

Esse modelo de competência acabou sendo incluído no currículo da educação profissional, no qual o professor, por meio dos conteúdos da base técnica, busca meios para que os alunos construam e reconheçam as suas habilidades individuais através dos cursos de qualificação, proporcionando novos modos de executar o trabalho. A escola é o lugar no qual o jovem busca desenvolver as competências/habilidades que ainda não foram construídas nos meios sociais, por meio dos conteúdos, alinhando-os aos conhecimentos teóricos do Ensino Médio e à prática da base técnica, oportunizando a que ele se insira no mercado de trabalho ou dê continuidade aos estudos.

De acordo com Frigotto (1995), as novas exigências educacionais, cujas bases se fundamentam na noção de competências, configuram-se em um rejuvenescimento da teoria do capital humano. Para o pesquisador, a noção de competência se expressa como uma metamorfose do conceito de qualificação na sua conotação produtiva.

Hirata (1997) entende que esse modelo de competência corresponde a um modelo de qualificação, associado à crise do trabalho e à implantação de uma metodologia de classificação e de relações profissionais, “noção nascida política e ideologicamente por sua origem empresarial, e da qual está totalmente ausente a ideia de relação social”. (HIRATA, 1997, p. 132).

De volta à Resolução 6/2012, o cap. II trata dos princípios norteadores da EPTNM; o Art.6º, item IX orienta sobre a “articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos socioprodutivos e suas demandas locais, tanto no meio urbano quanto no campo”.

O Título II - da organização e planejamento da EPTNM - informa, no capítulo I, sobre as formas de oferta. De acordo com o Art. 8º, os cursos de EPTNM podem ser desenvolvidos nas formas:

Articuladas integradas na mesma instituição de ensino, ou articulada, concomitante em instituição de ensino distintas, mas com projetos pedagógicos unificados, mediante convênios ou acordos pedagógicos unificados, mediante convênios ou acordos de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento desse projeto pedagógico, unificado na forma integrada (BRASIL, 2012).

No §1º, esse documento informa que os cursos assim desenvolvidos com projetos pedagógicos unificados devem visar, simultaneamente, aos objetivos da Educação Básica, especificamente do Ensino Médio e, também, da Educação Profissional e Tecnológica, atendendo tanto a estas “Diretrizes, quanto às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, assim como às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e às Diretrizes complementares definidas pelos respectivos sistemas de ensino” (BRASIL, 2012).

Ramos (2006, p. 23) entende que as diretrizes curriculares unificada na forma integrada: “[...] é aquela que está dentro das diretrizes curriculares nacionais do Ensino Médio e da educação profissional, baseada em competências e habilidades, assim como nos princípios de adequação ao mercado de trabalho e de flexibilização do currículo à luz das dinâmicas sócio produtivas”.

No capítulo II da Resolução nº 6 de 2012, que trata sobre a Organização Curricular, no Art. 13 informa a respeito da estruturação dos cursos da EPTNM, que, orientada pela concepção de eixo tecnológico deve considerar:

I - A matriz tecnológica, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elemento das tecnologias relativas ao cursos; II - o núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social; III - os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à educação básica deverão permear o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as especificidades dos mesmos, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão; IV - a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdo articulados; V - a atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes.

Passou-se mais de uma década para se pensar em elaborar as diretrizes curriculares dos cursos técnicos. Em 2012, o MEC revoga definitivamente as Resoluções que foram elaboradas por meio do Decreto Federal 2.208/1997, porém mantém a hegemonia do Decreto de nº 2.208/1997 por meio da oferta de EPT na forma concomitante e subsequente por aproximadamente duas décadas e, finalmente, aprova a Resolução CNE/CEB nº 6 com características do Decreto Federal nº 5.154/2004.

1.3 O Ensino Médio Integrado e a formação do jovem brasileiro.

Com as alterações na legislação, a modalidade da educação profissional passou a ser direcionada sob novas formas de desenvolvimento da educação técnica de nível médio, se atendida a formação geral do educando e pode ser ofertada da seguinte maneira:

Integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; II - concomitante, oferecida a quem ingresse no Ensino Médio ou já o estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso; III subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio (BRASIL, 2008).

Sobre o desenvolvimento da educação básica na forma integrada, Saviani (2006) chama a atenção para os anos finais do ensino fundamental por ser um requisito de continuidade ao EM:

Se no ensino fundamental a relação é implícita e indireta, no Ensino Médio a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho (SAVIANI, 2006, p. 14).

A relação entre o conhecimento e a prática do trabalho se reafirma na Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que promoveu alterações no Título V da LDB, principalmente em relação à seção IV do Capítulo II, que trata do Ensino Médio, mudando a redação de dispositivos do artigo 36 e criando a seção IV, com a inserção de quatro novos itens.

Junto ao conteúdo dessa legislação encontra-se o Decreto Federal nº 5.154/04, que trata da regulamentação do § 2º do art. 36 e os Arts. 39 a 41 da LDB/1996. Assim, o Ensino Médio

passa a ser integrado, ou seja, a finalidade dessa integração é a formação do indivíduo, de modo que ao finalizar os seus estudos ele seja capaz de exercer uma atividade de trabalho de nível técnico e ainda estar capacitado para prosseguimento estudando.

De acordo com Souza (2015, p. 15), “o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional deve propiciar aos educandos, na condição de sujeitos, o acesso ao conhecimento construído pela humanidade a fim de contribuir na sua formação integral, viabilizando escolhas para a vida produtiva”.

Quanto ao Ensino Médio Integrado¹⁰, o que se observa, na “concepção de educação integrada, é que a educação geral se torne parte inseparável da educação profissional em todos os campos onde se dá a preparação para o trabalho”. Isso permite observar que “[...] nos processos produtivos, seja nos processos educativos como a formação inicial, como o ensino técnico, tecnológico ou superior. Significa que buscamos focalizar o trabalho como princípio educativo no sentido de superar a dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual”. E, ainda, “de incorporar a dimensão intelectual ao trabalho produtivo, de formar trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos” (BRASIL, 2007, p. 41).

Observa-se que no conjunto da legislação pertinente à educação profissional há uma correlação de forças que pesam em favor dos interesses do modo de produção capitalista, que legitima a reprodução de desigualdades econômicas, sociais em uma sociedade e que não prioriza a produção e o acesso ao conhecimento e a “emancipação do ser humano, com vistas a uma contribuição efetiva ao desenvolvimento do trabalhador para além do aspecto de apenas capacitá-lo para atender as demandas imediatas do mercado de trabalho”, afirmam Azevedo, Shiroma e Coan (2012, p. 33).

A reprodução de desigualdade provoca a dualidade; Ciavatta e Ramos (2011, p. 33-35), ao tratar sobre essa dualidade e a fragmentação no Ensino Médio com ênfase na educação profissional, afirmam que a “[...] integração da educação profissional ao Ensino Médio mediante a suposição de que a vinculação do Ensino Médio ao mercado de trabalho e a obtenção imediata de uma profissão o tornaria mais atrativo para os jovens”. As autoras afirmam que os “[...] segmentos da sociedade que vêem positivamente o Ensino Médio Integrado à educação profissional tendem a coincidir com aqueles que dependem da oferta pública da educação básica”. Diante da oferta, a educação profissional não deixa de ser uma alternativa de

¹⁰ De acordo com Ciavatta, o termo Ensino Médio Integrado significa que: ao seu sentido de completude, de compreensão das partes no seu todo ou da unidade no diverso, de tratar a educação como uma totalidade social (2012, p. 84).

funcionalidade do ensino, no sentido de proporcionar uma suposta facilidade de ingresso no mercado de trabalho.

É necessário ter uma integração entre o ensino fundamental e médio para superar a historicidade dual do ensino. Nesse sentido, Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005) apontam que

A integração do Ensino Médio com o ensino técnico é uma necessidade conjuntural social e histórica – para que a educação tecnológica se efetive para os filhos dos trabalhadores. A possibilidade de integrar formação geral e formação técnica no Ensino Médio, visando a uma formação integral do ser humano é, por essas determinações concretas, condição necessária para a travessia em direção ao Ensino Médio politécnico e à superação da dualidade educacional pela superação da dualidade de classes (FRIGOTTO, CIAVATTA E RAMOS, 2005, p. 45).

Nosella (2009, p. 1) se preocupa com a maneira como essa travessia entre o ensino fundamental e Ensino Médio acontece, “pelo grande crescimento de matrículas, em decorrência do aumento de concluintes do ensino fundamental” e faz esta crítica: “[...] os dirigentes da sociedade política e civil, ao invés de se regozijarem diante desse crescimento de matrícula se preocupam em se ‘acomodar’ socialmente tamanha demanda de escolarização na expectativa de se aproveitarem da mão de obra precocemente profissionalizada”.

O autor explicita, ainda, que o “debate sobre o Ensino Médio se intensificou, envolvendo políticos, legisladores, empresários e educadores. Não se trata de um debate novo, porém, nestes últimos anos, ganhou novo fôlego” e reafirma que esse “debate sobre o Ensino Médio se aguçou sobretudo pelo grande crescimento das suas matrículas em decorrência do aumento dos concluintes do ensino fundamental” (NOSELLA, 2009, p. 2-4).

Em sequência, no ano de 2013, realizou-se, por meio da Portaria de nº 27, uma consulta pública para reestruturar o CNCT. Tal consulta teve 28 dias de duração e ficou disponibilizada no site do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br>. O critério para participar era que os interessados em apresentar contribuições fossem institucionais ou individuais e deveriam preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <http://map.mec.gov.br/consultacnct>. O objetivo da consulta era que os participantes enviassem as propostas institucionais, que deveriam vir acompanhadas de ofício do dirigente máximo da instituição. A portaria trazia a informação de que não seriam “aceitas propostas desacompanhadas de justificativas ou após o encerramento do prazo de consulta” (BRASIL, 2013).

Em 2014, com a aprovação do Decreto de nº 8.268, o Decreto de nº 5.154/2004 é alterado. O Art. 1º informa que “A educação profissional, prevista no art. 39 da LDB nº 9.394/1996, deverá observar as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo CNE” e será desenvolvida por meio de cursos e programas. As alterações propostas nos itens I, II e III informam que a EP acontecerá por meio de: 1) qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; 2) educação profissional técnica de nível médio e 3) educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (BRASIL, 2014).

No Art. 1º foi incluído o inciso 1º do Decreto nº 8.268/2014, que passa a orientar “Os cursos e programas da educação profissional de que tratam os incisos I e II do caput serão organizados por regulamentação do Ministério da Educação em trajetórias de formação que favoreçam a continuidade da formação”. Foi acrescentado, também no Art. 1º, um segundo parágrafo informando que “Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos”.

O Art. 2º orienta que a educação profissional deverá observar as seguintes premissas: “I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio ocupacional e tecnológica; II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia”.

Já no Art.4º, pode-se ler que “A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2º do Art. 36 e 40, parágrafo único do art. 41 LDB/1996, será desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio”, observados os seguintes itens: I - objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo CNE; II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino e III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. Ainda no Art. 4º, o parágrafo 1º informa que a articulação dar-se-á de forma

I - Integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno; II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o Ensino Médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o Ensino Médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as

oportunidades educacionais disponíveis; ou c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de Inter complementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados; III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio (BRASIL, 2004).

Observa-se que o Art. 4º do Decreto nº 8.268/2014 mantém as três modalidades de oferta da EPT, mas exemplifica como ocorrerá essa formação e determina o público específico que poderá se matricular. Na forma integrada, mantém como exigência, para matrícula, que o estudante tenha concluído o ensino fundamental direcionando o curso para a formação técnica; na forma concomitante, terão direito à matrícula os alunos que terminaram o ensino fundamental ou estejam cursando o ensino médio, podendo contemplar a formação técnica aproveitando as oportunidades disponíveis de acordo com as letras A-B e C do item II, e a subsequente, que mantém o mesmo tipo de oferta. As alterações do Decreto de 2014 serão acrescentadas nas instituições que ofertam esse tipo de modalidade de ensino.

Após a aprovação do Decreto nº 8.268, no dia 5 de dezembro de 2014, o CNE/CEB aprovou a Res. nº1, a 3ª edição do catálogo nacional de cursos que atualiza e define novos critérios para a composição do CNCT, com a finalidade de disciplinar e orientar os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Nesse catálogo, apresentam-se 13 eixos com 227 possibilidades, tendo um aumento de 39 novas possibilidades em relação ao primeiro catálogo, aprovado em 2008; apresenta-se, ainda, a ampliação de carga horária de alguns cursos técnicos.

Quanto ao Ensino Médio Integrado à educação profissional, observa-se que está inserido no segundo Plano Nacional de Educação (PNE), promulgado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que, em seu art. 2º, inciso V, prescreve a “formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade”. O PNE apresenta, em seu texto, a Educação Profissional Técnica nas Metas 3, 8, 9. Observa-se que a Meta 11 prevê todas as Estratégias no que se refere à Educação Profissional e Tecnológica como prioridade. Considera-se importante assinalar o que consta na meta 11: “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público” (BRASIL, 2014b). Na meta 11 observam-se as estratégias que tratam da EPT nas REE, conforme elencadas abaixo:

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino; 11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico; 11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas; 11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio (BRASIL, 2014b).

O documento estatui sobre a oferta e a expansão tanto no que tange à inclusão e ao atendimento do aluno no segmento público quanto à modalidade de ensino a ser ministrado. O texto da Lei estabelece, nas Metas citadas, a Educação Profissional Técnica como uma das prioridades na política pública do ensino. O Plano Nacional de Educação foi sancionado no governo da presidente Dilma Rousseff (2014 - 2016)¹¹. As metas inscritas nesse PNE tem vigência de dez anos (2014-2024) para serem cumpridas, ou seja, tornar-se realidade por meio das instituições escolares. Com as legislações normatizadas pelo governo federal faz-se necessário identificar a continuidade dessas políticas no âmbito estadual, o que será abordado no Capítulo II.

¹¹ No segundo mandato presidencial, Dilma Rousseff sofre o processo de impeachment que teve início em 2 de dezembro de 2015. Em 31 de agosto de 2016 foi cassado o mandato da presidente, mas mantendo os seus direitos políticos. Disponível em: <<https://12.senado.leg.br/senado/noticia>. Acesso em: 21 jan. 2018.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

Este capítulo tem o objetivo de examinar como as políticas públicas de educação profissional técnica e o Ensino Médio Integrado foram implantadas na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

2.1 A Educação profissional no estado de MS a partir da Constituição Estadual de 1989.

Por meio da Lei Complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977 foi criado o estado de Mato Grosso do Sul (MS) e instalado no dia 1º de janeiro de 1979. Com uma extensão territorial de 357.145,534 Km (IBGE, 2015), o estado é composto por 79 municípios e uma população estimada em 2.682,386 (IBGE, 2015).

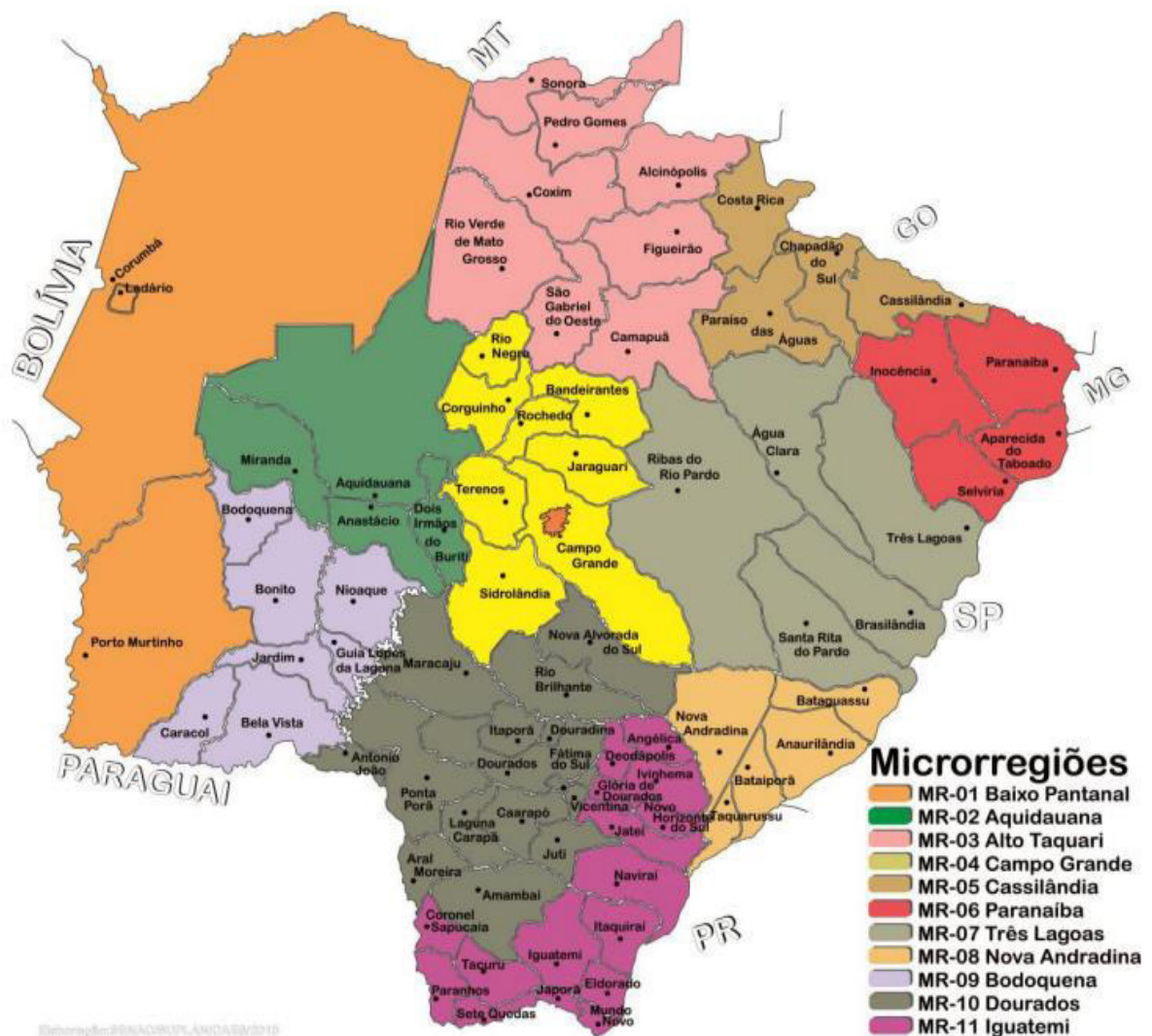
O estado de MS foi dividido por Mesorregiões e microrregiões. De acordo com o guia do IBGE, entende-se por mesorregiões uma área:

Individualizada em uma unidade da federação que apresenta formas de organização de espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social como determinante, o quadro natural como condicionante e a

rede de comunicação e de lugares como elemento da articulação espacial. Estas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como mesorregião tenha uma identidade regional. Esta identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que aí se formou (IBGE 1990, p. 8).

Já as microrregiões são entendidas e definidas como “partes das mesorregiões que apresentam especificidades quanto à organização do espaço”. Segue-se o mapa das microrregiões do estado de Mato Grosso do Sul.

Mapa 1 - Microrregiões do estado de Mato Grosso do Sul



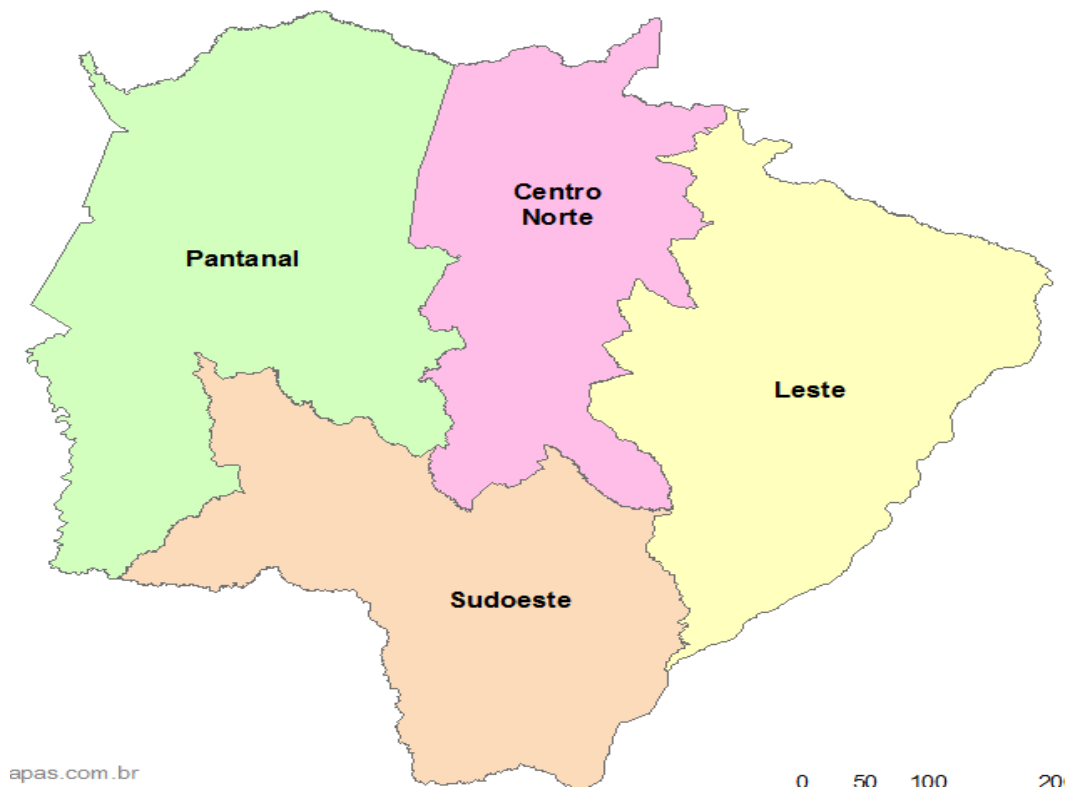
Fonte: Atlas Geográfico de Mato Grosso do Sul e seus municípios (EDIBRAPE, 2017, 1ª Ed.).

O texto do guia do IBGE/1990 informa que essas “especificidades não significam uniformidade de atributos nem conferem às microrregiões autossuficiência, tampouco o caráter de serem únicas devido a sua articulação a espaços maiores quer a mesorregião, a Unidade da Federação, quer a totalidade nacional” (IBGE, 1990, p. 8). Informa também que essa

organização foi identificada pela “relação ao nível local, isto é, pela interação entre as áreas de produção e locais de beneficiamento e pela possibilidade de atender às populações, o comércio de varejo atacado ou de setores sociais” (IBGE, 1990, p.8).

Com a divisão regional, o estado de MS passou a ser organizado por quatro mesorregiões; a mesorregião 1 está localizada nos Pantanaís Sul mato-grossense, a segunda, no Centro-Norte de MS, a terceira, ao Leste de MS e a mesorregião 4 situa-se no Sudoeste de Mato Grosso do Sul. O Mapa 2 destaca essa divisão em mesorregiões cuja nota explicita a estimativa populacional de cada mesorregião.

Mapa 2 - Mesorregiões do estado de Mato Grosso do Sul.



Fonte: <http://www.baixarmapas.com.br/mapa-do-mato-grosso-do-sul-dividido-em-mesorregioes> (IBGE, 2015).
 Nota: Centro-Norte, população estimada de 1.116.100 habitantes com 17 municípios, Sudoeste, população estimada em 909.610 habitantes com 38 municípios, Leste população estimada de 397.928 habitantes com 17 municípios e Pantanaís com população de 258.748 habitantes com 07 municípios. (EDIBRAPE, 2017, 1ª Ed.)

A mesorregião identificada como Pantanaís Sul-mato-grossenses tem o perfil definido como a “maior parte do Pantanal está situada nessa região, motivo pelo qual possui a menor concentração populacional. É a região que apresentou maior crescimento entre 2006 e 2010. A principal atividade econômica é o turismo” (IBGE, 1990). Essa mesorregião é formada por sete municípios distribuídos em duas microrregiões. Fazem parte da mesorregião as microrregiões

de Baixo Pantanal, incluindo três municípios e a microrregião de Aquidauana com 4 municípios.

A mesorregião identificada como Centro-Norte de Mato Grosso do Sul é “onde se localiza a capital, Campo Grande, que concentra grande parte da população e do Produto Interno Bruto (PIB) do estado. No Norte, destaque para a pecuária e a produção de soja. Também é a região que apresenta maior rendimento médio”. Fazem parte dessa mesorregião duas microrregiões, Alto Taquari e Campo Grande, ambas compostas com 8 municípios cada uma, totalizando 16 municípios.

A mesorregião definida como Leste de Mato Grosso do Sul é a “região que apresenta o maior PIB per capita e que também concentra a maior parte do rebanho bovino do Estado. Além disso, é onde se localiza o município de Três Lagoas, que possui importantes indústrias de produção de celulose”. Quatro microrregiões constituem essa mesorregião: Cassilândia e Paranaíba, cada uma com quatro municípios, Três Lagoas e Andradina, ambas com cinco municípios, totalizando 18 municípios ao todo.

A mesorregião identificada como Sudoeste de Mato Grosso do Sul, “concentra cerca de 65% da produção agrícola do Estado, com destaque para a produção de soja e cana-de-açúcar. Entre as cidades mais importantes da região estão: Maracaju, Dourados e Ponta Porã, que estão entre os 100 principais produtores agrícolas do País”. É formada por 38 municípios e 3 microrregiões, sendo a de Bodoquena com 6 municípios, Dourados com 15 e Iguatemi com 17. De acordo com o Relatório Estadual de MS (MATO GROSSO DO SUL, 2015, p. 4), o estado se caracteriza por uma economia voltada para a agropecuária.

Nesse cenário de mudança política e territorial, foi elaborado o Decreto Lei nº 101 de 06 de junho de 1979, que “Institui o Sistema Oficial de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 108 de 06 de junho de 1979, que decretava no Art.1 os objetivos de “desenvolver os diferentes graus de ensino” aprovado na gestão do governador Harry Amorim Costa - período de 01 de janeiro de 1979 a 12 de junho do mesmo ano. O governador era filiado à Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Esse decreto foi revogado pelo Decreto Lei nº 117 de 30 de julho de 1979, na gestão do governo Marcelo Miranda Soares (ARENA), eleito pelo colégio eleitoral. O mesmo decreto “Extingue o Sistema Executivo para Desenvolvimento de Recursos Humanos, e dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Saúde, Ensino, Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

De acordo com esse mesmo Decreto Lei, no Art. 6º, o sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul tem por objetivo a “formação de melhores níveis educacionais

da população, de promoção, orientação, coordenação, execução e do controle das atividades relacionadas com o ensino no território do Estado, de conformidade com as diretrizes e política de ação de Governo”.

Na seção III, que trata “Do Sistema Executivo para o Desenvolvimento Social” do estado de MS, Art. 8º, esse Sistema tem por

Objetivo planejar, promover e executar atividades voltadas para a preservação da memória cultural do Estado, a prática da educação física, esporte e lazer, o **aprimoramento profissional** e social, bem como a assistência às pessoas e às populações carentes, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Estado (MATO GROSSO DO SUL, 1979, grifo nosso).

Em prosseguimento à organização política, foi elaborada a Constituição Estadual (CE) do estado de MS, promulgada no dia 05 de outubro de 1989, doze anos após a divisão do estado e aprovada na gestão do governo Marcelo Miranda Soares, eleito por sufrágio universal para o período de 1987 a 1991 e filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em seu preâmbulo, essa Constituição menciona que os representantes do povo sul-mato-grossense, reunidos em “Assembleia Estadual Constituinte para garantir a dignidade do ser humano e o pleno exercício de seus direitos; para reafirmar os valores da liberdade, da igualdade e da fraternidade; para consolidar o sistema representativo, republicano e democrático” (MATO GROSSO DO SUL, 1989, promulgaram a CE/MS, sinalizando, ainda, que para

[...] Ratificar os direitos do Estado no concerto da Federação, para assegurar a autonomia municipal e o acesso de todos à justiça, à educação, à saúde e à cultura; e **para promover um desenvolvimento econômico subordinado aos interesses humanos**, visando à justiça social para o estabelecimento definitivo da democracia, invocando a proteção de Deus (MATO GROSSO DO SUL, 1989, grifo nosso).

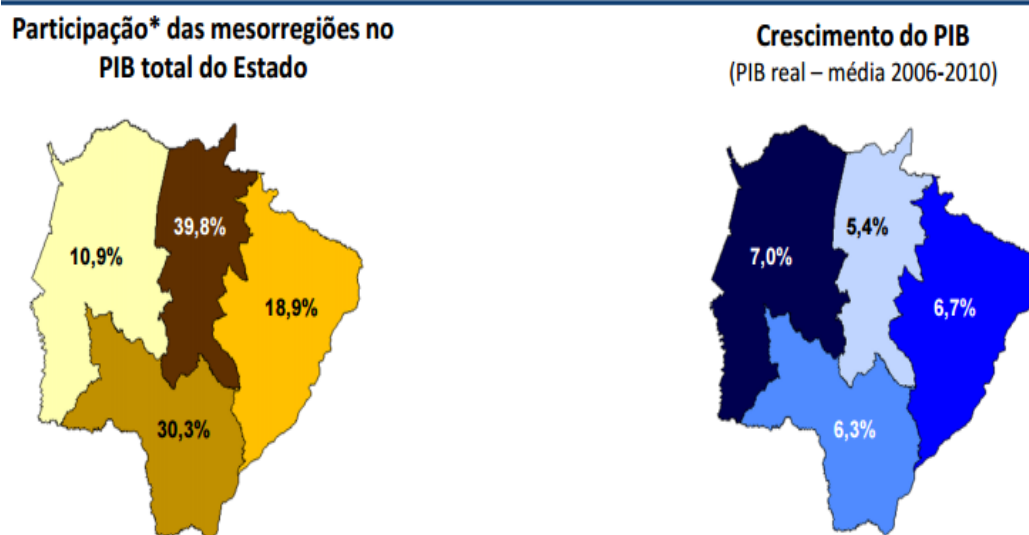
Quanto ao desenvolvimento do setor econômico, “a indústria do Mato Grosso do Sul contribui com 11,92% do total do PIB do Estado, mas sua participação na indústria de transformação nacional tem pouca representatividade, variando de 0,46% em 1995 a 0,58%, em 1998”. Assim:

A indústria sul-mato-grossense baseia-se na agroindústria, principalmente na divisão de alimentos e bebidas, responsável por 39% das unidades locais e 59% do pessoal ocupado no Estado. Assim, a categoria de bens de consumo não-duráveis é a mais importante, com 54% das unidades locais e 70% dos trabalhadores, seguida pela de bens intermediários (madeira, minerais não

metálicos e demais) com 43% das unidades locais e 31% do pessoal ocupado. A produção de bens de capital é inexpressiva no Estado, representando apenas 3% das empresas e 2% do pessoal ocupado (IBGE, 2015, p. 1).

Conforme consta no relatório estadual de novembro de 2015, o PIB do estado, “[...] é concentrado, sendo que a mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul responde por cerca de quase 40 % do total, o mesmo representa 1,2% do produto do Brasil” (IBGE, 2015, p. 4). Esse crescimento do PIB está distribuído na contribuição total de cada mesorregião no período de 2008-2012, e o percentual de crescimento de cada uma, no período de 2006-2010, conforme mostram os mapas comparativos de nº3.

Mapa 3 - Percentual de crescimento do PIB no Estado de MS



Fonte: Relatório Estadual de Mato Grosso do Sul/2015. Disponível em: <https://www.itau.com.br/arquivosstaticos/itauBBA/contents/common/docs/MS_Nov15.pd>. Acesso em: 31/05/2017.

Ainda esse mesmo relatório divulgava o seguinte, acerca do PIB do estado, em relação ao ano de 2015:

Mato Grosso do Sul seja de R\$ 67,9 bilhões, e que sua participação no PIB nacional fique em torno de 1,2%. Para 2020, o PIB do Estado deve chegar a R\$ 94,2 bilhões, e sua participação no PIB brasileiro deve aumentar para 1,3%. Na Região Centro-Oeste, esperamos que a participação do MS no produto passe de 12,7%, em 2015, para 12,8% em 2020” (MATO GROSSO DO SUL, 2015, p. 5).

Retomando a CE/1989 do estado de MS, no Capítulo III, sobre o item da Educação da Cultura e do Desporto, a seção I trata da Educação. No Art. 189, o documento preconiza que a “[...] educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada

com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho”.

Tanto a CE/1988 quanto a CE/1989 mencionam o quesito qualificação para o trabalho, que requer investimento do indivíduo em um patamar mínimo de escolaridade para competir no mercado de trabalho. Sobre essa qualificação, Frigotto (1998, p. 15) analisa que “[...] hoje a educação formal e a qualificação são situadas como elementos de competitividade, reestruturação produtiva e da empregabilidade” e comenta, ainda, que “[...] Neste deslocamento aparentemente inocente esconde-se uma metamorfose na sociabilidade capitalista e no campo do conteúdo do educativo”.

Em relação à educação básica, no Art. 190 da CE/1989 é mencionado que é “Dever do Estado garantir” a “I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”; o item III trata a respeito da universalização do Ensino Médio, cuja redação foi acrescentada/atualizada por meio da Emenda Constitucional nº 50 de 18 de outubro de 2011.

O Art. 191 da CE/1989 assegura que “O Estado estimularia o acesso da população carente ao Ensino Médio e superior através de programas que atendam à necessidade de transporte, de alimentação, de moradia para estudantes, de material escolar e de atendimento médico e odontológico”. Por sua vez, o Art. 195 explicita a função do Estado em relação ao ensino técnico, orientando que

O Estado, tendo em vista as peculiaridades regionais e as características de grupos sociais, estimulará, diretamente ou através de incentivos fiscais, a criação e a expansão do ensino técnico e do de agropecuária, a serem ministrados gratuitamente ou através de bolsas de estudo (MATO GROSSO DO SUL, 1989).

Na data da aprovação da CE/1989 vigorava, no Brasil, a Lei nº 5.692/1971, que orientava sobre o ensino de 2º grau ofertado para todos os estudantes do Ensino Médio. Em 1982, por meio da Lei nº 7.044, foram alterados alguns dispositivos/artigos da lei anterior que dizem respeito à profissionalização do ensino do 2º grau. Com essas alterações, a educação profissional deixou de ser obrigatória no 2º grau, sendo revogada para seguir os critérios da LDB/1996.

O Art. 206 da CE/1989 prescreve o dever do Estado com o jovem sul mato-grossense ao afirmar que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à **profissionalização**, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão (MATO GROSSO DO SUL, 1989, grifo nosso).

O Parecer nº 223 (1997, p. 3) menciona as ações da educação básica na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. O Ensino Médio teria duração mínima de 2.400 horas, distribuídas no mínimo de três anos. É a etapa final de uma “[...] educação de caráter geral que deve propiciar competências básicas para que o aluno(a) desenvolva a capacidade de construir seu conhecimento particular e do mundo do trabalho”. O documento orienta, ainda, que a escola, “[...] atendida a formação geral do educando, em nível de Ensino Médio, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas”. O item II orienta as ações da educação profissional como

Modalidade de ensino integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, observando o disposto no Decreto Federal nº 2.208, de 17/04/1997. Continuam em vigor as habilitações implantadas sob a vigência da Lei nº 5.692/71 e do Parecer 45/72/CFE, acrescida a sua carga horária do número de horas decorrente do aumento do ano letivo, até ulterior deliberação (MATO GROSSO DO SUL, 1997, p. 3).

Retoma-se, aqui, o Decreto nº 2.208/1997, para fazer referência a Ramos (2004, p. 4), cujo entendimento em relação à sua vigência é este: “Em face dessas contradições, é preciso que o Ensino Médio defina sua identidade como última etapa da educação básica mediante um projeto que, conquanto seja unitário em seus princípios e objetivos, desenvolva possibilidades formativas.” Ramos defende que o projeto do Ensino Médio “[...] contemple as múltiplas necessidades socioculturais e econômicas dos sujeitos que o constituem adolescentes, jovens e adultos, reconhecendo-os não como cidadãos e trabalhadores de um futuro indefinido, mas como sujeitos de direitos no momento em que cursam o Ensino Médio” (RAMOS,2004, p.5).

No que diz respeito à Educação Profissional de Nível Técnico, o Conselho Estadual de Educação (CEE) fixou as normas para essa modalidade da educação por meio da indicação nº 31 de 17 de novembro de 2000. As conselheiras iniciaram suas análises afirmando que “Poucas foram as deliberações emanadas deste Órgão Colegiado quanto à operacionalização da Lei nº 9.394/1996” e continuam a afirmar que com o advento do Parecer “CNE/CEB nº 16/99 e da

Resolução CNE/CEB nº 04 de 8 de dezembro de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de nível técnico, que complementam os artigos 39 a 42 da LDB, este Colegiado decidiu adequar a Deliberação CEE/MS nº 5027/98” (MATO GROSSO DO SUL, 2000).

Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Profissional (DCNEP), Ramos (2004, p. 4) comenta que “A proposta pedagógica apresentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio define que se deva tomar o mundo do trabalho e o exercício da cidadania como contextos relevantes do currículo.”

Em análise da matéria em pauta, as conselheiras relatam que a “[...] formação de profissionais para o mercado de trabalho é tarefa que envolve diferentes segmentos da sociedade, exigindo articulação entre vários órgãos, inclusive governamentais” (MATO GROSSO DO SUL, 2000, p. 1).

O CEE/MS apoia e estimula parcerias viáveis à realização de cursos técnicos diversificados no estado, tanto nos órgãos públicos como no setor privado, “[...] ao discutir as diretrizes emanadas pelos órgãos competentes, relacionadas à matéria, propondo análises conjuntas sobre os currículos apresentados pelas instituições de ensino e criando uma interface jamais presenciada em nosso Estado” (MATO GROSSO DO SUL, 2000).

Além da indicação nº 31, o CEE/MS traz a indicação nº 33 do dia 17 de agosto de 2001, cujas orientações tornam mais claro o entendimento para os “[...] administradores das escolas que irão instruir processo de Autorização de Funcionamento de cursos de Educação Profissional de nível técnico”, tem-se a Deliberação CEE/MS nº 6.321, de 17 de agosto de 2001, que “Fixa normas para a Educação Profissional de nível técnico para o Sistema Estadual de Ensino de MS e dá outras providências”. O Art. 1º desse dispositivo delibera que

A Educação Profissional de nível técnico, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será ministrada de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997, no Parecer CNE/CEB nº 16/99, na Resolução CEB nº 04/99 e nesta Deliberação. Parágrafo único. A Educação Profissional de nível técnico compreende a Qualificação Profissional de nível técnico e a Habilitação Profissional de nível técnico, bem como a Especialização Profissional de nível técnico.

Com relação à qualificação profissional, Paiva (2001, p. 56) entende que “[...] não se trata apenas de qualificar para o trabalho em si, mas para a vida na qual também se insere o trabalho, com uma flexibilidade e um alcance suficiente para enfrentar o emprego, o desemprego e o auto emprego”.

O Art.3º da Deliberação 6.321/2001 traz as orientações para qualquer instituição pública ou privada de ensino que queira ofertar a Educação Profissional de nível técnico: “[...] deverá requerer ao CEE de MS a Autorização de Funcionamento do curso e o Credenciamento da instituição para a área profissional pretendida”. O §1º preconiza que “O início das atividades ficará condicionado à publicação do ato concessório em Diário Oficial”; no §2º, esse dispositivo alerta para que a “inobservância do prescrito no §1º deste artigo implicará na imediata suspensão da apreciação do processo de Autorização de Funcionamento” e em relação a esse segundo parágrafo, o §3º estatui que a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso, após o prazo de 06 (seis) meses.

Já no Art. 4º, com a Autorização de Funcionamento do curso pelo CEE, a instituição escolar ficará automaticamente credenciada para a área profissional pretendida. A Deliberação tem vários itens que orientam o passo a passo de como a instituição deve proceder caso queira implantar um curso técnico. Uma dessas orientações refere-se à parte documental necessária para a implantação do curso pretendido.

A educação profissional técnica no estado de MS passou a vigorar de acordo com as informações da Deliberação nº 6.321/2001, que propõe a abertura de cursos técnicos. “O processo para Autorização de Funcionamento da Educação Profissional de nível técnico será instruído com os seguintes documentos”, conforme o Art. 5º, descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Documentos necessários para autorização de cursos técnicos na REE/MS ou Instituições Privadas

I - Da Mantenedora- Pessoa Jurídica.	II - Da Instituição de Ensino	III – Do Órgão Competente
A) Inscrição e registro na Junta Comercial, para firmas individuais e sociedades comerciais ou registro do Estatuto Social no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedades comerciais, civis ou fundações	A) Denominação e informações sobre a identificação da instituição.	A) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.
B) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	B) Cópia do comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação, de acordo com as normas pertinentes e por prazo não inferior a dois anos;	1º O Conselho Estadual de Educação, se julgar necessário, solicitará a inclusão de outros documentos no processo.
C) Ata de constituição da Diretoria, devidamente	C) Histórico da instituição, suas atividades principais e	

registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, exceto de firma individual;	áreas de atuação, bem como descrição dos cursos de nível técnico que já oferece, quando for o caso;	
D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço	D) Infraestrutura do espaço físico (planta baixa ou croqui);	
E) Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda, as Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei;	E) Alvará de Funcionamento	
F) Demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter instituições de ensino	F) Regimento Escolar	
G) Certidão Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal, do dirigente.	G) Projeto do Curso.	

Fonte: Elaborado pela autora conforme os dados da Deliberação nº 6.321/2001(CEE/MS2001).

Para se abrir um curso técnico em instituição privada, as exigências são maiores. Além de apresentar os comprovantes de constituição e funcionamento da entidade mantenedora, é necessário seguir todos os itens de orientação da Deliberação nº 6.321/2001. O Art. 2º, em parágrafo único, orienta que “As empresas, sindicatos, associações de classe e outras entidades interessadas em atender sua clientela poderão firmar convênio com as instituições de ensino mencionadas nos incisos I e II”, além de parceria entre o setor público e o privado, como o caso dos sistemas S. Já as “mantenedoras públicas, estadual e municipais, ficarão isentas da apresentação dos documentos previstos no inciso I” (MATO GROSSO DO SUL, 2001).

As instituições públicas ou privadas devem providenciar toda a documentação prescrita na Deliberação, os cursos técnicos deverão passar por uma avaliação, conforme descrita no Art.15: “A avaliação da Educação Profissional de nível técnico compreenderá” [...] I - avaliação interna¹² ou autoavaliação, e II - avaliação externa¹³, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Educação”.

Sobre a avaliação, de acordo com o prescrito na Indicação nº 31 do CEE/MS, as conselheiras entendem que

¹²Avaliação Interna: Consiste em autoavaliação realizada pela própria instituição (SED/MS).

¹³Avaliação externa: Organizada pelos órgãos da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

Ambas as modalidades de avaliação são essencialmente valiosas e permitem a reestruturação do curso. A primeira permite uma observação contínua e sistemática do desenvolvimento do curso; as externas propiciam um ‘olhar de fora’ e, quando realizadas por profissionais qualificados, contribuem com ganhos significativos para a análise e interpretação dos resultados, seja quanto a sua respeitabilidade, seja quanto seu desempenho, seja quanto a sua qualidade, ou mesmo quanto ao seu prestígio externo (MATO GROSSO DO SUL, 2001, p. 3).

A avaliação interna ou autoavaliação será realizada “[...] pela instituição de ensino, com a participação de todas as instâncias e segmentos da comunidade escolar e avaliação externa realizada pelo órgão fiscalizador do Sistema, ou seja, Secretaria de Estado de Educação e por Comissão Verificadora composta por especialistas da área” (MATO GROSSO DO SUL, 2001, p. 3).

A avaliação interna “visa permitir à escola rever seus objetivos e metas mediante a ação dos diversos segmentos da comunidade educativa. Então, pressupõe a delimitação de indicadores compatíveis com a natureza e a finalidade da unidade escolar” (MATO GROSSO DO SUL, 2012, p.44).

Já a avaliação externa acontece por meio da aplicação censitária de instrumentos de pesquisa ou seja, vários questionários destinados aos alunos acima de 11 anos e suas famílias, aos professores, coordenadores e orientadores, aos funcionários, ao secretário (a) escolar e ao diretor(a).

Em prosseguimento às orientações e adaptações necessárias para a implementação dos cursos técnicos no estado de MS, no ano de 2003 foi aprovada a Deliberação CEE/MS nº 7.014, de 16 de maio de 2003, que “Dispõe sobre a inclusão do § 3º no Art. 5º e a supressão do § 4º do Art. 16, da Deliberação CEE/MS nº 6.321, de 17 de agosto de 2001”. O inciso 3º contém o seguinte: “§ 3º A instituição de ensino ao solicitar a Autorização de Funcionamento de novo curso, da mesma área profissional já credenciada, estará isenta de apresentação, no processo, dos documentos previstos no inciso I deste artigo” (MATO GROSSO DO SUL, 2001).

Nesse mesmo inciso 3º, entende-se que a tentativa de autorização para um novo curso na mesma instituição jurídica, não será passível de apresentação dos documentos descritos no Quadro 2, referentes ao Art. 5º, I - Da Mantenedora- Pessoa jurídica. Sobre essa mudança na Deliberação, Cossato (2010) escreve:

Ao que nos parece, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Deliberação CEE/MS nº. 7.014, de 16 de Maio de 2003, buscou desburocratizar aspectos legislativos aplicados na Deliberação CEE/MS nº. 6.321/2001, de modo a

facilitar a abertura de novos cursos técnicos em Escolas que já possuíam esta modalidade de ensino em desenvolvimento. Tal abertura provavelmente tenha se dado em virtude do crescimento econômico do Estado que demandava mão de obra profissionalizada. Desburocratizar talvez tenha sido uma forma de incentivar a criação de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (COSSATO, 2010, p. 85).

Além de incluir o inciso 3º da Deliberação nº 6.321/2001, foi suprimido o inciso 4º do Art.16, que informava sobre a “A instituição de ensino, ao encaminhar o Projeto do novo curso, ficará isenta da apresentação dos documentos previstos nos incisos I e II do art. 5º.

Em 2005, foram necessárias alterações/readequações das deliberações e resoluções que orientam a educação profissional do estado de MS, em virtude da promulgação do Decreto nº 5.154/04, o qual traz novas orientações e perspectivas para o ensino técnico, possibilitando novas oportunidades ao jovem sul mato-grossense.

2.2. Implantação do Curso Técnico no Estado de MS com a promulgação do Decreto Federal nº 5.154/2004.

Em 2008, por intermédio do CEE/MS, a relatora conselheira Ana Margareth dos Santos Vieira realizou uma reunião em plenária extraordinária para análise da Indicação nº 55, cujo assunto dispõe sobre a “Implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)¹⁴no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul”. Nessa reunião, o CEE constituiu Comissão de Estudos com vistas à proposição de normas para a implantação do CNCT no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. O CNCT foi elaborado seguindo as orientações das:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio foram definidas pela Resolução CNE/CEB nº 4/99, com base no Parecer CNE/CEB nº 16/99. Com a edição do Decreto nº 5.154/2004, o conjunto dessas Diretrizes Curriculares Nacionais foi atualizado pelo Parecer CNE/CEB nº 39/2004, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº 1/2005. Essas Diretrizes organizavam a oferta da Educação Profissional por Áreas Profissionais, segundo a lógica de organização dos setores produtivos (MATO GROSSO DO SUL, 2008, p. 1).

Os objetivos, com a implantação desse documento, era

¹⁴O Catálogo é um instrumento que define referências mínimas no sentido de balizar a concepção dos cursos e as opções dos estudantes, cabendo à instituição ofertante ir além, atentando para as características que os perfis profissionais precisam ter segundo o documento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos técnicos de nível médio, sem fugir daquelas básicas que conferem identidade ao curso (CEE/MS indicação nº55 2008, p. 3).

Oferecer aos estudantes um guia de escolha profissional para auxiliá-los na visualização de um itinerário formativo, e propiciar ao setor produtivo maior clareza entre a oferta educativa e sua relação com os postos de trabalho. O Catálogo visa, ainda, disponibilizar para a sociedade brasileira um instrumento que relaciona, para cada curso técnico, importantes informações, tais como: atividades principais desempenhadas pelo técnico (o que faz), destaques em sua formação (o que estuda), possibilidades de locais de atuação (onde trabalha), infraestrutura recomendada e carga horária mínima, subsídios fundamentais para o exercício da cidadania no acompanhamento dos cursos (MATO GROSSO DO SUL, 2008, p. 1).

Em relação à escolha profissional e inserção no mercado de trabalho, Paiva (2001, p.56) entende que essa escolha “transfere-se do social para o individual a responsabilidade pela inserção profissional. A empregabilidade converte-se, neste caso, num corolário dos conhecimentos, habilidades e esforço individual de adequação”. E continua:

Torna-se tarefa das instituições que oferecem educação tentar tornar sua clientela empregável, adequando seus cursos à demanda e incluindo na formação elementos subjetivos capazes de assegurar maior adesão dos quadros às instituições e seus objetivos. Digamos que a contração do mercado de trabalho aprofunda a subsunção do sistema educacional (e especialmente da educação profissional) aos requisitos do capital (PAIVA, 2001, p. 56).

Oliveira (2015, p. 120) comenta que com a “Criação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), elaborado pelo MEC, a partir de 2007, padronizou-se a nomenclatura, a carga horária e o perfil descritivo de cada curso”.

Com o objetivo de estruturar a base técnica dos cursos técnicos e proporcionar uma qualificação profissional, o CNCT agrupou “os cursos conforme suas características científicas e tecnológicas, apresentando 185 possibilidades de oferta distribuídas em 12 eixos tecnológicos. Entretanto, não impede o atendimento às peculiaridades regionais, possibilitando currículos com diferentes linhas formativas” (MATO GROSSO DO SUL, 2008a, p. 2). Devido à importância desse Catálogo, a comissão de estudo aprovou a indicação e apresenta a Deliberação CEE/MS nº 8.830 para regulamentação da matéria.

A Deliberação CEE/MS nº 8.830¹⁵ de 1 de agosto de 2008 “Dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT) no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.” O Art. 2º contém informações sobre as

¹⁵Publicado no diário oficial do estado nº 7.278 no dia 19 de agosto de 2008, página 15.

Instituições de ensino que oferecem cursos técnicos de nível médio autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, cujas denominações e projetos de curso estejam de acordo com o estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, farão a convergência imediata da terminologia da área profissional para o eixo tecnológico respectivo. (MATO GROSSO DO SUL, 2008a).

Os Art. 2º e 3º orientam sobre os documentos necessários para as instituições de ensino que já ofertam algum tipo de curso técnico e não estão de acordo com o CNCT, e as que queiram ofertar, conforme se pode conferir pelo Quadro 3.

Quadro 3-Adequação de projetos de acordo com o CNCT.

Projeto aprovado(Art.3º)	Projeto Alterado (Art. 4º)
I - à denominação do eixo tecnológico e do curso, inclusive os formulários de Escrituração escolar;	I – requerimento;
II - à carga horária;	II - versão do projeto alterado
III - ao descritor do curso;	III - relatório de inspeção.
IV - às possibilidades de temas a serem abordados;	
V - às possibilidades de atuação;	
VI - à infraestrutura recomendada	

Fonte: Elaborado pela autora conforme os dados da Deliberação nº 8.830/2008 (MATO GROSSO DO SUL, 2008a).

Esses são, portanto, os documentos necessários à regularização do eixo tecnológico do curso, de acordo com as orientações do CNCT. Para isso, é necessário que a instituição interessada em ofertar o curso reestruture a proposta de projeto antes de ser enviado para a SED, que analisa cada alteração, antes de aprovar e autorizar o funcionamento dos cursos.

A orientação oferecida no Art. 3º é de que as escolas, ao reestruturarem o projeto do curso, devem mencionar elementos necessários como o eixo tecnológico pretendido e o nome do curso a ser ofertado, os formulários de escrituração escolar como requerimento de matrícula, certificado, requerimento de aproveitamento de estudos, histórico escolar, requerimento de transferência, guia de transferência, diploma e a carga horária total da base técnica mais do EM por meio da matriz curricular de curso. No projeto, deve constar o perfil profissional dos egressos e as competências profissionais específicas que estes terão adquirido com a conclusão do curso. Além disso, deverá, a instituição, apresentar o relatório circunstanciado referente à infraestrutura mínima recomendada, no espaço físico da instituição escolar, de acordo com as orientações do CNCT.

Cada projeto tem um prazo de cinco anos de terminalidade. Após esse período, caso ainda falte mão de obra qualificada no município, ele deverá ser alterado de acordo com as deliberações e o CNCT em vigor. Para isso, a escola que tem interesse em prorrogar o curso deverá enviar uma cópia do projeto alterado, juntamente com um requerimento, solicitando uma nova autorização de funcionamento do curso e o relatório circunstanciado.

O Art. 3º, no inciso 2º, informa que “Após protocolo de entrada do pedido da instituição de ensino na Secretaria de Estado de Educação, o órgão próprio terá prazo de até 60 (sessenta) dias para compatibilizar e informar o Conselho Estadual de Educação sobre a adequação realizada”; o Art. 4º, por sua vez, orienta que “As instituições de ensino que oferecem cursos técnicos de nível médio autorizados, cuja denominação e projeto de curso estejam em desacordo com o Catálogo, deverão realizar as alterações necessárias, segundo parâmetros nele estabelecidos, no prazo de até 90 (noventa) dias”. Os prazos começam a “contar da data da publicação desta Deliberação, e submeterá aprovação do Conselho Estadual de Educação”.

Após aprovação do CNCT, o CEE/MS, por meio da Indicação nº 56, de 18 de setembro de 2008, presidida pela relatora Cons.^a Jane Mary Abuhassan Gonçalves, realizou uma reunião com a “Delegação de competência à Secretaria de Estado de Educação”. Nessa reunião, o CEE, em sessão plenária ordinária

Apreciou a Comunicação Interna nº 509/2008, de 15/09/2008, na qual a Sr^a Secretária de Estado de Educação apresenta considerações a respeito do oferecimento da Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Estadual de Ensino, informando os programas em desenvolvimento no país e ponderando sobre a adesão do governo do Estado de Mato Grosso do Sul aos referidos programas, o que resulta em recursos destinados ao Estado e benefícios à sociedade sul-mato-grossense (MATO GROSSO DO SUL, 2008c, p. 1).

A intenção da Secretária de Estado de Educação era que houvesse

Agilidade ao processo de consecução dos recursos e de viabilidade da implantação desses programas no âmbito da Rede Estadual de Ensino, a Secretária solicita a este Conselho a delegação de competência à Secretaria de Estado de Educação para credenciar as instituições de ensino, aprovar projetos e autorizar o funcionamento de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio (MATO GROSSO DO SUL, 2008c, p. 1).

Diante dessa possibilidade de oferta de cursos técnicos, amparado no Decreto 5.154/2004 o colegiado do CEE, com base no art. 205 da Constituição Federal, e no art. 2º da

LDB/1996 - que preconizam ser a educação dever do Estado e da família – discutiu amplamente o assunto, pautado, ainda, nos princípios da “flexibilidade, descentralização e autonomia, aprovou a delegação de competência”, baseando-se, “[...]no entendimento de que esta é uma estratégia adotada pelo Conselho desde 2001 quando delegou à Secretaria de Estado de Educação a competência de credenciar as instituições e autorizar o funcionamento de todas as etapas da Educação Básica e a Educação de Jovens e Adultos de sua rede de ensino” (MATO GROSSO DO SUL, 2008c, p.1).

Ao término da análise, ficou decidido, pelo Colegiado, que a “delegação de competência será tratada na forma de deliberação específica com sustentação nas Deliberações CEE/MS nº 6321, de 17/08/2001 e 8830, de 1º/08/2008, e demais legislações vigentes referentes à Educação Profissional”. Em sequência, no dia 20 de outubro do ano de 2008, foi aprovada a Res/SED nº 2.188 que “Dispõe sobre o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino” (MATO GROSSO DO SUL, 2008d).

A Resolução foi publicada no Diário Oficial do estado, sob o nº 7.322, do dia 21 de outubro de 2008, p. 19. A Resolução destaca, no Art. 1º, como deveria se realizar o credenciamento e autorização do curso:

Art. 1º O credenciamento, a aprovação de projetos e a autorização de funcionamento de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino ficam sujeitos às normas desta Resolução. Parágrafo único. Os atos a que se refere o caput são de competência da Secretaria de Estado de Educação. Art. 2º Com a autorização de funcionamento do curso, a unidade escolar ficará credenciada para oferecer o Eixo Tecnológico pretendido. Art. 3º O credenciamento, a aprovação de projeto e a autorização de funcionamento de um mesmo curso a ser implantado em mais de uma unidade escolar serão concedidos por meio de um único processo e de uma única Resolução. Art. 4º A autorização de funcionamento de cada curso de Educação Profissional Técnica de nível médio será concedida por prazo determinado de até cinco anos. Parágrafo único. Esgotado o prazo de concessão, cada curso poderá ser novamente autorizado, por igual período, a depender do resultado do desempenho da unidade escolar obtido mediante avaliação institucional interna e externa, e da demanda (MATO GROSSO DO SUL, 2008d, p. 19).

A Secretaria de Estado de Educação de MS, com um simples pedido conseguiu, por meio de ofício, tirar do CEE do estado de MS a competência de credenciar e autorizar os cursos técnicos ofertados na REE, em prol da adesão do “governo do Estado de Mato Grosso do Sul aos referidos programas, o que resulta em recursos destinados ao Estado e benefícios da

sociedade”, passando assim a própria SED a gerenciar os recursos recebidos da União para financiar a EPT.

Em sequência, no capítulo II e III, a Resolução 2.188 de 2008 orienta como deveria ser feito o credenciamento, autorização e avaliação dos cursos técnicos, conforme se visualiza no Quadro 4.

Quadro 4 - Documentos para credenciamento/autorização e avaliação dos Cursos Técnicos

Do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento	Da Avaliação Institucional
<p>Art. 5º A solicitação de autorização de funcionamento, para Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, deverá ser por meio de processo instruído para tal finalidade, com a seguinte documentação. I - requerimento do diretor dirigido à Secretária de Estado de Educação;</p> <p>II - Cópia do ato legal de criação da unidade escolar e de nova denominação, quando for o caso; III – cópia do Regimento Escolar; IV – projeto do Curso. §1º O Projeto do Curso deverá expressar de modo claro e preciso a concepção, as finalidades, os objetivos, a forma e as condições sob as quais será operacionalizado, tendo presente o atendimento às demandas de mercado e da sociedade. § 2º Os itens constantes do Projeto do Curso deverão ser conforme o estabelecido na legislação vigente.</p> <p>Art. 6º O processo deverá conter Relatório Circunstanciado do Supervisor de Gestão Escolar.</p> <p>Art. 7º A unidade escolar terá o prazo de até um ano, a contar da data da publicação do ato de autorização, para iniciar suas atividades, findo o qual será automaticamente cancelado.</p>	<p>Art. 8º Avaliação é o mecanismo de acompanhamento sistemático e contínuo sobre as condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da unidade escolar, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade do ensino oferecido e com base na Proposta Pedagógica.</p> <p>Art. 9º Para a Educação Profissional Técnica de nível médio a avaliação institucional compreenderá: I – avaliação interna ou autoavaliação, organizada e executada pela própria unidade escolar, envolvendo os diferentes segmentos que integram a comunidade escolar, a partir dos critérios previstos nesta Resolução; II – avaliação externa, organizada e executada pela Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com esta Resolução.</p> <p>Art. 10. A avaliação institucional interna e a externa deverão incidir sobre os seguintes critérios: I - o cumprimento da legislação do ensino; II – a execução da Proposta Pedagógica e do projeto do curso; III – a formação inicial e continuada de dirigentes, professores e funcionários; IV – o investimento institucional em qualificação de recursos humanos; V- o desempenho de dirigentes, professores e funcionários; VI – a qualidade dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos; VII – a organização da escrituração e do arquivo escolar; VIII – a articulação com os alunos e a família; IX – o desempenho dos alunos frente aos objetivos propostos e as competências desenvolvidas.</p>

Fonte: Elaborado pela autora conforme a Resolução nº2.188/ 2008 (MATO GROSSO DO SUL, 2008d, p.1).

Ainda sobre a Res. nº 2.188, observa-se, no capítulo IV, algumas orientações sobre funcionamento do curso técnico. O Art. 12 orienta:

Considerar-se-á em situação irregular a unidade escolar que I - operacionalizar qualquer curso de Educação Profissional Técnica de nível médio sem a devida autorização de funcionamento; II - operacionalizar qualquer curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, cujo ato de autorização de funcionamento encontrar-se vencido. No Art. 15, a Secretaria de Estado de Educação poderá impedir o funcionamento de curso de Educação Profissional Técnica de nível médio oferecido em situação irregular (MATO GROSSO DO SUL, 2008d, p. 21).

Cossato (2013, p. 90) aponta que os primeiros cursos técnicos implantados no estado, “destinado aos egressos do Ensino Fundamental, datam o ano de 2007, e foi o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, autorizado pela Deliberação CEE/MS nº. 8.374, de 17 de maio, e instalado na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, no município de Campo Grande - MS”. De acordo com dados do censo escolar, havia duas turmas com o total de 60 matrículas.

As instituições escolares interessadas em solicitar o curso técnico teriam que elaborar os projetos de acordo com as necessidades das demandas locais e regionais. O início de novas turmas seria a partir do ano de 2009 e era necessário infraestrutura física adequada à oferta dos cursos pleiteados.

2.3. Os Cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio por Microrregiões

Os primeiros cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, no estado de MS, foram aprovados por meio da Resolução nº 6.321/2001, as Deliberações de nº 8.830/2008 e a de nº 2.188/2008, que estipulam o prazo de funcionamento e análise documental; os eixos tecnológicos dos cursos deveriam ser implantados em conformidade com as demandas das microrregiões, devido à necessidade de crescimento econômico e mão de obra com formação integral. No Estado de MS optou-se por microrregiões, observando a nota do IDEB e, principalmente, o desenvolvimento econômico e cultural de cada município.

De acordo com Cossato (2013, p. 91), para o ano letivo de 2008, foram implantados quatro cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, distribuídos da seguinte forma: em Amambai, curso Técnico em Agropecuária¹⁶, Técnico em Agropecuária também na cidade de

¹⁶Aprovado sob a Deliberação (DEL.) do CEE/MS de nº 8575, de 10/01/2008 com período de aprovação de 15/01/2008 à 14/01/2013 na Escola Estadual (EE) Vespasiano Martins.

Ivinhema¹⁷; em Campo Grande, o curso Técnico em Informática¹⁸; em Dourados, o curso Técnico em Operação de Marketing¹⁹. De acordo com as informações da Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional (COPEP), em 2008 foram oferecidas oito turmas distribuídas nesses quatro cursos, com um total de 213 alunos matriculados.

Foram aprovados outros eixos de cursos técnico integrados ao Ensino Médio, sendo cinco projetos elaborados e aprovados em 2008 e dois em 2009. Todos os sete cursos tiveram início no ano de 2009.

No Quadro 5 consta a relação dos municípios que ofereceram o CTIEM: a cidade, o número da Resolução e o curso aprovado no ano de 2008 com autorização para ser implementado no ano de 2009; em cada Resolução consta a data de autorização do curso - aprovação do projeto, credenciamento da escola e período de vigência pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de vigência de acordo com as deliberações vigentes.

Quadro 5 - Cursos Técnicos Integrados ao EM no estado de MS, implantados em 2009.

Nº	Cidade	Curso	Res/SED
1	Amambai	Técnico em Informática	Nº 2.209 de 16/12/2008.
2	Bela Vista	Técnico em Informática	Nº 2.208, de 16/12/2008.
3	Campo Grande	Redes de Computadores	Nº 2.205, de 16/12/2008.
		Técnico em Informática	Nº 2.222, de 11/02 2009
		Técnico em informática	Nº 2.226, de 16/02/2009.
4	Iguatemi	Técnico em Informática	Nº 2.210, de 16/12/2008.
5	Paranaíba	Técnico em Informática	Nº 2.206, de 16/12/2008.

Fonte: Elaborado pela autora conforme os dados coletados do site da SED/MS (2017).

Na Tabela 1 consta somente a relação dos municípios, as localizações das regiões e como foram distribuídos, por microrregiões, o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (CTIEM).

¹⁷Aprovado sob a Lib. CEE/MS nº 8641 de 29/02/2008 período de aprovação de 07/03/2008 à 06/03/2013 na EE. Reynaldo Massi.

¹⁸Aprovado sob a DEL. CEE/MS nº 8676 de 24/04/2008, período de 07/05/2008 à 06/06/2013, na EE Arlindo de Andrade Gomes”

¹⁹Aprovado sob a DEL. CEE/MS nº 8675 de 24/04/2008, período de 07/05/2008 à 06/05/2013, na EE Presidente Vargas”.

Tabela 1 - Distribuição do Curso Técnico em Informática de acordo com as Microrregiões.

Cidade	Mesorregião	Microrregião	Localização	Município
Amambai	Sudeste	10	Sudoeste de MS	0060
Bela Vista	Sudeste	9	Sudoeste de MS	0210
Campo Grande	Centro-Norte	4	Centro-Norte de MS	0270
Iguatemi	Sudeste	11	Sudoeste de MS	0430
Paranaíba	Leste	6	Leste de MS	0630

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com a Divisão Regional Brasil (IBGE, 1990).

Os Cursos Técnicos em Informática estão distribuídos em três mesorregiões e cinco microrregiões, totalizando cinco municípios, tendo em vista que as microrregiões 09,10 e 11 pertencem à mesorregião Sudeste; a de código 6 pertence à mesorregião Leste e a de código 4, à Centro-Oeste.

As três microrregiões 9, 10 e 11 estão localizadas na região Sudoeste de MS. Fazem parte da microrregião 9 os seguintes municípios: Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes de Laguna, Jardim e Nioaque. A segunda microrregião, de nº 10, abrange os municípios de Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Caarapó, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Ponta Porã, Nova Alvorada do Sul, Rio Brillhante e Vicentina. A terceira microrregião é a de nº 11, da qual fazem parte os municípios de Angélica, Coronel Sapucaia, Iguatemi, Deodápolis, Eldorado, Gloria de Dourados, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jatei, Mundo Novo, Naviraí, Novo Horizonte do Sul, Sete Quedas, Paranhos e Tacuru.

A microrregião 4 está localizada na mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul (MS), constituída dos municípios de Campo Grande, Bandeirantes, Corguinho, Jaraguari, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia e Terenos. A microrregião 6 se localiza na mesorregião Leste de MS, fazendo parte dessa microrregião os seguintes municípios: Aparecida do Taboado, Inocência, Paranaíba e Selvíria.

Outro item importante que se destaca nesses cursos são as notas do IDEB dos alunos concluintes do ensino fundamental (EF), observadas a partir de 2005. Um ano após a aprovação do Decreto nº 5.154/2004, observaram-se os anos finais do EF, por constituir um dos critérios adotados para a implantação do Ensino Médio Integrado, que possibilita a matrícula de alunos que tenham concluído essa etapa, não podendo ser ofertada na forma concomitante ou subsequente. A Tabela 2 registra os dados do IDEB projetados e observados nas seis escolas que ofertam o CTIEM no estado de MS.

Tabela 2 - IDEB Projetado e Observado no EF - período 2005 a 2015.

Cidade		IDEB Observado						IDEB Projetado					
		2005	2007	2009	2011	2013	2015	05 ²⁰	07	09	11	13	15
Amambai	EE. Cel Felipe de Brum	3,2	4,2	3,8	3,8	3,2	2,9		3,2	3,4	3,6	4,0	4,4
Bela Vista	EE Castelo Branco	2,9	3,9	3,4	3,2	3,5	3,8		2,9	3,1	3,4	3,8	4,2
Campo Grande	EE Wladimir Barros da Silva	4,0	3,8	4,3	4,9	5,4	** ²¹		4,0	4,2	4,4	4,8	5,4
	EE Arlindo de Andrade Gomes		3,5	2,6	2,8	3,4	3,7			3,6	3,8	4,1	4,4
Iguatemi	EE Marcilio Augusto Pinto	2,3	2,9	4,5	3,7	4,2	4,6		2,3	2,6	3,0	3,5	4,0
Paranaíba	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa.	3,4	3,9	3,4	3,4	3,0	3,9		3,4	3,5	3,9	4,2	4,6

Fonte: Elaborado pela autora conforme dados coletados no INEP (2017).

Ao se observar o IDEB referente aos municípios que ofertam o CTIEM nos anos finais do EF, verifica-se que a EE Arlindo de Andrade Gomes e a EE Aracilda de Andrade Gomes não conseguiram atingir nenhuma meta projetada durante o período de 2005 a 2015.

A EE Cel. Felipe de Brum, nesse mesmo período, inicia com a meta observada em 3,9 (2005), em 2007 apresenta um aumento significativo para 4,2, em 2009/2011 mantém a meta observada acima da projetada, no ano de 2013 a nota do IDEB observada começa a ter uma queda acentuada e em 2015 cai o resultado abaixo da avaliação inicial do ano de 2005.

Outro dado que se observa é que, no ano de 2005, das seis escolas, a que apresenta índice mais baixo do IDEB é a EE Marcilio Augusto Pinto, que, entretanto, supera essa meta estipulada pelo IBEB, sendo a única que evoluiu e manteve a meta estipulada no período de 2007 a 2015. A observância às metas projetadas no IDEB é uma das exigências do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que orienta o monitoramento como índice de melhoria na educação e orienta como sanar as dificuldades locais e regionais da escola que não atingiu a meta projetada.

²⁰ Em 2005 não houve a projeção de metas estipulada pelo IDEB (BRASIL, 2015).

²¹ As metas projetadas em 2005 pelo IDEB não aparece o percentual estipulado, para a EE Wladimir Barros da Silva no ano de 2015, os ** de acordo com o MEC apresenta se “Sem média na Prova Brasil 2015: Isto é não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado” (BRASIL, 2015).

Outra avaliação que é observada no estado de MS é o Sistema de Avaliação Educacional de Mato Grosso do Sul (SAEMS²²), implantado no ano 2003.

Em 2013 foi realizado um diagnóstico comparativo entre os alunos matriculados na REE, que cursam o Ensino Médio e o Ensino Médio Integrado, nos municípios que ofertam os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio. Os alunos matriculados nos cursos técnicos que realizaram a avaliação SAEMS estavam distribuídos em oito municípios: Amambai, Bela Vista, Campo Grande, Dourados, Iguatemi, Ivinhema, Paranaíba e São Gabriel do Oeste, e em um total de 13 escolas estaduais que ofertam a modalidade de ensino.

A Tabela 3 apresenta os resultados de avaliação referentes às duas modalidades de ensino ofertadas na REE. Em relação aos municípios que ofertam o curso técnico em informática integrado ao Ensino Médio, apresentam-se os resultados correspondentes a seis escolas de cinco municípios, observando-se os anos, as disciplinas e os índices de proficiência da Rede, do Ensino Médio e Ensino Médio Integrado, por escola.

Tabela 3 - Proficiência e resultado da avaliação SAEMS/2013 referente ao EM e EMI

Ano 2013		Ano	P. T. Rede		P.T. EMI	
Língua Portuguesa		1º Ano	257,30		266,25	
		2º Ano	266,80		278,47	
		3º Ano	273,90		275,85	
Matemática		1º Ano	261,10		269,57	
		2º Ano	274,10		286,39	
		3º Ano	282,00		288,80	
Município	EE	Disciplina	Ano	P.T Rede	P. EM	P. EMI
Amambai	Cel. Felipe de Brum	Língua Portuguesa	1º	257,3	259,45	267,9
			2º	266,8	282,7	294,9
			3º	273,9	284,6	289,3
		Matemática	1º	261,1	251,5	271,2
			2º	274,1	283,5	297,1
			3º	282	302	294,1
Bela Vista	Castelo Branco	Língua Portuguesa	1º	257,3	257,9	265,5
			2º	266,8	267,6	262,9
			3º	273,9	270,15	272,75
		Matemática	1º	261,1	254,36	263,3
			2º	274,1	273,1	272,5
			3	282	276,2	260,7
Campo Grande	Arlindo de Andrade Gomes	Língua Portuguesa	1º	257,3	251,58	270,5
			2º	266,8	267,66	273,25
			3º	273,9	277,17	295,86
		Matemática	1º	261,1	260,6	274,4
			2º	274,1	275,6	288,15
			3º	282	285,55	289,55
	Wladimir Barros da Silva	Língua Portuguesa	1º	257,3	268,11	275,6
			2º	266,8	267,51	275,95

²²O SAEMS avalia as habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa-Leitura e Interpretação/produção de Texto e Matemática, tendo como referências norteadoras os Referenciais Curriculares, a Matriz de Referência e os Parâmetros curriculares Nacionais (RCEM/MS 2012, p.44).

			3º	273,9	276,45	287,1
		Matemática	1º	261,1	276,15	280,3
			2º	274,1	271,43	290,55
			3º	282	277,75	296,53
Iguatemi	Marcilio Augusto Pinto	Língua Portuguesa	1º	257,3	N.P	271,2
			2º	266,8	N.P	292,1
			3º	273,9	N.P	277,6
		Matemática	1º	261,1	N.P	286,7
			2º	274,1	N.P	293,6
			3º	282	N.P	260,56
Paranaíba	Aracilda Cicero Correa da Costa	Língua Portuguesa	1º	257,3	251,9	265,5
			2º	266,8	267,4	276,9
			3º	273,9	276,75	285,4
		Matemática	1º	261,1	276,26	262,4
			2º	274,1	278,1	276,7
			3º	282	276,75	309,1

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com os dados fornecidos pela COPEC/SED/MS(SAEMS/2013).

Legenda: Proficiência total da Rede (PT. Rede), Proficiência Total de Ensino Médio Integrado (PT. EMI), Proficiência do Ensino Médio (P. EM), Proficiência do Ensino Médio Integrado (P. EMI), Não possui (N.P).

Na primeira parte da tabela consta a meta geral projetada para o estado, organizada pela SED referente ao EM e o EMI realizado no ano de 2013. O resultado adquirido na avaliação realizada pelos alunos que estão matriculados no EM de toda a rede são comparados com os resultados das avaliações realizadas por alunos que estão matriculados no EMI em apenas 8 municípios, com um total de 13 escolas.

Em observação, a avaliação do SAEMS realizada no ano de 2013, ano esse de conclusão das primeiras turmas de 4 e 3, anos de operacionalização, observa-se que foi estipulado pela SED/MS uma meta projetada para cada ano do EM e do EMI, definida como nota de proficiência do EM e EMI. Nas avaliações realizadas nas disciplinas de Língua portuguesa e Matemática, os alunos do EMI sobressaem em relação aos alunos matriculados no EM regular.

O município de Amambai apresenta resultado na disciplina de matemática, no 3º ano, acima da meta estipulada da Rede, porém abaixo do resultado do EM regular.

A escola de Bela Vista apresenta o resultado na disciplina de Língua Portuguesa, no 2º ano, abaixo das metas estipuladas tanto na Rede quando do EM e, no 3º ano, abaixo da média da Rede e acima da média do EM; o 2º e 3º anos, na disciplina de matemática, apresentam a média abaixo da estipulada na rede e do EM.

A escola de Iguatemi apresenta o resultado, no 3º ano, na disciplina de matemática, abaixo da média da rede; a escola não oferece matrículas para o EM regular. Observa-se, ainda, que o resultado do EMI se sobressai em relação aos resultados da Rede e do EM regular. Com o resultado positivo da avaliação do SAEMS/2013, foi possível aumentar o número de CTIEM no estado de MS.

Em relação à avaliação do aluno que frequenta o curso, seria voltada para a “construção de competências tornando-se o instrumento fundamental para rever e reformular os métodos, os procedimentos e estratégias de curso,” (RCEM/MS 2012, p. 165).

Outro item importante a ser observado para a implantação do EMI é o Índice de desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de cada município, conforme consta nos dados coletados no IBGE (2015); esse indicador mede o índice de desenvolvimento de um município relacionando-o com a qualidade de vida, crescimento econômico, social e educacional, longevidade e PIB para se chegar ao índice de cada Estado ou país. A Tabela 4 mostra um crescimento favorável em cada município.

Tabela 4 - IDHM período 2000 a 2010.

Cidade	Ano 2000	2010	Índice de Crescimento %
Amambai	0,576	0,673	0,097%
Bela Vista	0,580	0,698	0,118%
Campo Grande	0,673	0,784	0,111%
Iguatemi	0,542	0,662	0,12%
Paranaíba	0,591	0,721	0,13%

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com dados coletados (IBGE/2015).

Na análise desses dados destaca-se Campo Grande, em primeiro lugar, Paranaíba em segundo, Bela Vista em terceiro, Amambai em quarto e Iguatemi em quinto lugar. Mesmo tendo um percentual pequeno de crescimento, cada município apresenta suas particularidades em questões econômicas e sociais.

Após a implantação dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no período de 2007 a 2009, foi aprovada a RES/SED de nº 2.259, de 22 de junho de 2009, que “Dispõe sobre o quantitativo de horas-atividade dos professores das disciplinas técnicas dos Cursos Técnicos de nível médio, das unidades escolares da REE, e dá outras providências.” Após quase três anos e meio é que se pensou sobre o quantitativo de horas atividade para os profissionais que atuam na EPT. A Secretária de Estado de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Constituição Estadual, resolveu: “Art. 1º Determinar o quantitativo de horas-atividades semanais, que serão destinadas aos planejamentos dos professores das disciplinas técnicas dos Cursos Técnicos de níveis médio, das unidades escolares da Rede Estadual de ensino.” No parágrafo único, orienta que o “quantitativo referenciado no caput equivale exatamente a 25%(vinte e cinco por cento), que incidirá sobre o total da carga horária semanal ministrada, em conformidade com a Matriz Curricular do projeto do curso”.

Com a liberação dos recursos financeiros e a melhoria da infraestrutura das escolas, foi possível a SED/MS implementar em algumas escolas estaduais o curso técnico integrado ao Ensino Médio, sendo que em apenas cinco municípios foi implantado o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de nível médio no Ensino Médio Integrado, cujo objetivo é qualificar o jovem ao mundo do trabalho. Na proposta do curso espera-se que ao final o estudante seja capaz de:

Instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte (BRASIL, 2016, p. 99).

O estado de MS, ao aderir ao Programa Brasil Profissionalizado (PBP), possibilita a expansão de matrículas aos jovens sul-mato-grossenses que tenham concluído o ensino fundamental e quisessem ter uma formação integral. Após a implantação dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio houve algumas alterações nas resoluções por questões de uma adequação na operacionalização do curso. No ano de 2009, por meio da Deliberação CEE/MS nº 9.154, de 29 de outubro de 2009. “Revoga o art. 13 da Deliberação CEE/MS nº 6.321, de 17 de agosto de 2001, e dá outras providências.” No Art. 1º “Fica revogado o art. 13 da Deliberação CEE/MS nº 6.321, de 17 de agosto de 2001” e no Art. 2º “A instituição de ensino com Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio autorizado e não implantado poderá iniciar suas atividades desde que assegure a conclusão de todas as turmas dentro do prazo de concessão estabelecido no ato autorizativo”. (MATO GROSSO DO SUL, 2009a).

Em sequência, aprova a Deliberação de nº 9.161, de 11 de novembro de 2009, que “Altera o art. 8º da Deliberação CEE/MS nº 8.434, de 2 de outubro de 2007”; no Art. 1º orienta que o art. 8º passe a vigorar com a seguinte redação: “A implantação do ensino da Língua Espanhola no currículo da Educação Básica deve ocorrer no início do ano letivo de 2010” (MATO GROSSO DO SUL, 2009b). Nesse sentido, o CEE possibilita um prazo maior para a implementação da disciplina na grade curricular do curso que venha a fazer opção dessa língua estrangeira.

Em 30 novembro de 2009, o CEE/MS aprova a Deliberação nº 9.195, que “Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”. Essa Deliberação orienta, no capítulo I - das

disposições preliminares, Art. 1º: “A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo cursos e programas” e continua:

I - Formação inicial e continuada ou qualificação profissional, constituída pelos cursos e programas de formação incluindo capacitação, aperfeiçoamento e atualização, podendo inclusive ser desenvolvida no ambiente de trabalho, independente de escolaridade, e não estão sujeitos à autorização prévia do órgão competente do Sistema Estadual de Ensino. II – Educação profissional técnica de nível médio, destinada a proporcionar habilitação profissional a estudantes egressos do ensino fundamental e a estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio, e será oferecida de acordo com o disposto nesta Deliberação; III – Educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, correspondente a cursos de educação superior na área tecnológica destinados a egressos do Ensino Médio ou de graduação, respectivamente, e regular-se-ão pela legislação e normas pertinentes (MATO GROSSO DO SUL, 2009c, p. 1).

Conforme o Cap. II, Art. 2º dessa Deliberação, “A educação profissional técnica de nível médio compreende as habilitações profissionais técnicas de nível médio, as correspondentes qualificações profissionais e os cursos complementares de especialização técnica”. O Art. 3º prevê que “A educação profissional técnica de nível médio só poderá ser oferecida por instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2009c). A deliberação orienta que as instituições privadas não mais poderão ofertar a educação profissional técnica no estado.

O Art. 3º estabelece critérios para a oferta da EPT e o Art. 4º informa que “A oferta da educação profissional técnica de nível médio deverá atender as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais normas pertinentes e observar” e orienta passo a passo como devem ser implantados os cursos:

I – as normas próprias da profissão; II – as demandas dos cidadãos, do mercado e da sociedade, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; III – a conciliação das demandas identificadas com a vocação da instituição de ensino e as suas reais condições de viabilização das propostas; IV – o perfil profissional do egresso do curso, em função das demandas identificadas em coerência com as políticas de promoção do desenvolvimento sustentável da região; V – a organização curricular do curso, em função da estrutura sócio ocupacional e tecnológica, em coerência com os objetivos, justificativa e o perfil profissional (MATO GROSSO DO SUL, 2009c, p. 1).

O que se percebe é que cada vez que muda a Deliberação surge mais forte o argumento de que os cursos devam ser desenvolvidos de acordo com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, conforme consta no item II. O artigo 6º da Deliberação nº 9.195/2009 orienta, no §3º, que os cursos de “educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ao ensino médio, não possibilitam saídas intermediárias”. Essa impossibilidade de saídas intermediárias está alinhada com as orientações do Decreto Federal de nº 5.154/2004, que informa, no Art. 6º, que os cursos de EPT “quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias” (BRASIL, 2004).

O CTIEM não está organizado com etapas de terminalidade se o estudante interrompe o curso, não tem como assegurar a conclusão, a certificação porque a estrutura não permite, e a terminalidade de três anos acaba impedindo o procedimento de certificação, portanto, o estudante fica preso ao curso. O curso foi estruturado e organizado com prazo de terminalidade de três anos e faz-se necessário que o jovem conclua o ciclo completo para adquirir a certificação de EM e EPT.

No ano de 2011, a gestão estadual (2011-2014) do governo de André Puccinelli aprovou a Deliberação nº 9.486 de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a “validade de diplomas de Cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio autorizados no período de transitoriedade do Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio - CNCT para o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC”. Esse dispositivo delibera, no Art. 1º, a validade nacional dos diplomas expedidos aos estudantes concluintes de cursos de educação profissional técnica de nível médio no período de 10/08/2007 a 31/12/2008, devidamente registrados nas respectivas instituições de ensino (MATO GROSSO DO SUL, 2011).

No Plano Estadual de Educação do estado de Mato Grosso do Sul (PEE/MS), aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, a educação Profissional de nível médio é uma modalidade de ensino a ser ofertada nas escolas estaduais. Esse Plano (2014-2024) apresenta a meta 11 alinhada ao PNE (2014-2024), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. (MATO GROSSO DO SUL, 2014d). O Quadro 6 apresenta essa Meta e as estratégias previstas para atingi-la:

Quadro 6 - Metas, Estratégias do PEE/MS. (2014 a 2024).

Meta 11	Triuplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
----------------	--

Estratégias 11.2	Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PEE-MS;
11.5	Implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência do PEE-MS;
11.7	Elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PEE.

Fonte: Elaborado pela autora com base no PEE/MS (BRASIL, 2014d, p. 77).

O 1º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE, Sistematização das Metas e Estratégias (SED/MS 2017, p. 78), divulgado em março de 2017, informa que o relatório foi realizado com “base nos dados disponibilizados no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). No ano 2014, as redes públicas de ensino de MS operacionalizaram 7.719 matrículas em educação profissional”. Já no ano 2015, esse

Quantitativo elevou-se para 15.046 matrículas, representando um aumento de 95%, aproximadamente. Tendo em vista o objetivo da Meta 11 de triplicar as matrículas em educação profissional técnica de nível médio no decênio 2014-2024, exigindo um aumento percentual de 20% ao ano, e considerando a expansão de 22,84% apurada entre os anos 2014 e 2015, entende-se que houve cumprimento da meta projetada no período em análise (MATO GROSSO DO SUL, 2017, p. 79).

Tendo em vista a demanda para os cursos técnicos oferecidos na Rede Estadual de Ensino de MS e o resultado da avaliação SAEMS/2013, o Governo do Estado autorizou o início de 78 novas turmas, em 2015, distribuídas entre as modalidades concomitante, subsequente e integrado, totalizando 3.120 vagas disponibilizadas à população (MATO GROSSO DO SUL, 2015, p. 20). Esses cursos técnicos ao Ensino Médio são organizados

Em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade (PEE/MS 2014, p. 75).

No que diz respeito à oferta e expansão de matrículas nos cursos de educação profissional técnica que o PEE-MS (2014-2024) tem implantado, na Rede Estadual, observa-se que

Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretenciosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE, (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.75).

A matrícula cresceu muito nesses cursos técnicos profissionalizantes integrados ao Ensino Médio, o que possibilita analisar a evolução do cumprimento da meta 11 do PEE-MS, e um dos cursos de educação profissional é o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, que consta no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de nível médio e faz parte do eixo tecnológico de INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (BRASIL, 2014, p. 100).

O CNCT apresenta os cursos técnicos de nível médio ali contidos, como Técnico em Computação gráfica, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Programação de Jogos Digitais, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Sistemas de Computação, Técnico em Sistemas de Transmissão e Técnico em Telecomunicações; informa, também, que todos os cursos - inclusive o curso objeto desta investigação - ao serem ofertados, devem contemplar as

Tecnologias relacionadas a infraestrutura e processos de comunicação e processamento de dados e informações. Abrange concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e às telecomunicações; especificação de componentes ou equipamentos; suporte técnico; procedimentos de instalação e configuração; realização de testes e medições; utilização de protocolos e arquitetura de redes; identificação de meios físicos e padrões de comunicação; desenvolvimento de sistemas informatizados; e tecnologias de comutação, transmissão e recepção de dados (BRASIL 2016, p. 97).

O perfil profissional esperado do aluno, ao finalizar o curso, é que este seja capaz de

Instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte (BRASIL, 2014, p. 103).

A Deliberação nº 10.613 de 18 de dezembro de 2014 “Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso

do Sul, e dá outras providências”. Esse dispositivo, no Art. 2º muda a redação e prevê que “Os cursos de educação profissional técnica de nível médio têm por finalidade proporcionar conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, sócio históricos e culturais” (MATO GROSSO DO SUL, 2014c).

O que se percebe é que durante um período de mais de dez anos após a aprovação do Decreto nº 5.154/2004 o estado continua fazendo ajustes na legislação educacional para conseguir ofertar a educação profissional técnica, e é possível inferir que isso contribui para ampliar o número de oferta dos CTIEM. Há um aumento no quantitativo de matrículas efetivadas nos últimos anos, no estado de Mato Grosso do Sul, nas vagas de educação profissional técnica de nível médio integrado ao Ensino Médio, ofertadas na REE de Mato Grosso do Sul no período do ano de 2007 ao período 2015, conforme se pode conferir na Tabela 5:

Tabela 5 - Número inicial de turmas e matrículas no EMI, período de 2009 a 2015

Ano	Total de Turmas	Total Inicial de Matrículas 1ºAno ao 4º ano
2009	18	528
2010	28	628
2011	43	1.018
2012	55	1.233
2013	57	1.285
2014	51	1.177
2015	47	1.046
Total geral de Matrículas de 2007 a 2015		7.385

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar SED/SUPAI/COPRAE/Estatística Dados Oficiais do Censo Escolar (2017).

Em MS, entre o período de 2007 a 2010, os cursos técnicos eram ofertados com a duração de quatro anos (1º ao 4º ano), o que acabou provocando uma evasão escolar devido aos cursos serem operacionalizados com uma terminalidade muito longa. A partir de 2011, todos os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, ofertados na REE, passaram a ter a duração de três anos (1º ao 3º ano). Na Tabela 5 observa-se que em 2009 iniciou-se o ano letivo com um total de 18 turmas e no ano de 2013 esse número triplicou, tendo uma queda acentuada entre 2014 e 2015; já em relação aos alunos matriculados no período em que o curso era operacionalizado em 4 anos, a matrícula era mais expressiva; se comparada a quantidade de turmas de 2009 a 2015, nota-se uma queda, em 2008, mesmo com uma diferença de 28 turmas a mais do que em 2009.

No estado de Mato Grosso do Sul, na gestão de Reinaldo Azambuja (2015 a 2018), o CEE/MS aprovou a Deliberação nº 10.814, de 10 de março de 2016, que estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. O Art. 42. “A etapa do Ensino Médio pode ser oferecida na forma integrada com a educação profissional técnica de nível médio, possibilitando ao estudante uma habilitação profissional específica” (MATO GROSSO DO SUL, 2016, p.7).

Após o início das primeiras turmas de três anos, a COPEC analisou os dados da avaliação da SAEMS realizada no ano de 2013, traçando um diagnóstico em relação à meta estipulada no Ensino Médio, na REE e do EMI, com o resultado positivo a oferta dos cursos técnicos integrado ao Ensino Médio; o que era antes ofertado em apenas 7 municípios e apenas 13 escolas passa a ser ofertado em 9 municípios e 15 escolas da REE, além do CEEP de Campo Grande e Camapuã, que nesse período ofertou os cursos de: eventos, comunicação visual, serviço jurídico, administração e o curso de agropecuária em Camapuã. No Quadro 7 consta a relação de todas as cidades que ofertam cursos técnicos integrado na REE no período do recorte da pesquisa.

Quadro 7 - Municípios que ofertam o EMI no estado de MS, de 2009 a 2015.

Nº	Cidade	Curso
1	Amambai	Técnico em Informática
		Agropecuária
2	Aquidauana	Programação de Jogos Digitais
		Serviços Jurídicos
3	Bela Vista	Técnico em Informática
4	Camapuã	Agropecuária
5	Campo Grande	Técnico em Informática
		Meio Ambiente
		Administração
		Comercio Integrado a EJA
		Manutenção e Suporte em Informática
		Serviços Jurídicos
6	Corumbá	Programação de Jogos Digitais
		Agronegócio
7	Dourados	Serviços Jurídicos
		Agropecuária
		Recursos Humanos
	Dourados/Distrito Itaum	Agropecuária
8	Iguatemi	Técnico em Informática
9	Ivinhema	Açúcar e Álcool
		Agropecuária
10	Nova Andradina	Técnico em Informática
11	Paranaíba	Técnico em Informática

12	Ponta Porã	Programação de Jogos digitais
		Administração
13	São Gabriel do Oeste	Agropecuária
14	Três Lagoas	Serviços Jurídicos

Fonte: Elaborado de acordo com dados da SED/MS (COPEP/2017).

No ano de 2017, a SED oferece matrículas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, um total de 78 turmas cursando os CTIEM, no estado, com um total de 14 municípios e 1 distrito, envolvidos em 27 escolas, sendo duas de extensão nos municípios de Ivinhema e São Gabriel do Oeste e dois Centro de Educação Profissional, em Campo Grande e Camapuã. Encontram-se disponíveis na REE a ofertado EMI com os cursos técnico em: informática, agropecuária, serviços jurídicos, administração, meio ambiente, comércio integrado a EJA, manutenção e suporte em informática, açúcar e álcool e programação de jogos digitais (MATO GROSSO DO SUL, 2017).

A SED/MS atua na oferta de Educação Profissional Técnica integrada ao Ensino Médio a população sul-mato-grossense. Os cursos operacionalizados atendem às normas do sistema estadual de ensino e encontram-se em consonância com as diretrizes nacionais para a educação profissional.

CAPÍTULO III

A EFETIVAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS

Este capítulo tem como foco verificar como ocorreu o processo de efetivação do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio no município de Iguatemi (MS), abordando o contexto histórico e socioeconômico do município e da escola pesquisada. Analisa-se os documentos legais elaborados pelo Conselho Estadual de Educação e da Secretaria do Estado de Educação (SED/MS), o projeto do curso, que possibilitou a oferta do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, e as entrevistas.

As entrevistas foram realizadas no período de 24 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, com o gestor da Coordenadoria de Políticas Públicas para Educação Profissional (COPEP) da SED/MS, o gestor e o coordenador do curso da escola lócus da pesquisa, que serão identificados, aqui, como Gestor 1, Gestor 2 e Gestor 3. O critério de escolha foi a efetiva participação dos entrevistados em todo o processo de elaboração do projeto e efetivação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino no período de 2009 a 2015.

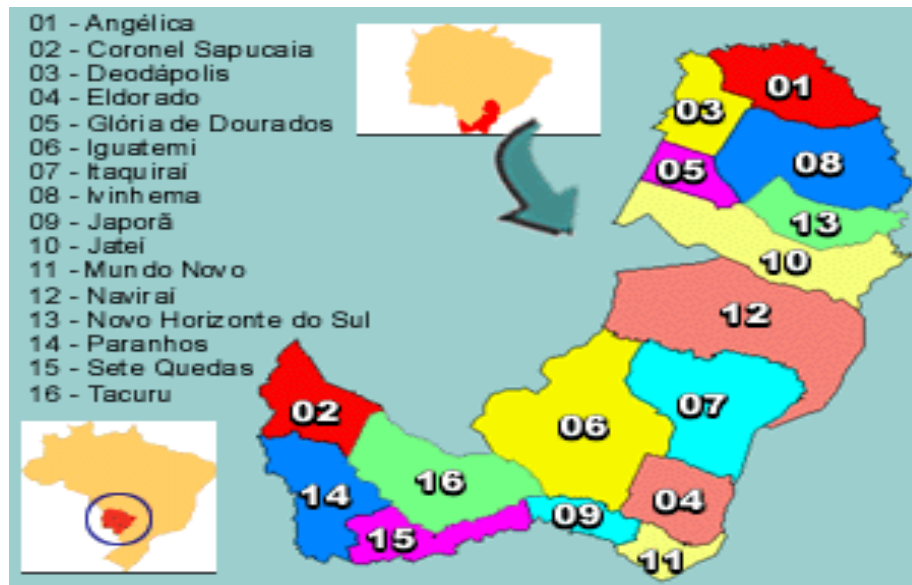
3.1. O contexto histórico e sócio econômico do município.

O Distrito de Iguatemi foi criado pelo Decreto Lei Federal nº 9.055, de 12 de março de 1946, com terras desmembradas dos distritos de Amambai e Antonio João, subordinados ao município de Ponta Porã. Em divisão territorial datada de 1 de julho de 1950, o distrito de Iguatemi pertencia ao município de Ponta Porã. Em 13 de setembro de 1943, foi criado o Território Federal de Ponta Porã pelo presidente Getúlio Vargas, que abrangia os municípios de Dourados (que até então incluía Naviraí), Porto Murtinho, Miranda, Nioaque, Bela Vista, Ponta Porã, Maracaju e Bonito.

Pela Lei Estadual (LE) nº 370, de 31 de julho de 1954, o Distrito de Iguatemi foi transferido de Ponta Porã para o município de Amambai. Foi elevado à categoria de município denominado de Iguatemi pela LE nº 1.951, de 11 de novembro de 1963, desmembrando-se do município de Amambai. O município de Iguatemi passou a ser sede, sendo constituído por dois distritos: Eldorado e Morumbi, todos desmembrados do município de Amambai. Em 1963, com a LE nº 2.113 de 26 de dezembro, foram criados os distritos de Floresta e Itaquirai anexados ao município de Iguatemi. No ano de 1967, com a LE nº 2.815 de 06 de dezembro, o distrito de Floresta recebeu a denominação de Jacaré e passou a fazer parte do município de Iguatemi.

Em 1976, em uma nova reorganização territorial, por meio da LE nº 3.692 de 13 de maio, foram desmembrados do município de Iguatemi os distritos de Eldorado e Morumbi para constituir o município de Eldorado; o distrito de Jacaré foi elevado à categoria de município com a denominação de município de Mundo Novo. Uma nova divisão territorial ocorreu, em 1979, e o município de Iguatemi ficou constituído por apenas um distrito, o de Itaquirai. A LE nº 76 de, 12 de maio de 1980, desmembra do município de Iguatemi, o distrito de Itaquirai. Iguatemi passa por uma nova organização territorial em 01 de julho de 1983, sendo constituído como município sede; ainda permanece essa divisão territorial datada de 2009, e Iguatemi faz parte da Microrregião 11, localizada no sudeste do estado de Mato Grosso do Sul (MS) e composta por 16 municípios (IBGE, 1990).

Mapa 4 - Cidades que compõem a microrregião 11



Fonte: IBGE (1990).

No governo de Zeca do PT (2003-2006), foi aprovado o Plano de Revitalização da Agricultura Familiar do Cone Sul, que faz parte do programa do governo federal instituído pelo Plano Plurianual (PPA) no período de 2004-2007. É um programa da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) e dos demais órgãos da administração pública federal.

A Secretaria de Desenvolvimento Territorial buscava o desenvolvimento endógeno e a autogestão. Considerava que as regiões mais “carentes de desenvolvimento são exatamente aquelas que apresentam os mais altos índices de analfabetismo e que sofrem, desde muito tempo, processos de exclusão social, de migração e de desqualificação dos serviços públicos” (BRASIL, 2006, e que essas regiões estão dentre as mais

Pobres do país e, geralmente, possuem capital social pouco desenvolvido, devido a fatores econômicos (falta de meios, pobreza, desemprego); sociais (dependência, subordinação, pouca organização social); geográficos (isolamento, dificuldade de comunicações, limitantes naturais); educacionais (educação formal deficiente, analfabetismo, baixa informação e capacitação); e práticas políticas (pouca participação, clientelismo),” (BRASIL, 2006, p. 7).

Em relação à situação socioeconômica do município de Iguatemi, foram realizados estudos e reuniões pelo

CIAT²³ e a relação com outras duas instâncias sub-regionais, o CONSAD²⁴ Iguatemi e o CIABRI²⁵ contribuiu para o fortalecimento “dos oito municípios facilitando a sua integração, participação e a construção de propostas de ações territoriais conjuntas, garantido a diversidade e a identidade local (BRASIL/2006, p. 13).

O município de Iguatemi passou a fazer parte do Território Cone Sul juntamente com os municípios de Eldorado, Itaquirai, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru. A coordenação do território é exercida pelo representante (prefeito) da Prefeitura de Iguatemi-MS.

Para a implantação do território, desenvolveu-se um “diagnóstico preliminar a partir de dados secundários junto a órgãos oficiais estaduais e federais, como IBGE, Ministério da Saúde, Ministério da Fazenda, Secretarias de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul”. O diagnóstico consta de informações sobre o perfil

Demográfico do território do Cone Sul, indicadores socioeconômicos, aspectos quantitativos da produção agropecuária e da agricultura familiar, além de informações sobre as demandas e ofertas de políticas públicas orientadas para o desenvolvimento rural sustentável (BRASIL, 2006, p. 15).

Dos municípios que compõem o Território Cone Sul, alguns pertencem à microrregião 11 e, segundo as características e os critérios do projeto oficial do território brasileiro são regiões com alto índice de exclusão social.

²³ Comissão de Instalação das Ações Territoriais.

²⁴ Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

²⁵ Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado da Área de Proteção Ambiental e da Bacia hidrográfica do Rio Iguatemi.

Mapa 5 – Estado de Mato Grosso do Sul com o Território destacado



Fonte: Estado de Mato Grosso do Sul, Território Cone Sul (2006, p. 17).

O Mapa 5 informa os municípios que fazem parte do Território Cone Sul do estado de MS; a identidade territorial tem “forte influência do país vizinho (Paraguai) e é comum a interação tanto econômica como social e cultural com aquele país”. O documento informa também que

As influências do processo de desenvolvimento da nação vizinha têm reflexos consideráveis sobre o desenvolvimento da região posto que, o desenvolvimento econômico e populacional do Paraguai é mais acentuado na fronteira do que nas áreas centrais daquele país. Entre os bens econômicos produzidos predominam a agricultura e a pecuária como principais atividades, o desenvolvimento agroindustrial ainda se situa em estágio inicial (BRASIL, 2006, p. 17).

Além de participar do Território do Cone Sul, o município de Iguatemi está integrado nos seguintes projetos: Consórcio Integrado da Área de Proteção Ambiental Municipal (APA) do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi (CIABRI), composto por 8 municípios; Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL), com 11 municípios e ao CONSAD, com 10 municípios. Em relação aos Arranjos Produtivos Locais (APL) relacionados a atividades no estado de MS, o município participa da APL da Base Florestal, juntamente com 8 municípios; da

sucroenergética, com 7 municípios; da Agricultura/Mandiocultura, com 9 municípios; Plantas medicinais e fitoterápicos de Iguatemi, do Leite Sul fronteira com 14 municípios e da Piscicultura da costa do rio Paraná composta por 11 municípios.

De acordo com o Portal da Transparência, em 20 de abril de 2010 Iguatemi foi contemplada pelo Ministério da Integração Nacional no programa “cidades digitais” por meio do convênio nº 730600, cujo “objetivo é implantação de infraestrutura para a criação de um serviço público básico e gratuito de acesso de informação e comunicação via internet em banda larga sem fio”, cujo órgão concedente é a Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Em 2010 foram contemplados os municípios de Campo Grande, Bonito, Maracaju e Iguatemi, por meio do projeto cidade digital, cujo objetivo era a universalização do acesso à internet com tecnologia de ponta a custo zero. A população Iguatemiense teve acesso ao mundo digital com internet gratuita e os equipamentos utilizados para a transmissão do sinal, foi uma torre de 45mts de altura que distribui o sinal para os bairros disponibilizado a tecnologia (WiMesh) que é uma rede composta por várias antenas que por estarem próximas umas das outras ampliam a nuvem de transmissão e o sinal chega para os usuários por meio de ondas de rádio (Wi-Max), com velocidade superior aos demais sinais de internet. De acordo com a prefeitura municipal, o sinal é gratuito e foi disponibilizado, inicialmente, em caráter experimental, para os moradores de três bairros residenciais e parcialmente para dois bairros. A meta é expandir para todo o município, inclusive para os dois assentamentos no entorno do município.

O município também faz parte do Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul (PDIF/MS), concedido com base em uma “Proposta de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira, elaborada por Grupo de Trabalho Inter federativo de Integração Fronteiriça, com representantes designados por Portaria do Ministério da Integração Nacional (2009)”, (MATO GROSSO DO SUL, 2012, p. 5). O objetivo do PDIF/MS foi criar estratégias de

Combate às desigualdades, de fortalecimento e viabilização dos potenciais endógenos e de recuperação da dívida social com uma população em histórica situação de vulnerabilidade, o desenvolvimento regional foi definido como prioritário pelo Governo Federal. A grande inovação desta política refere-se à abordagem dirigida a espaços sub-regionais, buscando a dinamização econômica, o fornecimento de infraestrutura de transportes e logística, fomentando as áreas social e produtiva, bem como a melhoria nas condições de cidadania, envolvendo o fortalecimento dos atores locais e o aproveitamento das peculiaridades da organização social e das características produtivas locais (MATO GROSSO DO SUL, 2012, p. 5).

Iguatemi compõe a Sub-região XIV conhecida pelos problemas relacionados “ao narcotráfico e a contrabandos diversos, possui potencialidades em termos de atividades agropecuárias (criação de gado de corte e leiteiro, cultivo de soja, mandioca). Sublinham-se algumas atividades atreladas à agricultura, pecuária e ao agronegócio” (MATO GROSSO DO SUL, 2012, p. 10). Dela também fazem parte: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

De acordo com o IBGE (2015), Iguatemi possui uma área de 2.946,517 km², representando 0,87% da área do Estado, está localizado a 451 km da capital do estado (Campo Grande) e a 1.121km da capital do Distrito Federal. Tem como limites: ao norte, as cidades de Amambai e Naviraí; ao sul, Japorã; ao leste Itaquirai e Eldorado e ao oeste, Amambai e Tacuru. Está situado a 338 metros de altitude, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23° 40’38” Sul, Longitude 54° 34’ 6” Oeste. A densidade demográfica municipal é de 5,05 habitantes por km² no território do município e seus limites com outros municípios são marcados por cursores d’água.

Mapa 6 - Município de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul.



Fonte: IBGE (2017).

De acordo com dados do IBGE, a estimativa populacional, em 2010, era de 14. 875, em 2014, de 15, 838 e em 2016 era de aproximadamente 15.838 mil habitantes (IBGE, 2017). A

população cresceu 14% entre 2010 e 2014, em um ritmo mais lento, em relação à taxa média do Estado, que é de cerca de 26% aproximadamente. Nesse período, de 2010 a 2014, a taxa média anual de crescimento populacional foi de 0,95% e a do Estado de 1,67% (IBGE, 2014). Já o processo de urbanização do município, nos anos de 1990, cerca de 37% da população Iguatemienses morava na zona rural. Entre os anos de 1991 a 2010, ocorreu o inverso: a população da zona rural diminuiu cerca de 6%, enquanto a população urbana cresceu cerca de 57%, chegando a representar 74% da população total do município (IBGE 2010). A Tabela 6 dá a conhecer o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) correspondente a três áreas – renda, saúde e educação – do município de Iguatemi, divulgado pelo IBGE.

Tabela 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

Ano	Ranking Estadual	IDHM	IDHM Renda	IDHM Saúde	IDHM Educação
1991	47°	0,395	0,600	0,662	0,155
2000	45°	0,542	0,641	0,718	0,346
2010	58°	0,662	0,671	0,817	0,662

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com dados do IBGE 2017.

O IDHM²⁶ no ano de 1991 era considerado muito baixo; em 2000 foi considerado baixo e em 2010, médio, apresentando melhorias nas condições de vida da população Iguatemiense, sendo que um dos fatores positivos desse resultado foi a melhoria na saúde. Além do IDH, o estado utiliza outro índice que tem o objetivo de medir o grau de desenvolvimento, que é o índice FIRJAN²⁷ de Desenvolvimento Municipal (IFDM²⁸). Esse índice acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os municípios brasileiros divididos em três áreas de atuação que são: 1º emprego e renda, 2º educação e 3º a saúde. Iguatemi apresenta esse índice em nível nacional e estadual conforme tabela abaixo:

Tabela7- Índice de Desenvolvimento socioeconômico municipal:

Ano	Ranking Nacional	Ranking Estadual	IFDM Consolidados	Educação	Saúde	Emprego & Renda
2005	2.923°	60°	0,5360	0,5565	0,5821	0,4694
2011	2.251°	36°	0,6639	0,6895	0,8079	0,4942

Fonte: Elaborado pela autora conforme dados coletados (FIRJAN).

²⁶Os 5 itens classificatório do IDHM: de 0,000 a 0,499: muito baixo, 0,500 a 0,599 baixo, 0,600 a 0,699 médio, 0,700 a 0,799 alto e 0,800 a 1,000 muito alto.

²⁷ FIRJAN- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

²⁸ Índice do IFDM variam de 0 que é o mínimo a 1 ponto que é o máximo: sendo eles o baixo (resultado inferior a 0,4), regular entre 0,4 a 0,6, moderado entre: 0,6 a 0,8 e alto superior a 0,8.

Com o registro observado na Tabela 7, Iguatemi apresentou um crescimento considerável, em relação aos outros municípios brasileiros, considerando-se que há um total de 5.561 municípios no país; no ano de 2017, esse município alcançou, no ranking, o 2.185º lugar. Já em relação ao estado de MS, que possui 79 municípios (IBGE 2017), Iguatemi encontra-se na posição de 38º lugar. De 2005 para 2011 passou de nível de desenvolvimento regular para moderado, e a área com maiores ganhos foi a de saúde (SEBRAE/MS, 2015, p. 14).

A economia do município está voltada para o setor de agronegócio, comércio de serviços locais. Quanto ao crescimento recente dos pequenos negócios, segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2013), certifica-se que o número de empresa existente em Iguatemi, de um total de 800 empresas, teve um avanço significativo na geração de emprego proporcionando um total de 2.618 vagas de empregos com carteira assinada, sendo que os setores de agricultura, comércio e serviços apresentam o maior número de empregos.

Considerando os setores de geração de emprego do município, a maior parte, um total de 95,5% das empresas existentes, é de Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Essas empresas contratam pouca mão de obra, mas, ao mesmo tempo, o volume de contratação torna-se significativo por existir grande quantidade de MPEs, com um total de 56,20% das pessoas empregadas trabalhando em empresas comerciais e de serviços de até 49 funcionários, sendo que e as demais empresas, de agropecuária, indústrias e construção civil, com o quantitativo de até 99 funcionários.

As MPEs que estão instaladas no município têm uma contribuição muito importante na geração de emprego e renda, sendo que entre os anos de 2010 e 2013 teve uma expressão maior de crescimento de empregos com uma estimativa de 40,45%, enquanto que o nível estadual aumentou, em média, 13,34%, nos referidos anos. Já a contribuição dos pequenos negócios apresentou leve diminuição, ainda entre os anos de 2010 a 2013, o quantitativo de empregos manteve-se crescente no município, sendo que 20% desses empregos formais correspondem a funcionários públicos, municipais, estaduais e federais. O município conta ainda com uma unidade de cana de açúcar e agro energia denominada de Destilaria Centro Oeste Iguatemi LTDA (DCOIL) que, no ano de 2015, apresentou capacidade produtiva com uma estimativa de 4.000 Pot. (KW) entre bagaço de cana e biomassa.

3.2. O contexto histórico da escola lócus de pesquisa e os relatórios circunstanciados dos dois projetos de curso (2008 e 2010)

A Escola Estadual, lócus desta pesquisa, foi criada na gestão (1975 - 1978) de José Garcia Neto, governador do estado de Mato Grosso (MT), por meio do Decreto²⁹ nº 1.288, de 30 de março de 1978, que “Dispõe sobre a criação de uma Escola de 1º e 2º graus no município de Iguatemi neste Estado”.

A escola oferece a educação básica nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, educação profissional em cursos concomitante e subsequente, pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e o Ensino Médio Integrado.

No ano de 2008 organizou a documentação necessária e elaborou o projeto de curso, seguindo as orientações do Decreto Federal nº 5.154/2004 e a Deliberação de MS nº 6.321/2001, para ofertar o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. De 2009 a 2015 foram elaborados dois projetos de curso.

De acordo com o processo de nº 29/081240/2008 (p.124) e o Relatório Circunstanciado para autorização de funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a escola apresenta boas condições de localização e conservação e dispunha de 12 salas de aula. Desse quantitativo, 10 salas cada uma com capacidade de aproximadamente 32 estudantes com 42m², respeitando o espaço físico com 1,30m² de sala de aula por aluno no ensino fundamental quanto do EP, e duas salas menores adaptadas, disponíveis às aulas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio/Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e as aulas de Tecnologias Educacionais nos três períodos. “A escola possui um total geral de 825 alunos matriculados, incluindo o Ensino Fundamental e Médio, sendo 578 frequentes” (MATO GROSSO DO SUL, 2008).

No Relatório de Inspeção do projeto/2010 consta que a escola:

Dispõe de 11 salas de aula, 10 com 42m² com capacidade para aproximadamente 32 estudantes e 1 menor. A supervisora cita que a escola possui um total geral 1105 alunos matriculados incluindo o Ensino Fundamental e Ensino Médio Integrado e Cursos concomitante e subsequente, desse quantitativo temos 798 alunos frequentes (MATO GROSSO DO SUL, 2010, p.164).

Ao analisar os dois relatórios de inspeção do projeto de 2008 e 2010, é possível identificar uma contradição, em relação ao espaço físico das salas de aulas; no primeiro projeto, informa o quantitativo de 12 salas, sendo 10 de aula normal e duas menores adaptadas; no segundo projeto, constam apenas 11 salas de aula, sendo 10 de aula normal e uma menor

²⁹Publicado no diário oficial do Estado do Mato Grosso de nº 17.552, do dia 31 de março de 1978, página 2.

adaptada e desse quantitativo não existe mais uma sala menor adaptada como consta no primeiro projeto. O que aconteceu com essa sala o relatório de inspeção não informa, mas, de acordo com informações coletadas no lócus da pesquisa, essa sala foi transformada em sala de arte.

O espaço físico onde funcionam as aulas técnicas do curso técnico em Informática integrado ao Ensino Médio é em uma sala de tecnologia educacional (STE), que é utilizada também por todas as turmas de alunos matriculados na escola a partir do 1º ano do ensino fundamental até a última etapa da educação básica. Esta sala dispõe de 10 microcomputadores acomodados em mesas específicas, uma impressora, 20 vinte cadeiras almofadadas, um condicionador de ar e 2 armários de aço com duas portas. A escola recebeu da Secretaria de Estado de Educação 10 microcomputadores e mobília para acomodar os mesmos, e instalou porta de ferro, e em todas aberturas, grades de ferro para proteção. No processo, informa que além do espaço físico adequado, a escola possui o “[...] acervo bibliográfico, com recurso audiovisuais e equipamentos tecnológicos que estão disponíveis para a operacionalização da Proposta Pedagógica e são compatíveis com a mesma (PC, 2008, p. 127).

Segundo o relatório de 2008/2010, além das salas de aulas, a escola possui espaço para refeitório, cozinha, bebedouros, quadra de esporte, banheiros masculinos e femininos, uma cantina terceirizada e um parque infantil. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias apresentam-se em bom estado de conservação.

Quanto à intercalação do uso da sala de Tecnologias educacionais (STE), as estratégias utilizadas e os horários para realizar as aulas da parte técnica do curso que é utilizada pelos demais alunos, perguntou-se, em entrevista, se houve dificuldades para implementar o curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio na rede de ensino de MS, em especial na escola aqui pesquisada. Se houve, quais? Os três gestores responderam que o uso compartilhado da STE foi uma dessas dificuldades por ter que adotar a STE para realizar as aulas: O gestor 1 relatou que a SED adota:

Critérios pontuais e muito específicos para implantar o curso na escola se o curso está no eixo de informação e comunicação como e o caso do Curso Técnico em Informática pelo catálogo nacional nós temos um conjunto de estruturas que a escola deve disponibilizar para manter a oferta do curso, então, certamente a SED, ela mesmo não tendo o recurso, o financiamento do governo federal, a estrutura disponibilizada pelo governo federal, mas ela busca implantar o curso na escola que já possui essa estrutura. A gente busca todas as condições que a escola disponibiliza, que ela detém mesmo oriundo de outros programas, por exemplo, o PROINFO é uma ação do governo federal com o objetivo de levar a tecnologia para 100% das escolas públicas

do Brasil de modo a inserir o estudante no contexto da tecnologia, o educar com a tecnologia. Então, 100% das escolas da REE possuem uma sala de tecnologia mantida pelo PROINFO que são computadores equipados com o software padrão com uma configuração mínima para funcionamento e com acesso à internet. Nesse caso com a implantação do curso técnico em informática, foi observado qual é a característica dessa escola, qual é a internet dessa escola, quantos computadores tem nessa escola. Esses computadores têm na sala de tecnologia e uma sala apenas, tem 2 salas, teve uns momentos que a mesma escola possuía 3 ou 4 salas de tecnologias porquê da quantidade de alunos a quantidade de salas. E tudo mais nesse caso a escola que tinha essa estrutura de oferecer tecnologia, nós avaliamos ela positivamente para receber, o curso técnico em informática, mas não é o ambiente exclusivo da formação técnica e um ambiente compartilhado. Ele é utilizado pelos estudantes, e pelos professores para realização das aulas de simulação, enfim e outros conteúdos relacionados as disciplinas básicas, mas ele é também utilizado pelos estudantes dos cursos técnicos e dos professores para o desenvolvimento da parte prática da formação. Então, dentro daquilo que se propõe como a estrutura mínima, o estudante está sendo atendido e para reforçar por não ter uma estrutura exclusiva então a gente adota procedimento estratégicos durante a formação para minimizar esse impacto (GESTOR 1).

De acordo com a fala do gestor 1, analisamos que a União não está preocupada com a qualidade do curso ao estipular no CNCT o requisito mínimo que poderá ser o uso da STE caso a escola, que não possua laboratório específico para o funcionamento do curso. O gestor 2 falou que as primeiras turmas do curso, que era operacionalizado em 4 anos, ficaram

Sem laboratório próprio, usavam o da escola. E a gente criou um sistema de horário que fazia com que ninguém perdesse, os alunos nem o curso e como que eles precisavam mais, era isso. Depois a gente conseguiu juntar dos professores, dos próprios funcionários quem tinha computador já bem ultrapassado, para eles abrirem pra fazer a parte de manutenção isso quando já estava no segundo, terceiro ano. As primeiras turmas eram de quatro anos, então foi um pouco mais complicadinho mas a gente fez assim, eles abriam o computador ou na sala deles ou na biblioteca a gente sempre deixava um espaço pra eles estarem trabalhando com as máquinas mesmo (GESTOR 2, 2017).

Na fala do gestor 2, é possível evidenciar que o curso foi efetivado de maneira precária: primeiro, não tinha laboratório próprio para acontecer as aulas técnicas; foi utilizado a STE, com sistema de horários rotativos onde os 578 alunos matriculados usavam o laboratório, mas deixando claro que a prioridade maior eram os alunos do curso. Segundo, os computadores recebidos pela SED eram novos e não podiam ser abertos, então realiza-se uma campanha entre os funcionários da escola para coleta de computadores e acabam recebendo aparelhos descartáveis, sucatas, sem muita utilidade para realizarem a parte de manutenção e isso a partir do segundo ano do curso. A sala utilizada para abrir as máquinas não era apropriada, usando

sempre dois espaços alternativos como a própria sala de aula ou a biblioteca; nessa fala, analisa-se que o uso desses ambientes poderá prejudicar o andamento das aulas da parte técnica. O fato de se utilizar de sucatas para aprender a fazer a manutenção de computadores coloca em risco a habilidade que o aluno irá adquirir com as aulas da base técnica. Será que, ao concluir o curso, esse aluno teve competência suficiente para realizar a manutenção de um computador atualizado se ele não viu/realizou aulas com computadores modernos durante o período que estudou?

Já o gestor 3 mencionou que as dificuldades encontradas se relacionavam a questões relacionadas ao funcionamento da grade curricular, pelo fato de se tratar de um curso novo para a escola, para os professores e para a direção. O mais difícil foi mostrar para o

Aluno que ele veio aqui fazer um curso profissionalizante, ele achava que ia chegar, sentar na frente do computador e eu iria ensinar a mexer com o mouse, a criar uma pasta a excluir arquivos, digitar textos no Word, a pesquisar alguma coisa na internet e isso se chama informática básica. Até o aluno se conscientizar que ele precisava saber a informática básica para ele poder entrar no curso nós perdemos muitos alunos. A maior dificuldade foi a metodologia mesmo de saber como passar para o aluno a diferença de informática básica para informática avançada (GESTOR 3, 2017).

Ainda na fala do gestor 3, é mencionado que a questão de operacionalização do curso em 4 anos foi outro fator agravante que contribuiu para a evasão escolar: “Os alunos vinham para cá e além de achar difícil ter mais disciplinas, ele ainda tinha 4 anos para fazer, sendo que nas outras escolas era 3 anos” (GESTOR 3, 2017).

Quanto à melhoria na estrutura física para oferta do CTIEM, o gestor da escola, à época preocupado com o uso compartilhado da STE, solicitou ajuda a um deputado estadual de MS que enviou ofício, em fevereiro de 2013, ao governador André Puccinelli e outro à Secretária de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa, e ambos foram recebidos, porém não foram respondidos. Por um período aproximado de seis anos foi utilizada a STE para realizar as aulas da parte técnica do curso; somente em meados 2014 foi utilizada uma estrutura própria para o curso. O gestor da escola pleiteou, ainda, no ano de 2015, a aquisição de computadores para a sala de laboratório de informática, que fora adaptada para o curso. Hoje o curso possui uma estrutura própria para realizar as aulas da parte técnica, superando, assim, o uso compartilhado da STE. Atualmente (2017) a estrutura física da escola está organizada por blocos, conforme demonstrado no Quadro 8:

Quadro 8 - Infraestrutura atual da escola lócus da pesquisa

Estrutura física	
Dependências	Espaço físico
1º Bloco à direita	1 sala para Direção
	1 sala para coordenação
	1 sala para professores
	1 banheiro coletivo na sala dos professores
	1 laboratório de informática
A esquerda	1 sala para secretaria/arquivo
	1 sala de aula
2º Bloco à direita	1 sala de STE
	1 sala de materiais de Educação Física
	1 sala de materiais de Arte
	1 Banheiro com 5 sanitários feminino, 1 adaptado
	1 Banheiro com 5 sanitários masculino, 1 adaptado
	1 sala de laboratório de Biologia
	1 sala de laboratório de Física
	1 Sala de laboratório de Matemática
	1 sala de laboratório de Química
	1 de Informática da Base Científica
	1 banheiro para funcionários
A Esquerda	2 salas de aula
3º Bloco à direita	5 sanitários masculino
	5 sanitários feminino
	3 salas de aula
	1 Sala de biblioteca
	2 salas de aula
A Esquerda	2 salas de aula
4º Bloco à direita	1 laboratório informática
	1 sala de recurso
	1 sala de aula
Diversos	1 quadra de esporte coberta
	1 parque infantil
	1 cozinha
	1 cantina terceirizada
	1 sala de almoxarifado

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com documentos de observação da escola lócus (2017).

O quadro descritivo da infraestrutura da escola apresenta quatro salas de laboratórios de informática, sendo que a STE já existia quando o curso foi implementado, um foi adquirido por meio de emenda parlamentar e dois pelo Programa Brasil Profissionalizado (PBP) que visa fortalecer o Ensino Médio Integrado (EMI). No ano de 2013, por meio do PBP, inicia-se a ampliação da infraestrutura da escola, recebendo um bloco com salas de laboratórios de

biologia, física, química, matemática e informática da base científica e um sala de laboratório para o curso técnico como prevê o PBP, porém ainda estão em fase de conclusão, com salas totalmente vazias, sem os equipamentos e mobiliários necessários para uso. Sobre o PBP, o gestor 1 menciona que o

PBP ele não é específico para o técnico integrado ao EM. Ele é para a Educação Profissional e nesse caso logicamente que as escolas que oferecem o curso técnico integrado ao EM e que essa escola tenha sido beneficiada pelo PBP, em função de manter outras ofertas de cursos técnicos também acaba beneficiando esse aluno do integrado. Mas não que o programa ele venha para subsidiar exclusivamente essa oferta. Em 2009 surgiu uma nova ação de financiamento dentro do PBP que foi a construção de laboratórios da base científica e tecnológica para o fortalecimento da oferta do EM, agora veja bem foi uma ação dentro do PBP para fortalecer o Ensino Médio não foi o EMI. Se a gente pudesse resgatar a ação que foi disponibilizada junto com o PBP o texto da ação nos iríamos perceber que era a construção de laboratórios para fortalecer o Ensino Médio, laboratórios da base científica, de física química, matemática, biologia e informática básica, cinco laboratórios. Então, veja que mesmo na intenção do governo federal em subsidiar as ações da formação básica, da mesma forma ele descaracteriza a integração porque ou a ação financia a educação profissional no conceito de Educação Profissional, formação profissional, currículo profissional, ou quando ele traz para o Ensino Médio ele cria uma ação para atender o Ensino Médio. Ele não traz a terminologia Ensino Médio Integrado com Educação Profissional, não trouxe e tanto que foram construídos os laboratórios científicos e se nós formos buscar as escolas, que foram 73 escolas da rede que foram selecionadas para receber esses laboratórios. O critério não era a oferta de Educação Profissional, o critério era a oferta do Ensino Médio, tanto que escolas que ofereciam exclusivamente o Ensino Médio convencional ou seja não mantinham a oferta do integrado, foram contemplados com os laboratórios, porque era para atendimento do Ensino Médio convencional e não do integrado então é uma questão muito conceitual que a gente vê uma falha realmente de interpretação ou talvez de política, que o ministério adota mais que a gente compreende que isso se dá em função de muitas vezes, um certo despreparo do agente público que vai propor a política (GESTOR 1, 2017).

Na fala do gestor 1 consta que o EMI não foi pensado para superar a educação dual, tanto é que os laboratórios foram implantados em 73 escolas da REE, e o EMI é ofertado em apenas 13 municípios, envolvendo 25 escolas, o que caracteriza como um descaso da política com o Decreto nº 6.302/2007 que orienta o fortalecimento do EMI e não do EM, e que acaba efetivando a política ao inverso do que prevê a legislação. O gestor 1 usa a terminologia ensino médio convencional ao referir-se ao ensino médio. Ainda sobre a questão das dificuldades encontradas, o gestor 2 relata, em relação ao PBP:

Inclusive os nossos laboratórios que estão para serem concluídos ele é do PBP, está aguardando ainda por parte da mobília, mas a construção dele foi pelo PBP, no caso o prédio e a mobília está sendo aguardado a licitação do PBP. Durante o período da implantação do curso foi usada a sala de tecnologia por conta que foi o curso técnico em informática. Foi utilizado esse, depois em uma certa data assim quando já tinha passado algumas turmas, a gente fez um pedido junto a secretaria de educação e foi feito, tipo um aditivo emergencial do governo que entrou com um valor e a gente junto com esse valor que o governo passou mais a emenda parlamentar a gente conseguiu criar um laboratório específico para o curso. A Emenda parlamentar foi por parte de um deputado estadual, o deputado estadual entrou com uma parte e a outra parte foi ônus da própria secretaria, houve os dois lados (GESTOR 2, 2017).

Ramos (2012, p. 42) afirma que a finalidade do PBP, instituído pelo Decreto nº 6.302/2007, “conforme enunciado pelo MEC, é fortalecer as redes estaduais de educação profissional e tecnológica, com o objetivo de que estas implantem a educação profissional técnica de nível médio integrado ao Ensino Médio”. A autora afirma que “[...] nas redes estaduais, o programa proclama, claramente, o objetivo de que essas redes implantem a educação profissional técnica de nível médio, mediante a modernização e a expansão das redes públicas de Ensino Médio Integrado” (RAMOS, 2012, p. 42).

Com a fala dos gestores, entende-se que o governo assinou convênio com a União para a ampliação da infraestrutura das escolas da REE. No ano de 2012, a escola lócus passa a ofertar cursos na modalidade concomitante e subsequente, de acordo com as orientações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), e apresenta uma expansão de matrículas nessas modalidades.

Uma das questões da entrevista dizia respeito à existência de um acordo entre a União e o estado de MS para viabilizar o funcionamento do EMI na REE de MS, no período de 2009 a 2015, se existia a contribuição da União para a efetivação do curso e como foi implantada. O gestor 1 respondeu:

Diretamente para o Ensino Médio Integrado não houve porque na verdade o governo federal, a União ela colaborou muito com as redes públicas de ensino mas também não foi somente com as redes públicas mas com as iniciativas privadas para a expansão da oferta da Educação Profissional por um programa que ficou muito conhecido por ser muito veiculado na mídia que foi o PRONATEC instituído em 2011. Nunca houve o financiamento para a oferta do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio aquele em que o estudante realiza uma única matrícula, o currículo é um só, uma única matriz, uma única grade curricular, uma única estrutura, sempre foi financiamento apenas a parte profissional e ela vem separada da parte de formação básica. O EMI em MS na REE e só mesmo iniciativa do governo do estado que tem mantido essa oferta (GESTOR 1, 2017).

Conforme a fala do gestor 1, percebe-se que a União não investiu no EMI. Moura (2012, p. 74) faz a seguinte crítica: “quanto ao financiamento do Ensino Médio integrado pela esfera da educação profissional, a situação é mais complexa. Não existe atualmente a definição de fontes de financiamento perenes para essa esfera educacional”. O gestor 1 informa como é gerenciado o recurso que o governo estadual utiliza para ofertar os CTIEM e a dificuldade de ampliação de novos cursos:

Não vem o recurso direcionado para uma ação específica, mas é um todo a gestão da escola que é uma gestão democrática e compartilhada que decide pela melhor execução daquele recurso. Existe outros recursos específicos como por exemplo, recurso de manutenção da EPT³⁰ a secretaria ela ano a ano trabalha com a execução financeira dentro daquilo que foi pré autorizado na LOA que é a Lei orçamentária anual, e que tem a previsão de recurso para a educação. Então todo final de ano a secretaria realiza um planejamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito da rede para execução desse recurso, e cada coordenadoria na sua especificidade faz a suas previsões. Então a gente faz previsão e muitas vezes de repasse financeiro para a escola, mas veja que nós temos uma distinção entre orçamento e o recurso propriamente e o financeiro, o orçamento e o planejamento e com o que eu vou gastar o financeiro e ter o dinheiro para poder executar. E logicamente que em momentos de crise econômica a secretaria ela garante por uma questão de obrigação de norma de lei, o cumprimento daquilo que é política de estado, por exemplo a escolarização básica é política de estado tem que manter a oferta, manter as condições tem que ter. Outro é a EP muitas vezes no momento de crise ela sofre um pouco ela é afetada não aquela que já iniciou, mas por exemplo ao iniciar novas turmas às vezes nós temos uma turma que está concluindo agora, e tem até a demanda para abrir uma nova turma, porém as questões financeiras, econômicas impedem de abrir essa nova turma, de iniciar porque não teria condições de manter essa turma até o final e nesse caso faz todo um estudo de reanálise, replanejamento para garantir a expansão ou a manutenção da oferta já realizada então há previsão de recursos para ser destinada as escolas para manutenção agora a gente depende muito da liberação desse recurso (GESTOR 1, 2017).

Após fazer um breve relato sobre as dificuldades para materializar o curso, e, também, sobre o contexto histórico e a infraestrutura da escola, destaca-se que o espaço físico e a infraestrutura foi de grande importância para a materialização do curso objeto de pesquisa, sendo que esses itens critérios que a SED/MS avalia para a implantação do CTIEM, observando o que a REE já possui, para autorizar, credenciar o curso pretendido mediante trabalho conjunto da coordenação pedagógica da escola e COPEP.

Esses critérios mencionados estão de acordo com o primeiro CNCT (BRASIL, 2008, p. 88) que estava em vigor na época da materialização dos cursos no estado de MS ao informar

³⁰ EPT: Educação Profissional Técnica.

que o “Laboratório de Informática com programas específicos e biblioteca com acervo específico e atualizado,” é um dos critérios de oferta sendo implementado o CTIEM, cujo foco foi a profissionalização e formação integral do Iguatemienses e demais municípios que fazem parte da microrregião e não ofertam essa modalidade de ensino.

Outros itens observados para que se possa aprovar o projeto do curso e a sua materialização são as legislações e programas do governo federal vigentes, que orientam sobre alguns aspectos, dentre os quais, que se devam observar os arranjos produtivos regionais e locais. Nesse percurso, uma das questões da entrevista foi justamente sobre o contexto socioeconômico. Perguntou-se, aos gestores, se o crescimento econômico influencia para a definição dos cursos técnicos a serem ofertados na rede de ensino de MS. Os três gestores responderam que sim; o gestor 1 pontua 5 itens que contribuíram para essa implementação, afirmando que a SED “trabalha com alguns critérios bem específicos entre eles é o fator econômico” conforme discurso narrado abaixo:

O estado tem uma população pequena e a economia local, ela também acompanha o índice demográfico quanto menor a população certamente a economia daquele município também ela é uma economia pequena. E se é uma economia pequena, isso gera índices menores de por exemplo empregabilidade, renda e outros índices voltados para a economia. Nesse caso, quando nós partimos para a análise da implantação de cursos nós estamos atentos primeiro de tudo a infraestrutura da rede que pelo catálogo nacional de curso técnico, nós temos lá uma infraestrutura mínima recomendada para se implantar um curso de educação profissional. Se a nossa escola ela tem essa condição de infraestrutura, depois nós partimos para a demanda, existe a população interessada naquele curso, aquele curso e solicitado pela população? Se a resposta for sim nós vamos para um terceiro critério. Existe profissionais formados naquele município em condição de ministrar aula naquele curso, tem o profissional formado? Se a resposta for sim, nós vamos para o quarto critério que ainda não é o último, mas que chega nesse ponto existe empregabilidade para essa formação, existe a carência de profissional se nos formarmos profissionais nessa área existe mercado de trabalho. E nós fazemos uma análise da economia do município e da região, se aquela economia está voltada a produção de bens ou serviços relacionada aquela área profissional, que nós pretendemos oferecer a partir da implantação daquele curso, mas não paramos por aí que tem outro critério muito importante que é o quinto critério, que é a verticalização da formação o jovem ou o adulto que seja que ao realizar esse curso técnico posteriormente ele tem condição de verticalizar essa formação dele nessa área lá naquele município e região, se ele quiser buscar uma formação superior, aprimorar o conhecimento dele naquela área, ele vai ter condições para isso, então a gente junta esse pacote de informações pra decidir se o curso vai ser implantado ou não (GESTOR 1, 2017).

Na fala do gestor 1, a SED adota cinco critérios de análise para definir se é viável ou não a implantação dos cursos técnicos; um dos critérios mais relevantes é o do fator econômico do município; os de porte pequeno poderão não favorecer a efetivação dos cursos, por não trazerem o retorno econômico esperado em relação ao investimento, e, desse modo, acaba gerando uma infraestrutura mínima em relação à recomendada pelo CNCT. O gestor 3 ressalta que o fator econômico

Cabe ao estado todo, principalmente na situação que o país está enfrentando, se o movimento econômico está em alta com certeza os cursos estarão em alta porque as empresas precisam desses profissionais, então se há empresas procurando, há alunos interessados em se formar e em se manter atualizados para atender as exigências do comércio local. Perdemos muitos alunos quando a cidade está em crise porque ele vai embora da cidade deixa o curso. Da mesma forma quando tem matrículas novas a gente percebe que quando a cidade está em alta tem mais alunos matriculados e quando não há, o aluno vai embora vai procurar outra coisa para fazer ou então ele fala assim vou fazer outra coisa, vou trabalhar porque estudar não dá resultado. Não está dando lucro pra ele, então eu acho que a economia da cidade, do estado vem a ser um ponto negativo para essa questão (GESTOR 3, 2017).

Na sua fala, o gestor 3 atribui a oferta e procura dos cursos técnicos ao crescimento econômico do país, estado ou município; desse modo, os cursos conseguem se manter abertos ou não. A economia local é um forte indicativo que define que curso será materializado nos municípios. Nesse sentido, Ramos (2012, p. 41) afirma que esse critério “de planejamento da oferta educacional profissional e tecnológica em face das medidas de geração de emprego e renda e de forma articulada às tendências produtivas das regiões foi uma marca forte da política de expansão da educação profissional e tecnológicas do governo Lula”.

Grabowski (2006) aponta que o desenvolvimento econômico

Capitalista é a própria contradição em processo, pois se movimenta em meio a contradições superadas constantemente, porém colocadas e recolocadas continuamente pelo próprio capital, por meio da negação de suas próprias determinações. Nega, num primeiro momento, “a determinação humana do desenvolvimento, transformando o trabalho humano na mercadoria de recursos humanos (GRABOWSKI, 2006, p. 85).

O autor considera, ainda, que o EMI é, sem dúvida,

[...] uma estratégia nacional e de Estado, diretamente relacionada com o desenvolvimento das forças produtivas, da diminuição da vulnerabilidade científica e tecnológica e, primordialmente, com a retomada do

desenvolvimento econômico, social, cultural, político e educacional. Neste sentido, a educação básica é decisiva para formar uma sociedade cidadã, uma nação autônoma e um Estado soberano” (RAMOS, 2006, p. 85).

Já na diversificação do contexto econômico, a escola em questão, neste estudo, esteve empenhada em ofertar um curso que ia na contramão da economia local que é totalmente agropecuária, mas com uma visão de futuro, implementou um curso técnico que iria proporcionar não só a empregabilidade, mas possibilitar a formação dos jovens Iguatemienses com visão para a ciência, tecnologia e cultura. Paz e Oliveira (2012) afirmam que num contexto de

Intensas transformações capitalistas e de recrudescimento de paradigmas produtivos, o conhecimento científico e tecnológico tem constituído um dos principais insumos do processo produtivo. A Educação, mormente a qualificação profissional, revela-se fator de desenvolvimento, competitividade, qualidade e produtividade necessária à nova cultura do trabalho e à sociabilidade do capital (p.133).

O curso foi destinado, primeiramente, a suprir a demanda local, por não haver profissionais formados nessa área; ao mesmo tempo, serviria para impulsionar a economia do município. Outro fator para a materialização do curso foi o de suprir a taxa de analfabetismo entre a população jovem de faixa etária entre 14 e 17 anos. No item a seguir, analisa-se a conexão dos dois projetos, que possibilitou a efetivação do curso no lócus da pesquisa.

3.3. A conexão entre os projetos do curso e as alterações necessárias para a materialização do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

O curso Técnico em Informática integrado no Ensino Médio da REE, no município de Iguatemi – MS, materializou-se mediante as políticas educacionais nacionais, o Decreto nº 5.154/2004, que orienta sobre a Educação Profissional Técnica (EPT), os documentos legais elaborados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), que possibilitaram a efetivação de formação de profissionais para suprir a falta de técnicos especializados na área.

O curso foi implantado por meio da Resolução/SED nº 2.210, de 16 de dezembro de 2008, que “Credencia a unidade escolar, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e

Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Iguatemi”. O curso teve o projeto autorizado pelo prazo de cinco anos, a partir de 2009.

Nos dois projetos de curso (um de 2008 e outro de 2010), há compatibilidade entre o Regimento Escolar (RE), Projeto Político Pedagógico e o Projeto do Curso, nas Políticas Educacionais, Resoluções da Secretaria de Estado de Educação, sua organização funcional, princípios filosóficos, objetivos gerais e específicos do curso oferecido, o regime de funcionamento, a organização, os critérios de avaliação, utilização dos espaços físicos e formas de acompanhamento do processo ensino-aprendizagem. Consta, na seção II do RE que trata do Ensino Médio, no Art.4º, que o Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como objetivo:

A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (Ata nº 004/2008, p. 6).

Na seção III do Regimento Escolar, o item que trata da Educação profissional, conforme informação do Art.5º “a educação profissional tem como objetivos”:

Possibilitar aos jovens, adultos e aos trabalhadores em geral o acesso à educação profissional; II- preparar o educando para profissões técnicas, possibilitando-lhe oportunidades de desenvolver sua autonomia intelectual e pensamento crítico, compreender os fundamentos científicos e tecnológicos do processo produtivo (RE/2008, p. 6).

As seções II e III são mencionadas, aqui, pelo fato de o curso oferecer tanto a base nacional comum quanto a base técnica. O projeto do curso foi elaborado conforme as etapas descritas no projeto versão preliminar da COPEP; analisaram-se, nos dois projetos, o que mudou e o que permaneceu.

O projeto do curso, descrito no Processo nº 29/081240/2008, tem o Objetivo Geral de: oportunizar ao aluno a “educação básica e técnica, garantindo-lhe a formação necessária ao seu desenvolvimento integral e as aptidões para a vida produtiva e social, visando habilitar

profissionais, com competências que lhes forneçam meios para atuar e progredir no trabalho”. Os Objetivos específicos do Curso Técnico em Informática são:

Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental possibilitando o prosseguimento de estudos; Propiciar o aperfeiçoamento do uso das linguagens como meio de constituição dos conhecimentos; Proporcionar a construção de conhecimentos científicos e tecnológicos; Desenvolver habilidades de articulação dos conhecimentos com fazeres específicos das situações reais de trabalho; Oportunizar a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina; Oportunizar uma sólida formação básica e técnica, visando o desenvolvimento da criticidade e da participação no exercício profissional competente; Favorecer a preparação básica para o trabalho e a cidadania de modo que o educando seja capaz de se adaptar com flexibilidade as novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; Propiciar aquisição das formas de Linguagens Contemporâneas; Oportunizar o conhecimento específico da informática nas áreas de Programação, Redes e Manutenção, como um instrumento necessário na realização do trabalho, da comunicação entre as pessoas e do acesso ao conhecimento científico (Projeto de Curso, 2008).

Em 2010, foi necessário compactuar o prazo de duração do curso, passando de 4 anos para 3. A escola elaborou um novo projeto de curso regulamentado por meio da Res/SED nº 2.409, de 8 de dezembro de 2010, que “Aprova o Projeto pedagógico e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio- Eixo Tecnológico Informação e Comunicação- Educação Profissional Técnica de nível médio, na escola sediada no município de Iguatemi/MS”. Ficou reduzida a duração do curso, sendo uma ação de readequação do curso realizado pela Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional (COPEP). Informa-se que não foi achado documento sobre o porquê dessa ação de compactar o curso, somente a Resolução de aprovação do novo projeto do curso.

Na Res/SED nº 2.409/2010, considerando a Del. CEE/MS nº 9195, de 2 de novembro de 2009, a Res/SED nº 2.347³¹, de 07 de junho de 2010, a Proposta Pedagógica de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de MS, consta o seguinte: “Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico e autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio- Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de nível médio, no município de Iguatemi-MS pelo prazo de cinco anos, a partir do ano de 2011”.

³¹A Resolução foi publicada no Diário Oficial de nº 7.843, pág.45 de, 9 de dezembro de 2010.

Com a aprovação do projeto/2010, o curso teve início no ano de 2011 com prazo de vencimento em 2015, com matrículas para as novas turmas com um prazo de duração de três anos.

Com a reestruturação do curso, foi preciso readequar o regimento escolar e, de acordo com o projeto de 2010 (p. 12), alterar a seção III, que passou a receber o título “Da Educação de Jovens e Adultos”, e a seção IV, que passou a vigorar como “Da Educação Profissional”; os itens I e II da seção permanecem sem alterações. No Projeto do Curso Técnico em Informática, reformulado de acordo com o projeto de 2010, não aparecem os objetivos gerais e específicos, mas apenas “Objetivos” com a finalidade de

Oportunizar aos estudantes, a educação básica e técnica, garantindo-lhe a formação necessária ao seu desenvolvimento integral e as aptidões para a vida produtiva e social, visando habilitar profissionais com competências que lhes forneçam meios para atuar e progredir no trabalho (p. 3).

Ambos os projetos trazem orientações para que os alunos possam conseguir se matricular. A primeira exigência para ingressar no curso é que o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental. Caso as vagas sejam inferiores à demanda, os candidatos deverão passar pelo processo seletivo, obedecendo aos seguintes critérios expostos no Quadro 9:

Quadro 9-Critérios de processo seletivo

Processo nº 29/081240/2008	Processo nº 29.053026/2010
a) Alunos que cursaram o ensino fundamental na referida Unidade Escolar	a) ser oriundo de escola pública
b) maior média global no 9º ano do ensino fundamental	b) maior tempo de escolaridade na escola pública
c) maior idade	c) maior tempo de escolaridade em escola pública da Rede Estadual de Ensino
	d) ter maior idade

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com os processos do curso 2008/2010.

Quanto às etapas do processo seletivo, percebe-se que houve uma mudança significativa, em 2008, principalmente no item (a), no qual está prevista a preferência para os alunos que estudam na própria escola; em 2010, os alunos oriundos de escola pública, independentemente do local de origem, concorreriam em igualdade de oportunidade. Outro critério é o item b) do processo de 2008, que passou a dar oportunidade ao aluno que tivesse cursado o 9º ano na rede pública, estadual ou municipal, e o item c) do processo de 2010, que

estende a oportunidade a alunos oriundos da REE e, finalmente, o critério de maior idade. Pode-se dizer que os critérios de 2010 são mais democráticos.

Ambos os projetos do curso de 2008/2010 orientam que, após a seleção, o candidato será convocado para participar de reunião de apresentação do curso e orientações junto à direção e coordenação técnico-pedagógica, sendo posteriormente encaminhado para a efetivação de sua matrícula, acompanhada por um representante legal, quando menor de idade.

Quanto ao número de vagas, o projeto não informa o quantitativo inicial, mas, de acordo com a resposta dos entrevistados, o curso oferece um total de 40 vagas por turma. Em relação ao número de vagas foi perguntado aos gestores se esse quantitativo era suficiente e os três gestores responderam que sim, porém o gestor 2 relatou que

As 40 vagas suprem a demanda, a gente nunca mais quis abrir duas turmas porque foi horrível, quando a gente abriu a primeira vez e tinham que mudar para o noturno a gente percebeu que não vale a pena, que é melhor abrir uma turma com 40 e manter essa turma do que abrir duas querendo ter 80 vagas, depois eles vão evadindo, vão abandonando e a gente acaba morrendo na praia. Nunca ficou aluno sem ser matriculado dentro do quantitativo de 40 vagas (GESTOR 2, 2017).

Quanto à realização da matrícula, o projeto de 2008 (PC/2008, p. 4) informa que os “candidatos serão matriculados no curso por módulo ou ano”, mas a opção da REE foi por ano. Pelo projeto de 2010, os candidatos serão matriculados por ano, de acordo com o número de vagas existentes, em data previstas e divulgadas pela unidade escolar, mediante preenchimento de requerimento pelo candidato, quando maior, ou por seu representante quando menor e apresentação dos seguintes documentos.

Quadro 10 - Documentação necessária para realização da Matrícula.

Processo nº29/081240/2008	Processo nº 29/053026/2010
a. Certidão de Nascimento ou Casamento	a. Certidão de Nascimento ou Casamento
b. Carteira de Identidade(RG) ou carteira de habilitação (CNH)	b. Carteira de Identidade(RG) ou carteira de Habilitação (CNH)
c. Comprovante de conclusão do EF	c. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
d. Histórico Escolar, quando for o caso	d. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental
e. Ementa Curricular, quando for o caso	e. Guia de Transferência acompanhada da Emenda Curricular do curso, quando for o caso.

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com os processos do curso 2008/2010.

Em comparação à exigência dos documentos para a matrícula, percebe-se que o item a), b) e c) do Projeto de 2008 e a), b) e d) do Projeto de 2010 permanecem inalterados; exclui-se o item d) do primeiro projeto e inclui-se o item c); no segundo projeto, mantém-se o item e), do primeiro projeto, e complementa o item e), do segundo projeto. Percebe-se que são adequações necessárias para realização da matrícula das novas turmas.

Após toda essa etapa documental, a matrícula será concretizada com a apresentação da documentação exigida, conforme descrito acima, e após o deferimento do(a) diretor(a) da unidade escolar. A matrícula será nula, em qualquer época da operacionalização do Projeto, caso seja constatada documentação falsa ou adulterada. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época da operacionalização do Projeto pelo estudante, quando maior de idade ou seu representante legal.

Em ambos os projetos de curso são disponibilizadas vagas aos estudantes com deficiência, desde que suas limitações não interfiram nas atividades que serão desenvolvidas pela categoria profissional pretendida; o atendimento às especificidades desses estudantes será realizado pelo órgão próprio da SED/MS. O que se percebe, em relação à matrícula do estudante que tem limitações, é que, dependendo da limitação, não será possível realizar o curso, mesmo que o atendimento às especificidades requeira a contratação de um professor de apoio para ajudar na realização da parte técnica.

Após passar por todo esse processo, o estudante receberá da Coordenação Técnica do Curso as orientações sobre a estrutura e funcionamento do curso, sendo realizadas palestras aos alunos divulgando a metodologia do curso e sua operacionalização.

Quanto ao perfil profissional dos egressos do curso, o projeto do curso de 2008 considera que estes deverão preparar-se para identificar novas situações, autoorganizar-se, tomar decisões, trabalhar em equipe multiprofissional com ética e aplicar seus conhecimentos e habilidades para o alcance da qualidade do trabalho de informática. O técnico em Informática em sua área de atuação contempla um conjunto diversificado de atividades produtivas, portanto, tem uma formação generalista e está habilitado a exercer as competências adquiridas nas áreas de programação, redes e manutenção de computadores, podendo atuar em empresas, domicílios, sindicatos, escolas, associações e outros.

O perfil profissional do projeto de 2010 aponta que os concluintes podem atuar em instituições públicas, privadas que demandam sistemas computacionais, especialmente envolvendo programação de computadores, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de

sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas implantados (PC, p. 4). As informações sobre o perfil profissional da turma são requisitos necessários para definir as competências do egresso.

Quanto às competências profissionais específicas do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica, constam no projeto de 2008 um total de 58 competências; no projeto de 2010, 48 competências são elencadas, em relação à base técnica.

Já as competências relacionadas ao Ensino Médio regular, de acordo com o Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul/2012, englobam quatro áreas, sendo as áreas de linguagens que é composta pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Literatura, Arte, Educação Física. A área de matemática. A área de Ciências da Natureza: as disciplinas de Biologia, Física, Química e a área de Ciências Humanas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia. As competências são divididas por áreas e, dentro dessas áreas, cada eixo possui as competências e habilidades que o jovem sul mato-grossense terá que adquirir ao término do Ensino Médio

No projeto do curso/2008, a “articulação entre Educação Profissional e o Ensino Médio dar-se de forma integrada”, e prossegue: “[...] Partindo dessa premissa, a organização curricular definida neste projeto foi organizada e será desenvolvida de forma a alcançar os objetivos propostos para uma educação profissional atual, de modo a responder às mudanças econômicas, tecnológicas e sociais atuais” (PC/2008, p. 7)”.

Quanto à organização curricular, o CTIEM observa as determinações legais presentes nos Parâmetros Curriculares do Ensino Médio, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e EPTNM e no Decreto nº 5.154/2004, nos Referenciais da Educação Básica – Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, bem como nas diretrizes definida no Projeto Político Pedagógico da Escola lócus da pesquisa. A matriz curricular está estruturada por disciplinas, articulando os conhecimentos acadêmicos existentes no mundo do trabalho (PC. P.7).

A respeito da estrutura do Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação profissional Técnica de Nível Médio consta, no projeto de 2008, ser de quatro anos, com carga horária de 3.336 horas teórico-práticas. Seriam oferecidas cinco aulas diárias de 50 minutos, de segunda a sexta-feira e,

também, quando necessário, poderiam ocorrer aulas aos sábados, conforme projeto do curso de 2008.

A carga horária atende às exigências da legislação e está distribuída entre as disciplinas curriculares de forma a buscar a melhor qualidade do curso, sendo que o mesmo poderia ser operacionalizado nos turnos diurnos e noturnos, conforme demanda existente e disponibilidade de espaços físico, sendo implantado gradativamente. Nessa configuração, o curso foi operacionalizado para o ano de 2009 e as disciplinas possuíam a seguinte carga horária, de acordo com a matriz curricular apresentada Quadro 11:

Quadro 11 - Matriz Curricular de 2009 de 4 anos de operacionalização

DISCIPLINAS	1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			Total de Horas	Total de Horas Aulas
	Nº de aulas	Horas	Horas Aulas	Nº de aulas	Horas	Horas Aulas	Nº de aulas	Horas	Horas Aulas	Nº de aulas	Horas	Horas Aulas		
Língua Portuguesa	2	66	80	2	67	80	2	67	80	3	100	120	300	360
Literatura	2	67	80	1	33	40	1	34	40				134	160
Artes							1	34	40	1	33	40	67	80
Educação Física				1	33	40	1	33	40	1	34	40	100	120
Geografia	2	67	80	2	66	80	1	34	40	1	33	40	200	240
História	2	67	80	2	66	80	1	34	40	1	33	40	200	240
Matemática	2	66	80	2	67	80	2	66	80	3	100	120	299	360
Física	2	66	80	2	67	80	2	66	80	2	67	80	266	320
Química	2	66	80	2	67	80	2	66	80	2	67	80	266	320
Biologia	2	66	80	2	67	80	2	66	80	2	67	80	266	320
Filosofia	1	33	40	1	34	40	1	33	40	1	34	40	134	160
Sociologia	1	34	40	1	33	40	1	34	40	1	33	40	134	160
L.E.M - Inglês	1	34	40	1	33	40	1	33	40	2	67	80	167	200
Introdução a informática	1	33	40										33	40
Lógica e linguagens de programação	3	100	120										100	120
Linguagem para internet	1	34	40										34	40
Teoria de hardware	1	34	40	1	33	40							67	80
Linguagem Técnica de Programação I				2	67	80							67	80
Empreendedorismo				1	34	40	2	67	80				101	120
Sistemas operacionais				2	67	80							67	80
Linguagem Técnica de Programação II							3	100	120				100	120
Modelagem de Dados							2	67	80				67	80
Linguagem Técnica de Programação III										3	100	120	100	120
Banco de Dados										2	67	80	67	80
Aulas semanais		25			25			25			25			
Quantidade de dias letivos		200			200			200			200			
Quantidade de Semanas		40			40			40			40			
Total de Horas		834			834			834			834		3336	
Total de Horas/Aulas		1000			1000			1000			1000			4000

Fonte: Processo nº 29/081240/2008 (SED/MS, 2008).

Conforme consta no projeto de 2008, as 1.000 horas aulas/ano foram distribuídas em 200 dias letivos, do primeiro ao quarto ano, com a quantidade de 25 aulas semanais e a

quantidade de 40 semanas anuais, e visavam formar um profissional apto a dar continuidade aos estudos ou ser inserido ao mundo do trabalho.

Em relação à metodologia do curso, conforme o projeto de 2008 (p. 69), seria desenvolvida por meio de aulas teórico-práticas realizadas em sala de aula e laboratório, conforme disciplinas que compõem os anos. As disciplinas que compunham a matriz curricular seriam operacionalizadas por meio de uma metodologia constituída por simulação de situações de trabalho, contatos diretos com problemas e situações da realidade, oficinas, palestras, sessões de vídeo, elaboração, em grupos, e /ou individuais de resenhas relativas às oficinas e palestras. O processo seria sempre partindo do mais simples para o mais complexo, fazendo com que o aluno adquirisse, gradativamente, novas formas de pensar, agir e sentir.

Os docentes procuraram desenvolver um ensino ativo, orientando a aprendizagem do educando a fim de levá-lo a desenvolver suas competências e aprender a aprender. Com isso, o aluno vai adquirindo conhecimentos, aproveitando sua capacidade de aprendizagem.

Quanto à prática profissional que constituiu e organizou o currículo, vinculada à teoria, deve ser desenvolvida ao longo do curso por meio de atividades como estudo de caso, pesquisas, trabalho em grupo e individual, visitas técnicas a empresas que desenvolvam trabalhos na área de conhecimento do curso, de mercado, com apresentação de relatórios.

No ano de 2010 o curso foi reestruturado, passando a ser operacionalizado em três anos; para tanto; aprova-se, então, outra matriz curricular do curso, conforme a que se visualiza no Quadro 12.

Quadro 12 - Matriz Curricular de 2010 de 03 anos de operacionalização

Base Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplina	Carga Horária Semanal					
			1º Ano		2º Ano		3º Ano	Total de H/A
			AP	AD	AP	AD	AP	AD
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03		03		03		360
	Literatura (2)	01	01	01	01	01	01	240
	Artes	01		01		01		120
	Educação Física	01		01		01		120
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	03		03		03		360
	Física	01	01	02	01	02	01	320
	Química	01	01	01	01	01	01	240
	Biologia	02	01	01	01	01	01	280
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	01	01	01	01	01	01	240
	História	01	01	01	01	01	01	240
	Filosofia	01		01		01		120

		Sociologia	01		01		01		120
Parte Diversificada		Língua Estrangeira Moderna (¹)	01	01	01	01	01	01	240
Totais de Cargas Horárias	Semanal h/a		18	7	18	7	18	7	3000
			25		25		25		
	Ano em Horas Aulas		1000		1000		1000		
	Ano em Horas		834		834		834		
Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Arquitetura de hardware		1	1					80
	Eletrônica básica		1						40
	Linguagem para internet		1	1					80
	Introdução a informática		1						40
	Lógica e Linguagens de Programação		2	1					120
	Sistema Operacional e Utilitários		1						40
	Instalação e Manutenção de Computadores				2	1			120
	Redes de Computadores				2				80
	Modelagem de Dados				1	1			80
	Linguagem Técnica de Programação I				2	1			120
	Empreendedorismo						1	1	80
	Linguagem Técnica de programação II						2	1	120
	Banco de dados						2		80
	Web design						1		40
	Gestão de projetos						1	1	80
Total da carga horária da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Semanal em h/a		7	3	7	3	7	3	
			10		10		10		1200
	Ano em h/a		400		400		400		
	Ano em horas		333		334		333		
TOTAL GERAL DO CURSO	Curso em h/a		1400		1400		1400		4200
	Curso em horas		1167		1167		1167		3501

Fonte: Processo nº29/053026/2010 (SED/MS, 2010).

No Relatório de Inspeção do curso de 2010, o “[...] curso estrutura-se em 3 anos, com carga horária de 3.500 horas teórico-práticas, conforme matriz curricular definida, sendo ofertada na forma integrada (p. 164)”. A matriz curricular está estruturada por disciplinas,

articulando os conhecimentos acadêmicos com os existentes no mundo do trabalho. Na parte, “diversificada são previstas as Línguas Estrangeiras Modernas ⁽¹⁾ e ⁽²⁾, sendo a primeira de frequência obrigatória e a segunda de frequência facultativa para o aluno” (p. 164). Consta, no relatório, que serão oferecidas “05 aulas diárias de 50 minutos, de segunda a sexta-feira também, quando necessário, poderão ocorrer aulas nos sábados” (p.164). A partir da readequação do projeto do curso, no ano de 2011, este passou a ser operacionalizado com 3 anos.

O projeto de curso de 2010 trazia novas orientações curriculares e, além da metodologia prevista no projeto de 2008, foi necessária a adoção de estratégias didático pedagógica para o cumprimento do currículo, informando que seria adotada a metodologia das atividades direcionadas (AD) junto às Aulas Presenciais (AP) que compõem a formação geral dos estudantes. Nessa perspectiva, as AD eram compostas por atividades nas quais os estudantes desenvolviam projetos, pesquisas, entre outras e deveriam estar sob a orientação do professor da disciplina, de forma a complementar os assuntos abordados em sala de aula (p. 139).

Com relação às AD, o gestor 3 relata que,

[...] quando foi mudado o projeto em 2010, com as AD que foi outra novidade, na época até a gente se encaixar com essas aulas para não ser todas em atividades, então foram desenvolvidos projetos dentro de sala de aula e o aluno tinha o tempo dele de estudo dentro do projeto, então foi positivo a questão das AD tanto é que acontece até hoje. (GESTOR 3, 2017).

No projeto de 2010, no método adotado de AD, o “professor serve de orientador e facilitador da aprendizagem para que cada estudante resolva de modo relativamente independente e criador a tarefa determinada, desenvolvendo assim a sua autonomia intelectual” (p.139). A orientação é que [...]” as atividades propostas por meio das aulas direcionadas devem seguir o quantitativo de aulas constantes na Matriz Curricular, sendo que sua operacionalização dar-se-á semanalmente, devendo compor o planejamento docente” (p. 140).

Sobre essa questão, o gestor 1 entende que a AD é necessária devido à nova nomenclatura do curso, atualizado em 2010:

Nós estamos fazendo uma referência a uma estrutura de projeto que a SED trabalhou por algum tempo na REE, e que não mais se configura como uma proposta de trabalho da SED porque na verdade o que seria a AD? Ela é uma previsão dentro da legislação da educação básica nacional de aula não presencial, ou seja, se você oferta um curso presencial você pode tornar até 20% da carga horária dentro do curso com aulas não presenciais, então como trabalhar essa aula não presencial? A própria legislação coloca utilizando

ambientes virtuais de aprendizagem, uso da tecnologia para desenvolver essas aulas não-presenciais, então por mais que dentro do projeto utilizou de uma terminologia AD, mas refere-se as aulas não presenciais, que a legislação permite ser trabalhado dentro do curso, nesse caso é como que a REE traz esse conceito, esse dispositivo de aula não presencial (GESTOR 1, 2017).

Assim, a carga horária da base foi ampliada, em relação ao projeto anterior (de 4 anos), apesar de se reduzir o curso para 3 anos; em 2008 essa carga horária era de 3.336 horas, em 2010 passou a ser de 3.501. O aumento foi de 165 horas a mais do total do curso em horas.

Em relação ao total do curso em hora aula, de 4.000, em 2008, passa, em 2010 para 4.200, com ampliação de 200 hora aula a mais. Possivelmente esse aumento na grade curricular tenha acontecido em decorrência de se estar utilizando os recursos de tecnologia da educação a distância, que são as Aulas Direcionadas ou ANPs.

O gestor 1 afirma que a SED trabalhou pelo fato de o curso ter sido reestruturado e os cursos atuais terem reduzido o quantitativo de 20% das aulas não presenciais para 18,75%, e de se ter alterado a nomenclatura de AD para aulas não presenciais (ANPs).

Em relação à frequência, ambos os projetos de 2008/2010 informam que é obrigatória, constituindo-se em elemento essencial para a promoção. Porém, o que chama a atenção é que a exigência mínima para a frequência é de 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, em cada ano, para que o aluno possa ser promovido para o ano seguintes. As frequências de todas as turmas de EPT da REE/MS,

[...] deverão ser formalizadas no SGDE e no SISTEC do MEC. No SGDE, a direção escolar deverá estar atenta à implantação correta da matriz curricular correspondente ao curso operacionalizado, bem como a inserção tempestiva do calendário de curso de cada módulo/ano. Em ambos os sistemas, o lançamento das informações é imprescindível ao desenvolvimento dos trabalhos (SED/MS 2015, p. 22).

Todos os alunos matriculados na EPT, na REE, são cadastrados no site do SISTEC, que informa sobre o status da vida acadêmica do aluno. Após todo esse processo, os órgãos competentes de cada sistema de ensino dispõem de um importante instrumento para atestar a validade nacional dos diplomas da EPF por meio do SISTEC.

Em relação ao corpo docente, o projeto de 2008 prevê que seja constituído por profissionais habilitados e/ou qualificados com experiência na área de atuação. A formação pedagógica dos profissionais não habilitados que já têm atuado nos cursos foi propiciada por meio de atividades de oficinas de Capacitação de Formação de Formadores, oportunizando, aos

professores, o conhecimento de questões metodológicas atualizadas, técnicas de planejamento e avaliação, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Diretrizes Curricular e Outros.

Realizado todo o processo de documentação, viabilizou-se a contratação de profissionais para ministrar aulas no curso; uma das perguntas da entrevista versava sobre a organização da equipe de professores e coordenador para atender o curso. Sabendo que no ano de implementação do curso não existia edital da EPT para cadastrar professores temporários (convocados), a própria escola realizava esse processo sem a interferência da SED, conforme relata o gestor 2:

No primeiro momento a base técnica nossa não pode ser por edital porque não existia, não foi feito cadastro. A gente pediu que eles trouxessem currículo, olha vai ter uma divulgação/seleção interna aqui no município, vai ter o curso tal e a gente precisa de profissionais na área de tecnologia ou tecnólogos ou mesmo com faculdade já na área de tecnologia, e pra dar aulas, alguns a gente ligava pra ele pedindo. A parte comum a gente obedecia o cadastro que e o comum aquele de todo ano esse a gente usava para, a língua portuguesa, matemática química física. Só a base técnica mesmo quando entrava lá em banco de dados, esses a gente tinha feito dessa maneira pedia um currículo, pra que a gente fosse formando o nosso banco próprio, uma listinha interna da escola, os professores que eram aptos a dar aulas da base técnica. Depois o governo teve um período que ele abriu ficou um período de 4 a 5 anos sem ter esse cadastro. Para contratar a coordenador (a) do curso foi o mesmo processo: currículo, entrevista, a partir do currículo a gente fez entrevista para ver se a pessoa tinha perfil, porque as vezes a pessoa era formada na área mas não saberia como lidar com o profissional, com os alunos, então não e só ter a formação ela também tinha que saber como se relacionar, a gente considerou tudo isso (GESTOR 2, 2017).

Nessa fala do gestor 2, percebe-se que em relação à contratação de professores para trabalhar a base técnica, além de os mesmos não serem efetivos, alguns não tinham se adaptado à metodologia do curso. Moura (2012, p. 72) observa que a primeira “[...] fragilidade evidenciada diz respeito à falta de quadro efetivo para atuar no Ensino Médio integrado nos estados e nos municípios e à falta de formação”. Ainda sobre a forma de contratação dos professores, o gestor 2 diz que são

Três categorias de professor o AII, P30, C15 nós tivemos mas não temos mais na verdade era assim o professor era formado em geografia e tinha vários cursos que não era em nível médio eram cursos aleatórias da área da informática, hoje temos só o AII e P30. A diferença salarial o que eu sei é que o professor que é cadastrado enfim nas áreas comuns pode ter diferença pouca hoje porque como os outros eles têm faculdade então vai ser quase que a mesma margem hoje não há tanta diferença assim o professor técnico tem um valor acima, eles acabam ganhando um pouquinho mais porque tem o valor

de gerência um pouquinho maior acho que por conta até de alguns serem tecnólogos e não serem bacharéis (GESTOR 2, 2017).

Quanto ao professor contratado para ministrar aula na base técnica, de acordo com informações da coordenadoria de pagamento da SED/MS, caso o profissional seja bacharel (P30), o valor da hora/aula é de R\$23,64; para o (C15), que é o professor que não tem licenciatura e nem é bacharel, mas que é formado em curso técnico, o valor da hora/aula é de R\$ 15,75. Esse valor é referente ao profissional em início de carreira contratado para ministrar aula na base técnica; o tecnólogo que recebe R\$27,50 a hora aula.

Em relação à licenciatura, na tabela salarial vigente da Fetems, para o AI, que é o leigo que possui o magistério, o valor é de R\$17,51; o AII, que é o profissional que possui licenciatura para ministrar aula da base comum, a hora/aula é de R\$26,26 para início de carreira e, caso ele seja convocado, se for efetivo, esse valor poderá ser maior devido ao tempo de serviço que, a cada 5 anos, troca de classe, ou seja, de letra³² representativa. Nessa troca, acontece um aumento no percentual salarial, de acordo com o coeficiente.

No caso de o curso funcionar no período noturno, de acordo com a Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, ele terá direito ao adicional noturno correspondendo a 10% do valor de vencimento desse turno independente de ser contratado ou efetivo, ambos terão o mesmo direito de receber o adicional

Sobre a contratação dos professores, o manual do gestor 2015 informa que “Cabe à direção escolar realizar os procedimentos necessários à contratação dos profissionais, encaminhando à COPEP o processo para apreciação. Após análise, o processo é encaminhado ao setor de RH/SED para a devida implantação”. Informa, ainda, que “[...]os profissionais que atuam nos cursos técnicos da REE/MS são remunerados sob duas formas: auxílio financeiro (bolsa) pelo serviço prestado junto ao Pronatec ou contrato temporário com o Governo do Estado nas turmas SED (SED/MS 2015, p. 22)”. No caso do CTIEM, o contrato é remunerado pelo governo estadual.

Atuaram, no curso de 2008, 11 professores com formação de licenciatura plena, 03 bacharéis e nenhum com Ensino Médio. Em relação ao ano de 2010, não aparece o quadro de professores que atuaram no curso. Em 2017, no CTIEM, 12 professores possuem formação em licenciatura plena e 2 são bacharéis.

³²A cada troca de letra o professor efetivo tem um percentual de aumento salarial que se inicia com a A-1,00-, B-1,15; C-1,32; D-1; 38, E-1,44; F-1,50; G-1,55; H-1,61 (FETEMS, 2017).

Em relação à formação continuada dos professores que não possuem habilitação, no projeto de 2010, a escola estadual que é o lócus desta pesquisa possui um Plano de Formação Pedagógica Continuada (PFPC), que pretende “[...] garantir aos docentes dos cursos de Educação Profissional que não apresentam licenciatura, acesso a uma formação pedagógica inicial e continuada”; o objetivo desse Plano é “[...] de acrescentar aos seus conhecimentos específicos, outros, de natureza pedagógica, tão importante no processo de ensino aprendizagem” (p.159). Quanto à formação inicial para ministrar aulas na base técnica, o gestor 3 depõe:

Infelizmente o governo não auxilia em cursos preparatórios para os professores da base técnica, com as aulas voltadas para a informática, esses professores são profissionais em informática e são eles que vem para a sala de aula, então o que acontece? Esses professores estão vindo trazer o seu conhecimento para a sala de aula e há uma dificuldade em encontrar esse profissional e o estado não dá suporte que deveria ser em formação, se o estado oferecesse uma palestra que fosse já é um incentivo para o professor e isso não existe. Esse profissional vem, mas não tem a metodologia de sala de aula e ele precisa ser preparado para isso, o que ocasiona uma dificuldade muito grande (GESTOR 3, 2017).

Moura (2012, p. 72) observa que com vistas à “expansão dessa oferta, é fundamental (re)construir esses quadros efetivos, uma vez que não se poderá trabalhar nessa perspectiva curricular com professores contratados precária ou temporariamente e/ou sem a formação necessária”.

O estado não oferece concurso público para a EPT, por entender que os cursos funcionam por períodos/ prazos de autorização e o percentual da população sul-mato-grossense ser pequena. O gestor 1 considera que se

For pegar um percentual menor da população você vai encontrar um recorte muito grande dos municípios que tem a população entre 15 a 30 mil habitantes, 40 mil habitantes ou seja dependendo da oferta acaba saturando o mercado muitas vezes você abre uma turma de um determinado município e aquela turma concluída automaticamente já atendeu a demanda de 40 profissionais e é mais de que necessária para aquela comunidade aquele município e satura a demanda (GESTOR 1, 2017).

Nessa fala, entende-se que a União organizou a oferta do EMI sem ter o compromisso de universalização e muito menos de efetivar o quadro de professores, pois o curso funciona conforme o interesse da escola com o intuito de suprir a demanda de mão de obra para o setor

empresarial local ou regional e, nesse caso, uma vez que supriu a demanda de oferta, que fazer com os profissionais caso os mesmos sejam efetivos? Onde lotar os mesmos?

Usando esse critério, o próprio estado prefere contratar e a escola que oferta os cursos tem a responsabilidade de qualificar o professor que irá ministrar aula nos cursos por meio de formações. O projeto de 2010 consta que o Programa de Formação Pedagógica Continuada (PFPC) será oferecido em ciclos anuais, por meio de dois módulos denominados inicial e continuado, com duração de 10 e 40 horas, respectivamente, utilizando metodologias diversas, inclusive à distância, nesse caso, restrita a 50% da carga horária prevista para o ciclo. Veja-se o Quadro 13, que explicita o plano de formação dos professores.

Quadro13 - PFPC da Escola lócus de pesquisa

Temas	Carga Horária	
	Módulo Inicial/horas	Módulo Continuado/horas
Didática	2	8
Metodologia de Ensino	2	8
Educação Especial	2	8
Metodologia Aplicada à Educação	2	8
Uso da Tecnologia na Educação	2	8
Total/Módulo	10 horas	40 horas
Total Geral	50 horas	

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com dados processo nº29/053026/2010.

Conforme consta no Quadro 13, a escola pesquisada está preocupada com a formação de seus professores, tanto é que os temas são distribuídos por módulos, sendo que o módulo inicial se “destina aqueles profissionais recém contratados que ainda não possuem experiência no magistério”; já o módulo continuado será “oferecido a todos os docentes da EPT que não possuem formação pedagógica e terá sua execução ao longo de cada ano”. Já o profissional contratado que comprovar experiência docente de pelo menos dois anos estará dispensado de cumprir o módulo inicial.

A escola pesquisada se preocupa com a formação do profissional, haja vista que elaborou o PFPC, seguindo as legislações maiores, demonstrando que está preocupada com os profissionais que atuam na EPT, mantendo atualizado o plano a cada execução de um ciclo do PFPC. No módulo continuado, os conteúdos dos temas são modificados, de forma que o docente tenha acesso a uma atualização permanente. No módulo iniciante, os conteúdos são aqueles mínimos para o início das suas atividades em sala de aula.

Em relação ao PFPC do curso, percebeu-se que a carga horária de duas horas de estudo, por tema do módulo inicial, ofertadas aos professores que não possuem experiência alguma em sala de aula, que totalizam 10 horas de estudo, são mínimas e insuficientes. Já o módulo de curso que é ofertado aos professores que não possuem formação pedagógica é distribuído em 8 horas cada tema, totalizando o módulo completo com 40 horas e o total geral do curso em 50 horas, o que não condiz com uma metodologia adequada aos profissionais que irão trabalhar em um curso que oferece um total de 4.200 horas/aulas em sua base curricular e técnica

Na Resolução de nº 6, de 20 de setembro de 2012, orienta, no Art. 40, que a formação inicial para a “docência na EPTNM realiza-se em cursos de graduação e programas de licenciatura ou outras formas”; no §4º informa que cabe aos “sistemas e as instituições de ensino a organização e viabilização de ações destinadas à formação continuada dos professores”. A RES não orienta o quantitativo de horas de formação e nem como será essa formação. Sem orientações claras, o tipo de curso de formação não irá garantir que esses profissionais tenham uma formação de qualidade, mas somente a certificação de curso. (BRASIL, 2012).

Após a contratação dos profissionais, a adequação da STE e a matrícula dos alunos, iniciou-se o funcionamento das primeiras turmas do curso. Durante o período que vigorou o curso de 4 anos, funcionaram as primeiras turmas, sendo uma turma no período matutino e duas turmas no período noturno. O Quadro 14 permite que se tenha uma visão do número e progressão das matrículas realizadas entre os anos de 2009 e 2015.

Quadro 14 - Composição de Matrículas das turmas do CTIEM período de 2009 a 2015.

Legenda	Turmas de 4 anos de operacionalização. 2009 a 2013	Turmas de 3 anos de operacionalização 2011 a 2015	Total Geral
Total de Turmas	4	4	7
Matrícula Inicial	152	122	274
Matrícula Final	47	67	114
Diferença	-105	-55	160
Aprovados	41	64	105
Retidos	33	10	43
Desistentes	19	16	35
Transferidos	27	24	52
Matricula Cancelada	4	2	6
Falecido	2	0	2
Evasão Escolar	26	03	29
Total Geral sem concluir o curso	-111	-55	-160

Sexo Masculino	83	64	148
Sexo Feminino	69	58	127

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com as Atas de Resultados finais da EE MAP (2010-2015).

Observando-se o quadro, constata-se que durante um percurso de sete anos, oito turmas foram iniciadas, mas somente sete conseguiram concluir o ciclo completo do projeto. No ano de 2009, foram iniciadas quatro turmas, mas durante o percurso foi fechada uma turma. No segundo ano de operacionalização, duas turmas foram compactuadas em uma, no período noturno; em 2010, foi dado continuidade nas duas turmas que restaram e ofertada matrícula para a nova turma no período matutino. Para as matrículas do ano de 2011, foi reestruturado o projeto de 2009 e a duração do curso passou para três anos.

Quanto ao aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, ambos os projetos de 2008/2010 orientam que não será permitido o aproveitamento de estudos e experiências anteriores adquiridas no Ensino Médio, conforme estabelece o Parecer CEB/CNE nº 39/2004, Os projetos de cursos informam ainda que poderão ser contemplados pela Lei Federal nº9394/1996 e amparados pelas demais normas dos órgãos competentes, esta Unidade Escolar poderá aproveitar estudos, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão, adquiridos e elencando os itens que são: qualificação, avaliação interna, externa e autoavaliação.

As qualificações profissionais, etapas ou anos de cursos técnicos de nível médio autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes, concluídos em outros cursos desde que a conclusão não ultrapasse a 5 anos; em cursos de educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores, mediante avaliação do estudante; no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do estudante. Além de todo esse percurso do aluno, o curso passa por uma avaliação Institucional Interna que são os “mecanismos de acompanhamento contínuo estruturais e de funcionamento da instituição, para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino que oferece” (PC/2010, p. 107).

Ramos (2002) define que o conceito de qualificação se consolidou com o modelo taylorista-fordista de produção, em torno do qual se inscreveram tanto os padrões de formação quanto os de emprego, carreira e remuneração. Para a autora, a “qualificação passou a ser compreendida muito mais como uma relação social complexa entre as operações técnicas, a estimativa de seu valor social e as implicações econômico-políticas que advêm dessa relação, do que como estoque de saberes”. (RAMOS, 2002, p. 41)

Outro item que consta nos projetos do curso refere-se à avaliação. Nesse quesito, é preciso observar alguns critérios que deverão incidir sobre os seguintes aspectos: o cumprimento da legislação do ensino; processo de planejamento do ensino-aprendizagem; qualificação e desempenho dos dirigentes, professores e demais funcionários; qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequações as suas finalidades, organização da escrituração e do arquivo escolar; articulação com a família e a comunidade externa; desempenho dos alunos, suas competências e habilidades (PC/2008, p. 108).

A avaliação interna acontece a cada dois anos. Até meados do ano de 2016, a avaliação interna era realizada pela Supervisora de Gestão Escolar do próprio município; a partir de 2017, passou a ser realizada pela regional de Naviraí –MS. No projeto de curso não consta nenhum item específico sobre a avaliação externa, mas a mesma é realizada pelos técnicos da SED/MS a cada 2 anos.

O avaliador externo que visitou a escola utilizou um instrumento específico para verificar o cumprimento das leis e normas estaduais sobre o funcionamento das instituições de ensino. Em relação à avaliação externa, foi verificado no relatório do projeto de 2008 somente o item que trata do interesse do curso, que é a infraestrutura física.

De acordo com a avaliação externa, realizada pela SED/MS em 2008, a infraestrutura foi avaliada: (1º) o espaço físico da escola, (2º) os recursos didáticos, e (3º) os equipamentos disponíveis, (4º) os serviços de apoio (Segurança, alimentação, transporte, limpeza e outra). Esses quatro indicadores são requisitos exigidos para a oferta dos cursos técnicos, conforme se confere no Quadro 15.

Quadro 15 - Avaliação da infraestrutura da escola lócus de pesquisa.

Indicador	Sua Escola	Valores de Referencia		
		1º Quartil	Mediana	3º Quartil
Espaço Físico	6,88	6,00	6,90	8,10
Recursos Didáticos	9,09	6,00	7,30	8,20
Equipamentos	8,18	7,30	8,20	9,10
Serviços de apoio	8,57	4,30	7,10	8,60

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com os dados da avaliação externa SED/MS 2008.

Consta, no site da SED/MS (SAIEMS Consultas e Resultados/2015), que a avaliação externa da escola na qual se desenvolveu esta pesquisa obteve, no processo avaliativo, a média geral 8,22, a qual a posicionou, conforme a escala, no nível de desempenho adequado. Entretanto, os esforços devem ser contínuos para manter e/ou aprimorar as ações implementadas nessa instituição, com olhar especial para: o tópico Projeto Político-Pedagógico,

da Dimensão Gestão Pedagógica, posicionado na escala de desempenho no nível básico; os tópicos Laboratórios e Acessibilidade, da Dimensão Gestão de Infraestrutura e Condições de Funcionamento da Escola, que apresentam nível de desempenho crítico.

No perfil dos respondentes, a avaliação externa realizada pela SED observou que dentre os 44 professores, um afirmou possuir Ensino Médio, um possui Magistério, seis possuem bacharelado, trinta e seis possuem licenciatura. Trinta e um professores são convocados e treze efetivos. No que tange às questões dissertativas, com base na livre expressão dos respondentes, sintetizam-se alguns pontos mais enfatizados. Como pontos positivos foram mencionados: organização, limpeza, projetos desenvolvidos e bom relacionamento; os pontos negativos mais recorrentes foram: acessibilidade, segurança, computadores ultrapassados e falta de agente patrimonial.

Consta, ainda, no site da SED/MS, no relatório de considerações finais da avaliação externa:

[...] Vale ressaltar, que o fortalecimento do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul dá-se com o enfrentamento responsável dos partícipes diante dos desafios apresentados pela avaliação, por uma educação igualitária cada vez melhor e com mais oportunidades ao universo estudantil, promovendo justiça social e preparando os estudantes para exercerem sua cidadania plena (SAEMS Consultas e Resultados, 2015).

Já no relatório de Inspeção, que se encontra no projeto de curso de 2008 (2008, p. 165), consta que o curso será avaliado sistematicamente ao final de cada ano, “[...] considerados os aspectos pedagógicos, a atuação dos profissionais do curso, as condições estruturais, o funcionamento, a frequência dos estudantes, envolvendo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar”. O objetivo dessa avaliação periódica “é a atribuição de notas, o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação, levando em conta, também a participação, responsabilidade, criatividade, assiduidade, pontualidade, interesse dos estudantes, respeitadas as diferenças individuais” (p.165). O critério de avaliação será de 0 a 10 em relação ao rendimento escolar.

Além dessas avaliações existe, ainda, a Avaliação Institucional Nacional, cuja aplicação é de responsabilidade do estado, um compromisso assumido quando da assinatura do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, realizado pela União e pelos entes federados. Nessa forma de avaliação inclui-se o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a Prova Brasil, o Exame nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Sistema de Avaliação Educacional de Mato Grosso do Sul (SAEMS).

Além de toda a parte documental que é exigida para elaborar e aprovar os projetos de cursos, a EPT está alinhada com o PNE e PEE (2014-2014), cuja meta 11 é: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Outro fator que foi mencionado, em relação à importância de efetivação do CTIEM no município, foi a alta taxa de analfabetismo entre os jovens Iguatemienses. Sobre esse critério, em análise aos dados coletados no site monitorado pelo PNE em movimento, os indicadores demográficos e Educacionais, informam o período de 2008 a 2012.

Tabela 8 - Taxa de Rendimento do EM e EMI na REE em Iguatemi-MS.

Serie/ano	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural ³³	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º Ano do Ensino Médio	2008	52,90	0	39,5	0	7,60	0
	2009	61,50	0	25,20	0	13,30	0
	2010	68,80	0	15,10	0	16,10	0
	2011	76,00	0	14,60	0	9,40	0
	2012	81,70	0	10,00	0	8,20	0
2º Ano do Ensino Médio	2008	61,80	0	28,70	0	9,50	0
	2009	83,60	0	8,60	0	7,80	0
	2010	84,90	0	7,0	0	8,10	0
	2011	83,90	0	8,60	0	7,50	0
	2012	80,20	0	15,00	0	4,80	0
3º ano do Ensino Médio	2008	80,20	0	10,50	0	9,30	0
	2009	86,30	0	11,80	0	1,90	0
	2010	91,20	0	3,50	0	5,30	0
	2011	92,60	0	2,20	0	5,10	0
	2012	93,90	0	3,40	0	2,70	0

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com dados disponíveis em: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/5004304>. Acesso 28. ago. 2017.

Os dados informam a taxa de rendimento geral do município, toda a REE que oferta o EM e EMI por fazer parte da educação básica, no período de 2008 a 2012, e os anos cursados. Em análise à Tabela 9, referente ao EM, observamos que no 1º ano, em 2012 e no 3º ano, em 2011, os dados coletados no site do MEC não possuem a estimativa de 100%, mas de 99,9%; os demais apresentam os dados com estimativa em 100%.

Quanto à matrícula por idade, observa-se o censo escolar do município de Iguatemi por faixa etária; analisou-se apenas o ano final da pesquisa, que é 2015, e a faixa etária de alunos que cursam a modalidade de Ensino Médio e Ensino Médio Integrado.

³³Nota: A fonte não traz as taxas do Ensino Rural.

Tabela 9- Quantitativo de matrícula por faixa etária.

Ano 2015	Idade			
	12 a 14	15 a 17	Maior que 17	Total geral de matrículas
Ensino Médio e Ensino Médio Integrado	1	233	124	358

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com dados censo escolar (SED/MS, 2017).

Em análise da Tabela 9, percebe-se que entre a idade de 12 a 14 anos somente um aluno está matriculado; na faixa etária de 15 a 17, que é a idade ideal para cursar o EM e o EMI, o percentual é maior, porém o município ainda apresenta um grande número de jovens com idade acima do ideal cursando o EM e o EMI. A tabela não divide alunos matriculados no EM e EMI; na composição, ambos pertencem à modalidade educação básica.

Na tabela 10, observando a taxa de crescimento de matrícula entre o EM e a EPT com cursos concomitantes, subsequente e EMI, ofertados no município de Iguatemi, no período de 2010 a 2015, não foram encontrados dados dos anos de 2009, na página da SED.

Tabela 10- Comparativo de matrícula entre o EM e a EPT no município

Ano	Ensino Médio	Educação Profissional Técnica
2010	630	0
2011	608	0
Diferença	-22	0
Taxa	-3,49	0
2011	608	0
2012	619	31
Diferença	11	31
Taxa	1,81	-
2012	619	31
2013	522	55
Diferença	-97	24
Taxa	-15,67	77,42
2013	522	55
2014	507	81
Diferença	-15	26
Taxa	-2,87	47,27
2014	507	81
2015	368	155
Diferença	-149	74
Taxa	-29,39	91,36

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com dados censo escolar (SED/MS, 2017).

A análise permitiu observar que a taxa de crescimento de matrículas do EM sofre pequenas oscilações com variações significativas pelo fato de ser composta por turmas com mais movimentação e sofrer grande rotatividade. Já a EPT oferecida nas três modalidades - EMI, concomitante e subsequente - mantém-se estável, em fase de crescimento. Apresenta um número menor de matrículas, porém mantém o fluxo de crescimento constante, considerando que o porte do crescimento municipal é significativo por apresentar uma população que se caracteriza por um quantitativo de 1.502 jovens na faixa etária entre 10 a 14 anos, 956 entre 15 a 17 anos, 529 entre 18 a 19 jovens, o que equivale a 1.485 jovens entre a faixa etária de 15 a 19 anos. O crescimento na EPT permitiu que os jovens se mostrem qualificados para o mercado de trabalho, pois o município apresenta um percentual de pobreza e desigualdade social que corresponde a 35,49% (IBGE, 2017). Comparando esse índice aos demais municípios que ofertam o CTIEM, Iguatemi apresenta o índice do GINI mais baixo com o percentual de 0,44, sendo que Amambai, Bela Vista e Paranaíba apresentam índice de 0,45, e Campo Grande de 0,46.

O término deste capítulo propiciou alguns apontamentos sobre o processo da efetivação de uma política pública que norteia a modalidade de EPTIEM. O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio foi uma iniciativa induzida pela SED, que elaborou o projeto de curso e é desenvolvida na escola lócus, sendo gerenciado com a equipe pedagógica da escola e gestores da COPEP. Para a execução do curso, fizeram-se necessárias várias reestruturações do projeto do curso para atender a demanda local. Aos poucos, está permitindo mudanças no cenário educacional, proporcionando formação ao jovem sul mato-grossense.

Nas considerações finais serão destacados os pontos positivos e negativos da pesquisa realizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa tenta responder à questão norteadora que é esta: como se deu a efetivação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio em uma escola pública da REE no estado de MS do município de Iguatemi – MS?

Foi possível analisar resultados advindos da investigação acerca do que é a política da educação profissional técnica, por meio do Decreto Federal nº 5.154/2004, efetivado em uma escola da REE, neste caso, no estado de Mato Grosso do Sul. Pôde-se verificar que o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (CTIEM) na REE/MS propiciou, a diversos estudantes, a conclusão do curso.

O Ensino Médio Integrado (EMI) é uma ação política pública aprovada pela União, monitorada pelo MEC e SETEC, sendo realizado o controle de frequência dos alunos por meio do SISTEC. Faz-se necessário que se esclareça fique claro que, mesmo sendo uma política federal, ao ser implantada, essa política o MEC assina convênio com o estado e o COPEP aprova o curso que a gestão escolar pleiteou. No caso desta pesquisa, após realizar o diagnóstico municipal observando os cinco critérios, que são a infraestrutura da rede, demanda, profissionais formados, emprego e verticalização da formação, a COPEP considerou pertinente e possível a execução da ação e os gestores se mobilizaram para que esse processo se efetivasse.

O projeto do EMI à Educação Profissional Técnica (EPT) possui caráter humanista no ato de educar, cujo objetivo é tentar romper com o dualismo, que sempre caracterizou a relação entre a educação básica e profissional técnica no Brasil/Estado por ser ofertado pensando em qualificar a mão de obra daqueles que não conseguem prosseguir nos estudos. É um projeto de

grande relevância para o estado de MS; porém, para que os objetivos almejados sejam alcançados, ainda há muito o que se fazer pelo governo federal e estadual. Os cursos são distribuídos por microrregiões almejando o crescimento econômico e empregabilidade, visando a inserir o jovem sul mato-grossense no mercado de trabalho ou na continuidade de seus estudos.

O Curso ofertado é previsto para ser efetivado em regime de colaboração entre a União e os entes federados, conforme assinatura do termo de adesão dos programas para garantia de financiamento do Programa Brasil Profissionalizado (PBP) nas REE. No estado de MS, após a adesão do Programa Compromisso Todos pela Educação, garantiu-se o financiamento e ampliação de infraestrutura de algumas escolas que ofertam vagas na EPTNM na REE, no período de 2009 a 2015.

Em relação à escola lócus da pesquisa, a ampliação ocorreu em um processo tardio ao início do curso. O PBP apresenta contradição em sua redação ao afirmar que o objetivo do programa é o fortalecimento do EMI, mas esse fortalecimento não ocorre. Tanto é que a escola foi contemplada com o PBP somente no ano de 2013 e, até o término da pesquisa, havia sido concluída apenas a estrutura física dos laboratórios, que, entretanto, encontram-se vazios e sem os equipamentos necessários para uso.

A estratégia da União é que os estados assinem o termo de adesão e melhore as notas de avaliação do IDEB. Quando o estado assume a responsabilidade pela política a ser executada, a União não investe financeiramente como sugere o PBP e o PDE, passando o financiamento ao FNDE somente na parte de ampliação de infraestrutura, utiliza-se das condições mínimas que as REE já possuem sem se preocupar na formação integral dos alunos, passando ao estado a responsabilidade.

Quanto ao projeto do CTIEM, tem sido possível realiza-lo, contudo, faz-se necessário que o estado promova a continuidade da política por se tratar de uma política alçada com recursos próprios e ficar em vigor/oferta até suprir a demanda. É um projeto que está alçando voo significativo, como é o caso de efetivação de novos cursos e aumento de turmas, por meio do resultado da avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Mato Grosso do Sul (SAEMS), que possibilita a expansão de oferta em outros municípios. Ao término da pesquisa, observou-se que, ao examinar a documentação e na análise da fala dos entrevistados, a política estadual materializada na escola lócus apresentou algumas fragilidades.

1-A primeira fragilidade está relacionada à contratação dos professores. Não existe concurso público para a educação profissional técnica pelo fato de os cursos ficarem vigentes

até ser suprida a demanda do estado ou do município; quando é suprida essa demanda, não há como recolocar esses profissionais da base técnica, nesses termos é difícil exigir concurso público. As aulas na base curricular comum são distribuídas entre os professores efetivos ou convocados e depende muito da adaptação metodológica do profissional em relação ao curso ofertado; já as aulas da base técnica são distribuídas somente a professores convocados. A maneira mais fácil de realizar a contratação é pela opção de cadastro de reserva, realizado por meio de edital disponível no site portal do servidor do estado de MS que a SED disponibiliza por meio de dois editais realizados durante o ano letivo. O primeiro é realizado no início de cada ano letivo e o segundo, no meio do segundo semestre, conforme a necessidade de ampliar o quadro de professores ou quando se oferta outros eixos de cursos técnicos.

É necessário gerar condições que promovam mais segurança ao profissional, oferecer estratégias de formação continuada que não sejam de responsabilidade apenas da escola, mas dos gestores estaduais, inclusive com recursos de EAD, para que esses profissionais possam desempenhar melhor as suas funções, a fim de prepara-los devidamente para promoverem a formação dos jovens Iguatemienses; há que se pensar, ainda, na realização de concurso público com o quadro próprio de professores na área de EPT como acontece nos IFMS.

Essas providências poderão reduzir a rotatividade de professores, que poderão se dedicar exclusivamente a essa oferta de ensino, bem como a melhoria salarial e uso de metodologia adequada ao ministrar as aulas da base técnica. Talvez como solução para contratar os professores seria viável que o EMI fosse unificado nas REE como ocorre nos IFMS por terem o mesmo tipo de projeto de curso integrado de acordo com o Decreto nº 5.154/2004. Na esfera federal existe o concurso público mas na esfera estadual isso não é possível pois o estado não pode se comprometer com esse profissional já que os cursos são vinculados as demandas local e regional. Essa fragilidade de contratação/concurso dos professores não é exclusiva do EMI, haja vista que acontece também no ensino fundamental, médio e no ensino superior, no Brasil. Essas questões precisam serem equacionadas de alguma forma, pois a instabilidade do corpo docente e a falta de formação continuada, prejudica a formação integral do aluno ou acaba deixando o professor em estado de mal estar.

2- A segunda fragilidade encontrada está direcionada em dois itens, que são: primeiro na melhoria da infraestrutura física da escola; segundo, no material das aulas práticas da base técnica disponível para a execução do curso. No primeiro, observou-se que não foram realizadas as adequações do espaço físico com antecedência, o que acabou provocando o uso compartilhado da Sala de Tecnologia Educacional (STE). Para que não ocorra o uso das aulas

compartilhadas na STE, é necessário que cada escola possua laboratório de informática próprio e que possa ser implantado com antecedência. No caso da escola Lócus, se fosse depender do financiamento do PBP, estaria utilizando, até o término da pesquisa, a STE. O PBP conseguiu ampliar a infraestrutura predial, mas os laboratórios estão sem os materiais pedagógicos/tecnológicos e sem os equipamentos disponíveis, o que poderia prejudicar o andamento do curso; porém, os gestores conseguiram solucionar a falta da sala de informática ao pleitear um laboratório com recurso emergencial e emenda parlamentar, que possibilitou aos alunos do curso técnico em informática usufruírem de um laboratório próprio.

No segundo item, em relação ao material da base técnica, o estado enviou somente no início do curso alguns materiais para realizar as aulas práticas como roteador, modem, rober, caixa de cabo de rede, alicates de triunfagem de cabo e outros; a escola, além de oferecer o CTIEM, oferece o curso na modalidade concomitante e subsequente, razão por que necessita que os recursos tecnológicos sejam repostos com frequência, ficando a responsabilidade da Associação de Pais e Mestre (APM) da escola, por meio de licitação, repor esse material. Faz-se necessário que haja a reposição contínua desses materiais e não só no início do curso.

Ainda em relação aos materiais tecnológicos, no relatório circunstanciado da avaliação externa realizada pela SED no ano de 2015, chama a atenção a informação, considerada pela entidade como negativa, de que a escola possui computadores ultrapassado e de que utilizou sucatas de computadores no início do curso, que foram coletados entre os funcionários da escola para que fosse possível, aos alunos, realizarem as aulas práticas. Diante desse resultado negativo, como fica o andamento do curso se os alunos necessitam de computadores e programas avançados para realizar as aulas técnicas do curso e o PBP realiza a ação tardia, não sendo prioridade o EMI como informa o Decreto nº 6.302/2007?

Em relação ao aproveitamento do curso, existe uma disparidade, pois o Parecer CEB/CNE nº 39/2004 não permite que o aluno que frequente o Ensino Médio integrado fique a meio do caminho e não consiga cumprir a carga horária do curso, ou, ainda, que o aluno peça transferência após estudar por um período de um, dois anos e perca a base técnica cursada ou até mesmo reprove em um ano, porque a legislação vigente não permite a certificação da base técnica desses anos cursados. Contudo, existem programas do Órgão Federal que facilitam que o aluno seja certificado em cursos com carga horária menor, como é o caso dos cursos de

Formação Inicial e Continuada (FIC³⁴) ou qualificação profissional, que tem uma carga horária de 160 horas.

Os cursos FIC estão de acordo com a LDB/1996, que informa no Art. 39, §2, que a educação profissional ocorrerá de acordo com os itens I: “de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II de educação profissional técnica de nível médio e III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação”. O Decreto Federal nº8.268 de 2014, que altera o Decreto Federal nº 5.154/2004, no Art. 1 orienta que “será desenvolvida por meio de cursos e programas de: I) qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores”; a Deliberação nº 9.195 de 2009, regulamentados pelo CCE/MS, orienta, no Art. 1º, que os cursos e programas abrangem os itens I, II e III. Está de acordo com a Resolução nº 6 de 2012 que define no Art.2º.

Diante dessa disparidade, surge o questionamento: por que um curso de carga horária menor ser certificado e uma base técnica que tem uma carga horária maior, dependendo do ano em que o aluno parar/ reprovar ou se transferir, não conseguir certificar essas horas cursadas? Esse questionamento advém do fato de constar, no site do SISTEC, que qualquer curso FIC não tem limite máximo de horas aulas para a certificação e em MS os cursos podem ser desenvolvidos no “ambiente de trabalho, independente da escolaridade e não estão sujeitos à autorização prévia do órgão competente do Sistema Estadual de Ensino”.

Outro item que chama a atenção, nos projetos de cursos de 2008/2010, é que, sendo a frequência do EMI obrigatória, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina, em cada ano, para que o estudante possa ser promovido para o ano seguinte. Será considerado aprovado o aluno que obtiver a média final igual ou superior a 6,0, em cada disciplina do ano, ou média final igual ou superior a 5,0, após o exame final. O aluno será considerado reprovado caso ele não obtenha média final igual ou superior a 5,0 após o exame final, ou não tenha tido, no decorrer do ano, a frequência mínima de cada disciplina, que é de 75%. Caso o aluno não tenha adquirido essa frequência mínima de uma disciplina, ele automaticamente estará reprovado e não poderá fazer o exame final; já é considerado reprovado por falta. Caso ele reprove por falta ou nota em uma disciplina, ele não poderá fazer adaptação, terá que cursar tudo novamente, tanto a base nacional quanto a base técnica do curso.

³⁴Os cursos FIC são modalidade de cursos profissionais que visam a qualificação do trabalhador. No SISTEC são divididos em duas categorias: Formação Inicial e Formação Continuada. Para ser considerado curso de formação Inicial, no SISTEC, a carga horaria deve ser de no mínimo de 160 horas. Já os cursos de Formação Continuada não há exigência de carga horaria mínima (Catalogo SISTEC, p.16).

No ano de 2016, a equipe do COPEP do estado de MS, seguindo as orientações da RES de nº 6/2012, art.34, sobre a “avaliação de aprendizagem dos estudantes visa à sua progressão para o alcance do perfil profissional de conclusão”, reformulou os projetos que oferecem CTIEM e acrescentaram, no tópico sobre avaliação de aprendizagem, o item sobre progressão parcial, orientando que quando o aluno estiver matriculado no “3ºano do curso, o estudante que obter reprovação em qualquer disciplina deverá cursar, no ano seguinte, apenas as disciplinas que causaram a reprovação, aproveitando as disciplinas cursadas com êxito” (SED/MS, 2016, p.54).

A reformulação do projeto/2016 traz orientações aos estudantes do 1º e 2º ano, que poderão optar pelo regime de progressão parcial os estudantes que não obtiveram média final igual ou superior a 5,0, por disciplina, após exame final, desde que se enquadrem nas seguintes situações: 1.1- não ter alcançado rendimento mínimo para aprovação em, no máximo 02 (duas) disciplinas, após o exame final, independente do ano; 1.2- ter mantido frequência mínima de 75%, na carga horária anual, das disciplinas objeto de progressão (SED/MS, 2016, p.55). Com a reestruturação do projeto, o EMI segue a mesma tendência de reestruturação que o EM vem tomando no contexto atual, como mais uma tentativa de romper com a dualidade educacional.

No decorrer da pesquisa, observou-se, por meio das atas de resultado final, no período de 2009 a 2015, que o CTIEM consegue formar turmas com pouca rotatividade, ou seja, se uma turma começou com um total de 40 alunos matriculados, essa turma tem que terminar o curso sem fechar a sala, independentemente do quantidade de alunos que irão concluir ou não; mas se existem duas turmas com matrículas no mesmo ano do curso e, caso houver evasão escolar, as turmas poderão ser compactadas em uma só, como ocorreu nas primeiras turmas com operacionalização de 4 anos. Já em relação ao Ensino Médio, as turmas têm maior rotatividade, pois muitas vezes, devido à evasão escolar, a sala de aula poderá ser fechada e os alunos serão, então, redistribuídos em outras turmas ou até mesmo em outro período.

Quanto à orientação da Deliberação de nº 9.195/2009, de “[...] não permitir a saída intermediária”, em análise, observou-se que poderá ser pelo fato da obrigatoriedade do término do curso, que é por ano, ou porque ao se iniciar um novo curso ele terá que ser concluído, independentemente do quantitativo de estudantes que o estejam cursando. Destaque-se que não se encontrou nenhuma legislação da União em vigor que proíba, ao estudante, solicitar a saída intermediária, ficando a cargo da SED/MS essa restrição.

Quanto à saída do jovem no meio do curso, a possibilidade da saída intermediária com certificação é uma prerrogativa da COPEP/escola, ao definir o currículo do curso por módulos.

Não vem, entretanto, ao caso, tendo em vista que os cursos do EMI, com terminalidade específica de três anos de durabilidade, caso fosse estruturado por módulos, poderia ter a possibilidade de certificação de 200 horas ou mais da base técnica, mas a legislação não prevê a certificação. O Decreto nº 5.154/2004 é bem explícito, ao estipular no Art. 7, parágrafo único, que “Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio”.

Nesta pesquisa, constata-se que o estado de MS, ao ofertar o CTIEM, mesmo com algumas fragilidades, apresenta resultados positivos em relação ao Ensino Médio, levando-se em conta as notas do SAEMS/2013, frequência, diminuição da evasão, melhora da nota do IDEB no ensino fundamental por ser um critério de efetivação do curso. O MEC não define totalmente a política do Decreto Federal nº 5.154/2004 como prioridade da União para oferta da última etapa da educação básica, ficando como opção do estado interessado, adquirir recursos financeiros para ampliar os prédios da REE. Por sua vez, o estado fica na dependência do interesse da escola em ampliar a oferta, o que acaba prejudicando essa oferta, uma vez que não é universalizada e o próprio estado tem que gerenciar a política com recursos próprios por meio da Lei de Orçamento Anual. Muitas vezes não consegue ampliar a oferta por falta de recursos. Diante dessa problemática, o EMI, apesar de ser elaborado como proposta de superar a educação dual, não a supera, tampouco supera a desigualdade social, já que visa à empregabilidade, alinhado ao crescimento econômico.

Se esse fosse o objetivo real dessa modalidade de oferta, seria ofertado a todos os municípios do Brasil/estados, sem exigir critérios de desenvolvimento local ou regional, mas universal. Trata-se de um curso pensado para suprir a demanda de falta de mão de obra local e regional com o intuito de melhorar a economia municipal. Ele não foi elaborado pensando na formação do aluno, pois, se assim o fosse, teria iniciado o curso com laboratórios modernos e computadores novos, e não com sucatas e computadores ultrapassados, como consta no relatório circunstanciado da avaliação externa disponível no site da SED/MS (SAEMS Consultas e resultados), realizado no ano de 2015.

Espera-se que esta pesquisa disponibilize dados e informações sobre a temática, por meio da publicação do relatório da dissertação e de artigos científicos que divulguem seus resultados em periódicos nacionais. Os dados e informações contribuirão socialmente, oferecendo elementos para que se entenda o processo de implementação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio no estado de Mato Grosso do Sul, na Rede Estadual de

Ensino, materializando o direito constitucional à profissionalização e a formação do jovem sul-mato-grossense por meio da educação profissional técnica.

Espera-se, ainda, contribuir com dados científicos acerca do objeto da pesquisa para que a comunidade acadêmica possa fazer uso dos mesmos como conhecimento inicial que possa ser ponderado e expandido.

Neste momento de finalização da pesquisa, muitas mudanças estão acontecendo no ensino médio que terão reflexo e implicações no Ensino Médio Integrado e merecerão novas pesquisas. Considere-se, por exemplo: Quais são as novas decorrências da reforma do ensino médio para o Ensino Médio Integrado? Ou, também: como ocorre o processo de formação continuada dos professores do Ensino Médio Integrado no estado de MS? Mais uma possibilidade: O que é a formação integral do jovem sul mato-grossense na faixa etária de 15 a 17 anos no EMI? De que formação estamos falando? E, ainda: A instabilidade do professor da educação profissional técnica de MS provoca o mal-estar ou bem-estar desse profissional? São pesquisas que possibilitarão um novo olhar à educação profissional técnica, ou seja, como foram efetivados os cursos técnicos no interior das escolas da rede estadual de ensino no estado de MS e como ocorreu a formação do jovem sul mato-grossense.

REFERÊNCIAS

ARELARO, R. G. L. O Ensino Fundamental no Brasil: Avanços, Perplexidades e tendências. **Educação & Sociedade**. Campinas, vol. 26, n. 92, p.1030-1066, Especial – outubro de 2005. Disponível em: < <http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 06 jan. 2017.

BIANCHETTI, R. G. **Modelo neoliberal e políticas educacionais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 56).

BRASIL. (a) **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 jan. 2017.

_____. (b) **Projeto Lei nº 1.603/96**. Dispões sobre a “Educação Profissional, a organização da Rede Federal da Educação Profissional, e da outras providencias”. Disponível em:< <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD03ABR1996pdf#page=10>>. Acesso em: 1º mar. 2017.

_____. **Decreto nº 2.208/97** de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm>. Acesso em: 24 fev.2017.

_____. (a) **Parecer nº 3 de 1998**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13254%3Aparecer-ceb-1998&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866>. Acesso em: 24 mar.2017.

_____. (b) **Parecer nº 9 de 1998**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13254%3Aparecer-ceb-1998&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866>. Acesso em: 24 mar.2017.

_____. (c) **Parecer nº 15 de 1998**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13254%3Aparecer-ceb-1998&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866>. Acesso em: 24 de mar. 2017.

_____. (d) **RES/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998**, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: < Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=32141>>. Acesso em: 01 de ma. 2017.

_____. **RES/CEB nº 4, de 08 de dezembro de 1999**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em: <http://portal.Mec.gov.br/dmdocuments/rceb_004_99.pdf> Acesso em: 23 de mar. 2017.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Plano Plurianual – 2003 a 2007**. Mensagem Presidencial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. - Brasília: MP, 2003.

_____. (a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Plano plurianual 2004-2007**: projeto de lei de revisão / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. - Brasília: MP, 2004.

_____. (b) **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/96. Senado Federal. Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://ww6.senado.gov.br/sicon>>. Acesso em: 25 jan.2017.

_____. (c) **Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004**. Dispõe sobre o Plano Plurianual período 2004-2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2004-2006/2006/Lei/L11318.htm#art1>. Acesso em: 24 fev. 2017.

_____. (d) **Parecer CNE/CEB nº 39/2004**. Dispõe sobre a “Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio”. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/rede/legisla_rede_parecer392004.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. (a) **Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre o Plano De metas. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 28 fev. 2017.

_____. (b) **Decreto nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6302.htm>. Acesso em: 27 de ag. 2017.

_____. (c) **Documentos Bases**. Estabelece a educação profissional técnica de nível médio integrada ao Ensino Médio. Brasília, dezembro de 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 de fev. 2017.

_____. (a) **Catálogo Nacional de Cursos Técnico**. Ministério de Educação. 1ª Edição, junho de 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos> >. Acesso em: 20 out.2016.

_____. (b) **Lei Complementar nº 11.741 de 16 de julho de 2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art5>. Acesso em: 15 dez. 2016.

_____. (c) **Parecer CNE/CEB Nº: 11/2008** de 1º de novembro de 2007. Protocolo no Conselho Nacional de Educação, o Ofício GM/MEC nº 203/2007, para apreciação da Câmara de Educação Básica, proposta de instituição de Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/pceb011_08.pdf>. Acesso em: 19 out. 2016.

_____. (d) **Resolução nº 3 de 9 de julho de 2008**. Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Ministério de educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara da Educação Básica. Disponível em: < Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio>. Acesso em: 21 de out. 2016.

_____. **Resolução nº 3 de 30 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a instituição Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução CNE/CEB Nº 4/99. Disponível em: <<http://www.cmconsultoria.com.br/imagens/diretorios/diretorio14/arquivo1863.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2016.

_____. (a) **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=32141>>. Acesso em: 01 de jun. 2017.

_____. (b) Ministério da Educação. **Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)**, 2012. Disponível em <http://sitesistec.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/apostila_sistec.orgao_validador.04dejunhode2010.2.pdf>. Acesso em: 19 de mar. 2017.

_____. **Portaria nº 27, 07 de outubro de 2013**. Consulta pública de reestruturação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=32141>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

_____. (a) **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ci-vil_03/_ato20112014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em 14 jan. 2017.

_____. (b) **Resolução nº1, de 5 de dezembro de 2014**. Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LD B) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Disponível em <: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 27 ago. 2017.

_____. (e) **Guia Habilitação PRONATEC**. Ministério da Educação, 2014. Disponível em <http://sitesistec.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/manual_habil_pronatec_250714.pdf>. Acesso em: 15 jan.2018.

_____. **Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.** Disponível em: <Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.>.

CIAVATTA, M. Formação profissional para o trabalho incerto: um estudo comparativo Brasil, México e Itália. In: FRIGOTTO, G. (org.). **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século.** Petrópolis: Vozes, 1998, p. 100-137.

_____. (Org.). **Ensino Médio Integrado: Concepção e Contradições.** São Paulo: Cortez, 2005; p. 83-105.

_____. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. **Ensino médio integrado.** Concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.

CIAVATTA, M.; RAMOS, M. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil – Dualidade e fragmentação. **Revista Retratos da Escola,** Brasília, v.5, n. 8, p. 27-41, 2011.

CNPQ. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.** Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3271027842087676>>. Acesso em: 05 maio 2017.

COSSATO, M. B. **Políticas Públicas de Educação Profissional: O curso técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio da escola Estadual Reynaldo Massi – Ivinhema - MS (2008-2010).** 2013. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco-UCDB. Campo Grande, 2013.

FEEMS. Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. GT Observatório do PEE-MS. Subgrupo Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/gtobservatoriodopeems/4subgrupos/4-4subgrupo-educacao-profissional-e-tecnologica>>. Acesso em: 22/ de ago. 2017.

FRIGOTTO, G. **A produtividade da escola improdutiva.** São Paulo, Cortez, 1988.

_____. Educação e formação humana: ajuste neoconservador e alternativa democrática. In: GENTILI, P. A. A.; SILVA, T. T. (Orgs.) **Neoliberalismo, qualidade total e Educação.** Visões Críticas. 7. ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999. p33-92.

_____. A política de educação profissional no governo Lula: um percurso histórico controvertido. **Educ. Soc.,** Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1087-1113, Especial - Out. 2005, p. 1087-1113 Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a17>>. Acesso em: 15 de ma. 2017.

_____. **Educação e a Crise do Capitalismo Real.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. A gênese do Decreto 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (orgs.). **Ensino Médio Integrado: Concepções e contradições**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GARCIA, V. **PROEJA no IFMS – Campus Campo Grande o Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática (2010 a 2013)**. 2014. Dissertação (mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Campo Grande, 2014.

GRABOWSK. G. Boletim um Salto para o futuro. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. Artigo: **Articulação da Educação Profissional com o Projeto de Desenvolvimento Local, Regional e Nacional**. 2006, p 84-91.

HERADÃO, T. R. **O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional em Campo Grande- MS: Uma iniciativa municipal (2003-2010)**. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco–UCDB. Campo Grande, 2013.

HIRATA, H. Da polarização das qualificações ao modelo de competência. In: FERRETTI, C. J. et al. **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 124-138.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas**. Volume 1, 1990. Disponível em: [http://www.biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS %20-%20RJ/DRB/Divisao%20regional.v01.pdf](http://www.biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/DRB/Divisao%20regional.v01.pdf)>. Acesso em: 16 mar. 2017.

INEP. Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **IDEB resultado e Metas. Índice de desenvolvimento da Educação Brasileira-IDEB**. Disponível em: < <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em: 04 jun. 2017.

KUENZER, Z. A. **As novas Relações entre Educação e Trabalho** In: LOMBARDI, J. C.; SAVIANI, D.; SANFELICE, J. L. (Orgs.) **Capitalismo, Trabalho e Educação**. Campinas, SP: Autores Associados, HISTED BR, 2002. (Coleção educação contemporânea), p.77-95.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989**. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989. Disponível em: <<http://aapcdappls.net.Ms.gov.br/appls/legislacao/scoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument>> Acesso em:29 maio 2017.

_____. **Parecer Orientativo CEE/MS nº 223, de 20 de agosto de 1997**. Dispõe sobre as “Orientações Preliminares do Conselho Estadual de Educação/MS sobre a Lei nº 9.394/96. - Sistema de Ensino - Educação Básica - Educação Profissional”. Disponível em: < <http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/par-223-97.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2017.

_____. **Indicação CEE/MS nº 31, de 17 de novembro de 2000**. “Fixa normas para Educação Profissional de nível técnico, revoga as Deliberações CEE/MS nº 5027/98, nº 3944/94E Nº 58 32/2000 e dá outras providências”. Disponível em: < <http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/indica%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-31.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2017.

_____. **Indicação CEE/MS nº 33, de 17 de agosto de 2001.** Dispõe “Modificações na Deliberação CEE/MS nº 5945/2000”. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/indica%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-33.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2017.

_____. **Deliberação CEE/MS nº 6.321, de 17 de agosto de 2001.** “Fixa normas para a Educação Profissional de nível técnico para o Sistema Estadual de Ensino de MS e dá outras providências (revogada pela Deliberação CEE/MS nº 9195/09)”. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-6321.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2017.

_____. **Deliberação CEE/MS nº 7.014, de 16 de maio de 2003.** Dispõe sobre a inclusão do § 3º no Art. 5º e a supressão do § 4º do Art. 16, da Deliberação CEE/MS nº 6321, de 17 de agosto de 2001. (Revogada pela Deliberação CEE/MS nº 9195/09). Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-7014.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2017.

_____. **Deliberação CEE/MS nº 8.830 de 15 de agosto de 2006.** Dispõe sobre a inclusão de Parágrafo único ao art. 14 da Deliberação CEE/MS nº 6321, de 17/08 / 2001. (Revogada pela Deliberação CEE/MS nº 9195/09). Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-8130-1.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2017.

_____. (a) **Deliberação CEE/MS nº 8.830 de 01 de agosto de 2008.** Dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – CNCT no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-8830.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2017.

_____. (b) **Indicação CEE/MS nº 55, de 01 de agosto de 2008.** “Dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/indica%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-55-2008.pdf>>. Acesso em: 3 maio 2017.

_____. (c) **Indicação CEE/MS nº 56, de 08 de setembro de 2008.** Dispõe sobre Delegação de competência à Secretaria de Estado de Educação. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/indica%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-56.pdf>>. Acesso em: 30 maio 2017.

_____. (d) **Resolução SED nº 2.188, de 20 de outubro de 2008.** Dispõe sobre o funcionamento da Educação Profissional de nível médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/e3258672435f390e04257134005057a1/51cdb39c80d649a1042574eb0053f196OpenDocument>>. Acesso em: 30 maio 2017.

_____. (e) **Projeto de Implantação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.** Iguatemi – MS. 2008.

_____. (a) **Deliberação CEE/MS nº 9.154, de 29 de outubro de 2009.** Revoga o art. 13 da Deliberação CEE/MS nº 6321, de 17 de agosto de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-9154.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2017.

_____. (b) **Deliberação CEE/MS nº 9.161, 11 de novembro de 2009**. Altera o art. 8º da Deliberação CEE/MS nº 8434, de 2 de outubro de 2007. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-9161.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2017.

_____. (c) **Deliberação CEE/MS nº 9.195 de 30 de novembro de 2009**. Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-9195.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2017.

_____. **Processo nº 29/081240/2008 de 2009**. Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/5810665/pg-3-diario-oficial-do-estado-do-mato-grosso-do-sul-doems-de-17-12-2008>. Acesso em: 2 mar. 2018.

_____. **Processo nº 29/053026/2010** de 03 de dezembro de 2010.

_____. **Deliberação CEE/MS nº 9486, de 17 de fevereiro de 2011**. Dispõe sobre a validade de diplomas de Cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio autorizados no período de transitoriedade do Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – CNCT para o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-9486.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2017.

_____. **Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira/MS**. Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. SEMAC/SEPRODUR, 2012.

_____. (a) **Deliberação CEE/MS nº 10.603, de 18 de dezembro de 2014**. Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del.10.603.pdf>>. Acesso em: 29 de ma. 2017.

_____. (b) **Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Caderno. Campo Grande, MS, 2014.

_____. **Estado deve crescer impulsionado pela agropecuária**. Relatório Estadual de Mato Grosso do Sul, 2015. Disponível em: <www.itau.com.br/_arquivosstaticos/itauBBA/contents/common/docs/MS_Nov15.pdf>. Acesso em: 31 maio 2017.

_____. **Manual do Gestor**. Secretaria do Estado de educação. Campo grande/MS 2015. p.1-112. Disponível em: <<http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/12/Manual-do-Dirigente-Escolar.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

_____. **Relatório Complementar da Supervisão Escolar. Relatório de Avaliação Institucional Externa da SAEMS do ano de 2015**. Disponível em: <http://www.saiems.sed.ms.gov.br/Comum/ResultadosDaEscola/ConsultarResultado>>. Acesso em: 15 de out. 2017.

_____. **Deliberação CEE/MS nº 10.814, de 10 de março de 2016**. Estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Disponível em:

<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/Del.-10.814-2016.pdf>. Acesso em: 13 maio 2018.

_____. **1º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação: Sistematização das Metas e Estratégias**. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (CMAPEE). Campo Grande –MS, março de 2017. p-1-151. Disponível em: < [http://www.cee. Ms. gov.br/ wp-content /uploads/sites/84/2017/05/1%C2%BA-relat%c3%93rio-de-monitoramento-e-avalia%c3%87%c3%83o-do-pee-ms-vers%c3%a3o-](http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2017/05/1%C2%BA-relat%c3%93rio-de-monitoramento-e-avalia%c3%87%c3%83o-do-pee-ms-vers%c3%a3o)

_____. **Processo nº 29/051118/2016 de 04 de abril de 2017**. Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação. Versão Preliminar.

MOURA, D. H. Políticas Públicas para a educação Profissional Técnica de Nível Médio nos anos 90 e 2000: Limites e Possibilidades. In: RAMON, O. de (Org.). **Jovens, Ensino Médio e Educação Profissional Políticas Públicas em Debate**. Campinas, SP: Papirus, 2012 (Coleção Papirus Educação).

NEVES, L. M. W. **Educação e Política no Brasil Hoje**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999. Vol.36 Coleção Questões da nossa época.

NOSELLA, P. **Qual compromisso político?** Ensaio sobre a educação brasileira pós-ditadura. Bragança Paulista: EDUSF, 2002. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

_____. Ensino Médio: em busca de princípio pedagógico. **VI Colóquio de Pesquisa sobre Instituições Escolares**, promovido pelo LIPHIS do PPGE da UNI NOVE-SP (27/08/2009). Disponível em: <[http:// portal.mec.gov.br/index.php? option=com docman&view=download&alias=1732-ensino-medio-embuscadoprincipio&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1732-ensino-medio-embuscadoprincipio&Itemid=30192) Acesso em: 20 de ma. 2016.

_____. **A escola de Gramsci**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

OLIVEIRA, R. P. de; SOUSA, S. Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. In: OLIVEIRA, R. P. de; SANTANA, W. (Orgs.). **O Federalismos e sua relação com a educação no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2010. p. 13-35.

PAIVA, V. Qualificação, crise do trabalho assalariado e exclusão social. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (Orgs.). **A Cidadania Negada: Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. São Paulo: Cortez; Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2001, p.49-64.

PERRENOUD, P. **10 Competências para Ensinar: Um convite a viagem**. Tradução: Patricia Chittonl Ramos. Porto Alegre: Artmed, 2000, p. 192.

RAMOS, M. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. 2007. p.1-30. Disponível em: <[http://docplayer.com.br/7108526-Concepcao-do-ensino-medio-integrado-marise-ramos htm](http://docplayer.com.br/7108526-Concepcao-do-ensino-medio-integrado-marise-ramos.htm)>. Acesso em: 20 fev. 2017.

_____. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, nos dias 8 e 9 de maio de 2008. Disponível em: <<http://www.nre.seed.pr.gov.br/wenceslaubraz/arquivos>>. Acesso em: 25 fev. 2017.

_____. A Educação Tecnológica como Política de Estado. In: RAMON, O. de (Org.). **Jovens, Ensino Médio e Educação Profissional Políticas Públicas em Debate**. Campinas, SP: Papyrus, 2012 (Coleção Papyrus Educação).

_____. O projeto unitário do Ensino Médio sob os princípios do trabalho, da ciência e da cultura. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. **Ensino Médio: ciência, cultura e trabalho**. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: <<http://ocplayer.com.br/19405417-O-projeto-unitario-de-ensino-medio-sob-os-principios-do-trabalho-da-ciencia-e-da-cultura-1.html>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

_____. A Educação Profissional pela pedagogia das competências e a superfície oficial dos documentos. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 401-422 Disponível em: <http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/mn_ramos.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2017.

SAVIANI, D. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2006.

_____. **PDE Plano de Desenvolvimento da Educação: Análise crítica da política do MEC**. Campinas, SP. Autores Associados, 2009. (Coleção Polemicas do nosso tempo, 99).

_____. **A nova lei da educação. LDB, limite, trajetória e perspectivas**. 8. ed. São Paulo: Autores Associados, 2003 (1.ed. 1997).

SED/MS. Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul. **SAIEMS Consulta e Resultados**. Disponível em: <<http://www.saiems.sed.ms.gov.br/Comum/ResultadosDaEscola/consultarResultado>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

SHIROMA, E.; MORAES, M. C. M. de; EVANGELISTA, O. **Política Educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

TEIXEIRA, C. E. **O papel das políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Bahia:AATR, 2002, p.1-11.

TOMINAGA, M. R.de O. 2013. **A Implantação dos Cursos de Ensino Médio Integrado no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) em Ponta Porã/MS e suas relações com as novas formas de produção e trabalho da região (2007 a 2012)**. Dissertação (mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco-UCDB. Campo Grande, 2013.

VIEIRA, E. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos CEDES**, Campinas, n. 55, p. 9-29, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5538.pdf>>. Acesso em: 27 de ma. 2017.

VIEIRA, S. L. **Política Educacional em Tempos de Transição (1985-1995)**. Brasília: Plano, 2000.

VIEIRA, S. L.; FARIAS, I. M. S. de. **Política educacional no Brasil: introdução histórica**. Brasília: Liber livro, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A



Ofício n. 4.085/SUPED/GAB/SED

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2016.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao teor do documento advindo do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado, de 28 de junho de 2016, protocolizado sob o n. 29/252660/2016, pelo qual se solicita acesso a informações e realizações de entrevistas, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado: "O Curso Técnico em Informática integrado ao ensino médio no Estado de MS: Implantação e Implementação no município de Iguatemi", na linha de pesquisa: Políticas Educacionais, Gestão da Escola e Formação Docente, da mestranda Elizabete Paniagua Benites, sob orientação da Professora Doutora Valdivina Alves Ferreira, informa-se o que se segue:

- A Secretaria de Estado de Educação não se opõe à realização do referido projeto de pesquisa, ao tempo que informa que os profissionais da SED/MS, responsáveis pela oferta do referido curso integrado, estão disponíveis para a realização de entrevistas, mediante agendamento prévio.

- Quanto ao acesso às informações e/ou dados necessários para o desenvolvimento da pesquisa em questão, e a entrevista com o coordenador técnico do curso, ressalta-se que a referida mestranda deve entrar em contato, diretamente, com a Direção Escolar da unidade de interesse.

Esta Pasta coloca à disposição a Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional para informações adicionais, se necessário, por meio do telefone (67) 3318-2286.

Atenciosamente,

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação
Assinado Digitalmente

Ao Senhor
HEITOR QUEIROZ DE MEDEIROS
Coordensdor do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado e Doutorado - UCDB
Av. Tamararé, 6.000, Jardim Seminário
79117-900 - CAMPO GRANDE-MS

Elaborado por: scruz

Av. Azeiteiro, s/n, Parque dos Poderes, Bloco V - CEP 79031902 - Campo Grande/MS - CNPJ - 02585924000122 - Telefone: (67)3318-2228

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.educam.gov.br, e informe o código 019020120

Protocolo: _____	Data: _____
------------------	-------------

APÊNDICE B**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Tema da Pesquisa: O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio no Estado de MS: implantação e implementação no município de Iguatemi-MS.

Pesquisador:

E-mail:

Telefone:

Orientadora:

E-mail:

Telefone:

Prezado (a) senhor (a):

Sou mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e esta pesquisa para fins de obtenção do título de mestre em educação tem como objetivo geral analisar o processo de implantação e implementação do curso Técnico em Informática no Ensino Médio Integrado, em uma Escola da Rede Estadual de Ensino (REE) de Iguatemi/MS, no período compreendido entre 2009-2015.

No desenvolvimento da pesquisa serão utilizados dados de documentos oficiais e será aplicada entrevista, como técnica complementar, com base em questões semiestruturadas, a entrevista será gravada, desde que autorizada pelo entrevistado (a). Pretendo entrevistar o responsável pelo Ensino Médio da Secretaria do Estado de Educação- SED/MS, o gestor e a coordenadora do curso da escola campo de pesquisa.

A professora Doutora. Valdivina Alves Ferreira, minha orientadora, está à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, pessoalmente ou pelos telefone (67) 3312-3597.

O Comitê de Ética da Universidade Católica Dom Bosco está localizado na Av. Tamandaré, nº 6000, Bairro Jardim Seminário, CEP:79.117-900, telefone (67) 3312-3723, E-mail: cep@ucdb.br, no município de Campo Grande- MS.

Nesta pesquisa não se identifica desconforto ou risco ao participante, uma vez que a sua participação é voluntária e as informações decorrentes da mesma visam aprofundar e complementar os dados levantados nos documentos.

Informo que os resultados da pesquisa retornarão aos entrevistados (as) na forma de relatório que será disponibilizado, após a finalização da pesquisa e defesa da dissertação de mestrado.

Desde já agradeço pela colaboração, na certeza que suas informações serão de fundamental importância para o êxito dessa pesquisa.

Cordialmente,

Elizabete Paniagua Benites

Considerando as informações constantes neste Termo e as normas expressas nas Resoluções nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e nº 510, de 07 de abril de 2016; além da Norma Operacional nº 001/2013 todas do Conselho Nacional de Saúde – CNE do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO do Conselho Nacional de Saúde – CNE do Ministério da Saúde consinto **de modo livre e esclarecido**, participar da presente pesquisa na condição de participante da pesquisa, sendo que me foi esclarecido que:

1. A participação em todos os momentos e fases da pesquisa é voluntária e não implica qualquer tipo de despesa e/ou ressarcimento financeiro;
2. É garantida a liberdade da retirada do consentimento e da participação no referido estudo a qualquer momento, sem qualquer prejuízo, punição, ou atitude preconceituosa;
3. É garantido o anonimato;
4. Os dados coletados só serão utilizados para pesquisa e os dados coletados poderão ser veiculados em livros, ensaios e/ou artigos científicos em revistas especializadas e/ou eventos científicos;
5. A pesquisa aqui proposta foi aprovada pelo comitê de ética em pesquisa (CEP), da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), que a referenda; e
6. O presente termo está assinado em duas vias.

() Concordo () não concordo com a gravação da entrevista.

Por fim, autorizo que as informações aqui prestadas sejam utilizadas nessa investigação.

Campo Grande, ____ de _____ de 2017.

Participante: _____ RG: _____

Assinatura

APÊNDICE C

Roteiro de entrevista semi estruturada

O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL NO MUNICÍPIO DE IGUAPEMI- MS (2009-2015).

SUJEITOS DA PESQUISA

1. Responsável pelo Ensino Médio Integrado na SED;
2. Gestor da escola na época da implementação do curso;
3. Coordenadora do curso na escola campo de pesquisa.

ROTEIRO PARA ENTREVISTA

- 1 O crescimento econômico, influência para definição dos cursos técnicos a serem ofertados na rede de ensino de MS?
2. Existiu acordo entre a União e o Estado de MS para viabilizar o funcionamento do Ensino Médio Integrado na rede de ensino de MS no período de 2009 a 2014? Qual a contribuição da União para a efetivação do curso? Como foi implantado?
3. Em Mato Grosso do Sul, quantos municípios participam? Quais são os critérios para escolher esses municípios?
4. E as escolas que oferecem esses cursos? Existe alguma exigência para credenciar a escola? Existem recursos para melhorar a infraestrutura do prédio e aquisição de acervo tecnológico/pedagógico para as aulas práticas?
5. Houve dificuldades para implementar o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio na rede de ensino de MS, em especial na escola aqui pesquisada? Se houve, quais?
6. Quantas vagas são oferecidas? As vagas tem suprido a demanda dos alunos, ou seja, alguns deixam de ser matriculados por falta de vagas?
7. Os alunos ingressantes no curso técnico recebem algum incentivo para permanecer no curso? Se a resposta for sim. Que tipo de incentivo?
8. Como foi organizada a equipe de professores e a coordenação para atender o curso? Os professores que atuam no curso têm formação na área?